



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5690 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

CONVITE PREÇO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2025
SOLICITAÇÃO: 128 / 2025
PROCESSO(S): 356 / 2025
357 / 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO § 2º DO ART. 17 DA LEI DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 17 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a realização de licitações na modalidade presencial, como disposto no § 2º do Art. 17 da Lei de Licitações, no âmbito das licitações realizadas pelo Município de Planalto-PR.

Art. 2º As licitações serão realizadas, excepcional e temporariamente, na modalidade presencial, estritamente enquanto o sistema fornecido pelo governo, por meio da plataforma Compras Governamentais (COMPRASGOV), não permitir a aplicação da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17.

Art. 3º A escolha pela modalidade presencial deverá ser devidamente motivada em função da necessidade de inversão de fases demonstrada no processo licitatório, devendo tal decisão constar de nota técnica juntada ao processo administrativo, indicando a fundamentação legal, a análise comparativa entre as modalidades presencial e eletrônica e a demonstração de impossibilidade técnica momentânea. A sessão pública deverá ser gravada em áudio e vídeo para fins de transparência e controle, e as gravações deverão ser arquivadas no processo licitatório e disponibilizadas aos interessados, salvo hipóteses legais de sigilo.

Art. 4º O Município de Planalto-PR deverá monitorar continuamente a evolução do sistema eletrônico de licitação do governo, avaliando sua capacidade de implementar a inversão de fases, a fim de garantir a transição para a modalidade eletrônica assim que tecnicamente viável.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Planalto, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES NO PROCESSO LICITATÓRIO Município de Planalto-PR

O Município de Planalto-PR, em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública e em observância à Lei nº 14.133/2021, propõe a adoção do procedimento de inversão de fases em seus processos licitatórios. Esta medida excepcional encontra amparo legal no Art. 17, § 1º da supracitada lei, bem como no Decreto Municipal nº 5688/2025, e visa aprimorar a eficiência e eficácia dos certames, considerando as peculiaridades e desafios enfrentados pelo município em suas recentes experiências com obras públicas.

A inversão de fases, como procedimento excepcional, alinha-se integralmente aos princípios elencados no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

No que tange à legalidade, a inversão de fases encontra respaldo explícito no ordenamento jurídico vigente, especificamente no Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza: "Mediante decisão fundamentada, o edital de licitação poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que [...]". Esta disposição legal, conjugada com o Decreto regulamentador nº 5688/2025, confere à Administração Pública a prerrogativa de adaptar o procedimento licitatório às suas necessidades específicas, desde que devidamente justificado.

A impessoalidade e a igualdade são preservadas neste procedimento, uma vez que a inversão de fases não implica em favorecimento ou prejuízo a nenhum licitante em particular. Ao contrário, ao antecipar a fase de habilitação, assegura-se que apenas os proponentes efetivamente qualificados participem da fase de julgamento das propostas, promovendo uma competição mais equânime e focada na capacidade técnica e econômica dos participantes.

No que concerne à moralidade e à probidade administrativa, a inversão de fases representa um compromisso da Administração Pública com a lisura e a eficiência do processo licitatório. Ao examinar preliminarmente a habilitação dos licitantes, reduz-se o risco de adjudicação a empresas inaptas, mitigando potenciais prejuízos ao erário e garantindo a execução satisfatória do objeto licitado.

A publicidade e a transparência do certame permanecem integralmente preservadas, com todos os atos e decisões sendo devidamente publicados, em conformidade com os princípios basilares da Administração Pública. A inversão de fases, por se, não altera os requisitos de divulgação e acesso à informação inerentes ao processo licitatório.

No tocante à eficiência, eficácia e economicidade, a inversão de fases apresenta vantagens significativas. Ao concentrar inicialmente os esforços na análise da habilitação, evita-se o dispêndio de tempo e recursos na avaliação de propostas de licitantes que, posteriormente, poderiam ser inabilitados. Este procedimento otimiza o fluxo do certame, reduzindo a probabilidade de recursos protelatórios e acelerando a conclusão do processo licitatório.

B

000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O interesse público é inequivocamente atendido por meio desta medida, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa dentre aquelas apresentadas por licitantes comprovadamente qualificados. A celeridade proporcionada pela inversão de fases contribui para a rápida implementação de projetos e obras essenciais à comunidade, atendendo de forma mais eficaz às demandas sociais.

A motivação para a adoção deste procedimento excepcional reside nas experiências prévias do Município de Planalto-PR, que identificou desafios significativos na execução de processos licitados pelo rito comum. A inversão de fases surge como uma resposta estratégica e fundamentada a esses desafios, visando aprimorar a efetividade dos processos licitatórios.

No que diz respeito à vinculação ao edital e ao julgamento objetivo, a inversão de fases não altera estes princípios fundamentais. O edital continuará a estabelecer critérios claros e objetivos tanto para a habilitação quanto para o julgamento das propostas, assegurando a previsibilidade e a imparcialidade do certame.

A segurança jurídica é reforçada pela adoção deste procedimento, uma vez que se baseia em disposições legais expressas e em um decreto regulamentador específico. A Administração, ao fundamentar detalhadamente sua decisão, proporciona aos licitantes e aos órgãos de controle a clara compreensão dos motivos e da legalidade da inversão de fases.

Por fim, a competitividade do certame é preservada e, em certa medida, aprimorada. Ao garantir que apenas licitantes habilitados participem da fase de julgamento das propostas, promove-se uma competição mais qualificada e efetiva, alinhada com os objetivos da licitação e com o interesse público.

Em conclusão, a inversão de fases no processo licitatório do Município de Planalto-PR apresenta-se como uma medida juridicamente fundamentada, tecnicamente adequada e administrativamente eficiente. Esta abordagem, amparada pela legislação vigente e motivada pelas necessidades específicas do município, promete aprimorar a qualidade, a celeridade e a eficácia dos certames, em plena consonância com os princípios que regem a Administração Pública e as licitações no ordenamento jurídico brasileiro.


MARCELO FELIPE SCHMITT
Secretário Municipal de Administração
Município de Planalto – PR

000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PARECER JURÍDICO Nº 93/2025

OFÍCIO 210/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI Nº 14.133/2021. INVERSÃO DE FASES NO PROCESSO LICITATÓRIO. ANÁLISE DE VIABILIDADE JURÍDICA E RISCOS ASSOCIADOS.

I. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a análise da viabilidade jurídica da adoção do procedimento de inversão de fases no processo licitatório, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de esclarecer a possibilidade de sua aplicação, especialmente em pregões concorrências públicas, no que tange à antecipação da fase de habilitação em relação à apresentação de propostas e julgamento.

A Secretaria Municipal de Administração solicitou orientação quanto à aplicação da inversão de fases, conforme previsto na referida legislação, destacando a relevância de entender sua aplicabilidade e os requisitos necessários para sua adoção em licitações municipais.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da previsão legal da inversão de fases

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 17, § 1º, estabelece a possibilidade de inversão da ordem das fases no processo licitatório, ao permitir que a fase de habilitação ocorra antes da apresentação das propostas, lances e do julgamento. O dispositivo prevê:

"Art. 17. [...]

§ 1º Mediante decisão fundamentada, o edital de licitação poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:

I - será respeitado o prazo mínimo, estabelecido no art. 55 desta Lei, para a apresentação das propostas ou lances;

II - ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de todos os participantes, sempre que houver;

III - os licitantes cuja proposta for vencedora deverão apresentar os documentos de habilitação, nos termos do edital."

Este dispositivo autoriza, de forma expressa, que a fase de habilitação seja realizada previamente à apresentação das propostas e do julgamento, desde que isso seja claramente previsto no edital e que os benefícios dessa decisão sejam devidamente justificados pela Administração Pública.

2.2. Da viabilidade da inversão de fases em pregões

A inversão de fases, ao ser implementada em pregões, pode, em situações específicas, ser uma estratégia vantajosa para a Administração Pública. Com a inversão, a fase de habilitação ocorre antes da análise das propostas e dos lances, permitindo que apenas os licitantes habilitados participem da fase de julgamento das propostas.

Essa estratégia pode ser especialmente útil em situações em que a qualificação do licitante é essencial para a execução do objeto contratual. Com a habilitação antecipada, a Administração pode garantir que todos os licitantes que apresentem propostas estejam devidamente qualificados, sem o risco de ter que desclassificar ofertas de empresas que não atendem aos requisitos legais ou técnicos exigidos para a execução do contrato.

2.3. Da justificativa da inversão de fases

A inversão de fases em licitações está justificada por razões de eficiência, transparência e competição. A inversão de fases no processo em comento está justificada por:

- Aumento da competição e o acesso da Administração aos melhores preços;
- Tornar o processo mais ágil e eficiente;
- Priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem executados;
- Garantir a execução competente e responsável do objeto contratado.

No entanto, é necessário cautela na sua adoção, especialmente considerando a possibilidade de erros administrativos e impactos negativos, como dano ao erário, quando a inversão é mal aplicada ou sem justificativa adequada. A inversão de fases sem um adequado planejamento e fundamentação pode gerar uma série de riscos à Administração Pública, tais como a distorção do caráter competitivo da licitação, fraudes em contratações e até exposição à responsabilidade de agentes públicos.

2.4. Dos riscos e problemas associados à inversão de fases indevida

A inversão de fases, quando mal implementada ou sem a devida motivação, pode gerar riscos sérios, especialmente em relação à transparência e à isonomia do processo licitatório. Entre os principais riscos, destacam-se:

- **Dano ao erário:** A adoção indevida da inversão de fases pode resultar em contratações irregulares, onde empresas não qualificadas possam ser inicialmente habilitadas para a fase de proposta, o que poderá acarretar a necessidade de desclassificação posterior. Essa prática não apenas gera ineficiência no processo, mas também pode resultar em perda de recursos públicos, caso sejam feitas contratações de empresas que não atendem aos requisitos técnicos e financeiros do contrato.
- **Implicações para a transparência:** Caso a inversão de fases não seja suficientemente justificada no edital, pode ocorrer o questionamento por parte dos licitantes sobre a imparcialidade do processo. Tal situação pode comprometer a credibilidade da Administração Pública e gerar litígios, atrasando a execução de contratos e tornando a licitação vulnerável a desafios administrativos e judiciais.
- **Riscos para os agentes públicos:** A aplicação inadequada da inversão de fases pode expor os agentes públicos a responsabilidades por eventuais prejuízos causados ao erário, inclusive responsabilização por improbidade administrativa,

conforme os artigos 10 e 11 da Lei nº 8.429/1992. Caso seja constatado que a inversão de fases foi aplicada sem a devida motivação e análise técnica, pode haver sanções administrativas e judiciais para os responsáveis pela decisão.

2.5. Da necessidade de ato normativo específico para regulamentação da inversão de fases no âmbito municipal

É imprescindível que, no âmbito municipal, a inversão de fases seja regulamentada por ato normativo específico, de modo a garantir a clareza, a transparência e a legalidade do procedimento. Embora a Lei nº 14.133/2021 permita a inversão das fases, ela exige uma deliberação fundamentada e explicitação dos benefícios decorrentes dessa decisão, o que não pode ser feito sem uma norma regulamentadora que disciplina a sua aplicação.

Esse ato normativo deverá:

- Disciplinar a aplicação da inversão de fases, detalhando os critérios e procedimentos específicos para a escolha dessa modalidade em cada licitação, conforme o tipo de objeto e a complexidade do certame.
- Estabelecer os requisitos e justificativas necessárias para a adoção da inversão de fases, de forma a garantir que a decisão seja sempre motivada, clara e vantajosa para a Administração Pública.
- Incluir mecanismos de controle e fiscalização para evitar eventuais abusos ou irregularidades que possam surgir da aplicação indevida da inversão de fases.

Portanto, para a legalidade e segurança jurídica da aplicação da inversão de fases, é necessário que o Município de Planalto, por meio de seu poder normativo, edite um Decreto ou Regulamento Municipal específico para regulamentar a aplicação desta prática em seus processos licitatórios.

2.6. Da aplicação da inversão de fases nas concorrências públicas

Além de ser aplicável em pregões, a inversão de fases também pode ser utilizada nas concorrências públicas, desde que seja expressamente prevista no edital e fundamentada pela Administração Pública. O Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 também se aplica a esta modalidade licitatória, permitindo que, por decisão fundamentada, a fase de habilitação seja realizada antes da apresentação das propostas.

A aplicação da inversão de fases nas concorrências é viável e pode trazer benefícios, tais como:

- Maior transparência e segurança jurídica ao garantir que apenas licitantes qualificados participem da fase de propostas;
- Eficiência e redução de custos, ao eliminar rapidamente propostas de empresas não habilitadas, economizando tempo e recursos;
- Maior qualidade na seleção dos fornecedores, uma vez que a qualificação será avaliada antes das propostas, garantindo que os licitantes atendam aos requisitos exigidos para a execução do contrato.

A inversão de fases nas concorrências também deve ser cuidadosamente aplicada, com a motivação adequada no edital, a fim de evitar questionamentos sobre a isonomia do processo e os riscos de dano ao erário.

2.7. Do entendimento do STF sobre a inversão de fases

O Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Recurso Extraordinário (RE) 1188352, com repercussão geral (Tema 1.036), fixou a tese de repercussão geral da seguinte forma:

"São constitucionais as leis dos Estados, Distrito Federal e Municípios que, no procedimento licitatório, antecipam a fase da apresentação das propostas à da habilitação dos licitantes, em razão da competência dos demais entes federativos de legislar sobre procedimento administrativo."

Esta decisão reafirma a competência dos entes federativos para regulamentar o procedimento licitatório em suas respectivas esferas, permitindo a inversão das fases no processo licitatório, incluindo as concorrências públicas, sempre que isso for previsto em legislação específica ou no edital, respeitando as condições e requisitos legais.

2.8. Dos princípios norteadores da licitação: Igualdade e Julgamento Objetivo

Destacam-se, dentre os princípios norteadores da licitação, dois que serviram de base para justificar e comprovar a melhoria da inversão das fases: **o princípio da igualdade e o princípio do julgamento objetivo.**

- **Princípio da igualdade:** Este princípio constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que visa não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, mas também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio, expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais (Pietro, 2011, p. 314).
- **Princípio do julgamento objetivo:** Este princípio prega a obediência ao que está estipulado no instrumento convocatório, sendo conceituado por Hely Lopes Meirelles como: "Julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. [...] É princípio de toda licitação que seu julgamento se apoie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido no edital ou convite" (Meirelles, 2006, p. 278).

Observando tais princípios, a administração do **Município de Planalto** pode utilizar a inversão das fases em seus procedimentos licitatórios, com vistas a **ampliar o número de participantes nos certames**, especialmente nas modalidades de **concorrência**, atingindo um patamar maior de **igualdade, amplitude, celeridade, economicidade e eficiência** no andamento de suas licitações.

2.9. Das vantagens da inversão de fases

As principais vantagens da adoção da inversão de fases incluem:

- **Agilidade Processual:** Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendem ao escopo do Edital, ou que estão no processo para agir como "licitantes coelhos". Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os fornecedores que se encontram regulares.

- **Redução de Custos Operacionais:** A inversão de fases pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação.
- **Aumento da Qualidade:** Ao focar primeiramente na análise da habilitação das empresas, a Administração pode assegurar que apenas fornecedores que realmente atendem às exigências técnicas e de qualidade para a prestação do serviço sejam considerados, aumentando assim a qualidade do serviço contratado.
- **Resposta a Problemas Anteriores:** Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, ou porventura solicitaram desistência do lance, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços insatisfatórios.
- **Disputa Justa:** Durante a fase de lances, os participantes não são identificados. Isto é, podem concorrer empresas que estarão inabilitadas ou inaptas à sua participação. Após a habilitação, somente as participantes realmente responsáveis irão participar da disputa por lances, ainda sem serem identificadas, trazendo mais transparência e não ferindo o princípio da economicidade.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela viabilidade jurídica da adoção do procedimento de inversão de fases no processo licitatório, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que a medida seja devidamente justificada e observados os requisitos legais para sua aplicação.

No entanto, alerta-se para os riscos associados à aplicação inadequada da inversão de fases, como possíveis danos ao erário, comprometimento da transparência, e a responsabilização de agentes públicos por ações ou omissões indevidas. A Administração deve adotar o procedimento com rigor e cautela, assegurando que a inversão seja realmente vantajosa e eficaz para o tipo de licitação em questão, além de garantir que todos os atos administrativos estejam devidamente fundamentados e respeitem os princípios constitucionais.

Além disso, é essencial que a inversão de fases seja regulamentada por ato normativo específico no âmbito municipal, garantindo a devida clareza e segurança jurídica no seu procedimento e evitando riscos de nulidade ou irregularidade nos certames.

No entanto, alerta-se para os riscos associados à aplicação inadequada da inversão de fases, como possíveis danos ao erário, comprometimento da transparência, e a responsabilização de agentes públicos por ações ou omissões indevidas. A Administração deve adotar o procedimento com rigor e cautela, assegurando que a inversão seja realmente vantajosa e eficaz para o tipo de licitação em questão, além de garantir que todos os atos administrativos estejam devidamente fundamentados e respeitem os princípios constitucionais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Curitiba/PR, 12 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

PATRIQUE MATTOS DREY

Data: 12/08/2025 14:20:32-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

INVERSÃO DE FASES EM PROCESSO LICITATÓRIO

PLANALTO – PR, 15 DE AGOSTO DE 2025

Ⓢ

000009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

1. DO PARECER

Este departamento de engenharia foi provocado pela administração municipal para manifestar-se, tecnicamente, referente à possibilidade de "anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo" conforme dispõe o artigo nº 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ou a inversão de fases no processo licitatório, utilizando-se uma forma mais familiarizada para o assunto.

Juntamente com a solicitação da administração para elaboração deste parecer, foi encaminhado o parecer da procuradoria jurídica municipal, o qual atesta a legalidade de tal decisão por parte da administração, e aponta outros detalhes pertinentes ao assunto.

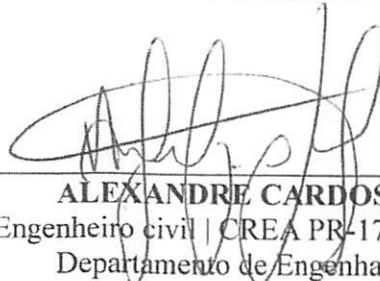
As obras de engenharia trazem certa complexidade intrínsecas, a qual aumenta ou diminui seu nível, onde o resultado é a consequência de um serviço executado com qualificação técnica, material e equipamentos adequados, mão de obra capacitada etc.

No sentido do exposto, compreende-se que a inversão de fases não impõe limitação à qualificação técnica dos participantes, e mantém todos os demais critérios estabelecidos inalterados.

Por fim, considerando o exposto neste parecer, e frisando que o mesmo atende integralmente os dispositivos legais, este departamento de engenharia **nada tem para opor-se a inversão de fases nos processos licitatórios** em que a administração municipal achar conveniente utilizar-se de tal faculdade.

Por ser verdade e dou fé, firmo o presente.

PLANALTO - PR, 12 de agosto de 2025.



ALEXANDRE CARDOSO

Engenheiro civil | CREA PR-170458/D

Departamento de Engenharia

Prefeitura Municipal de Planalto

Alexandre Cardoso

Engenheiro Civil

CREA-PR: 170458/D

000010



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

O MUNICÍPIO de PLANALTO -PR, pelo Prefeito Municipal Luiz Carlos Boni ao final subscrito, solicita a minuta, desprotegida do edital, na modalidade Concorrência, para contratação de empresa para Pavimentação asfáltica em vias urbana em CBUQ, 38.507,45m², sendo 12.333,22m² de recape asfáltico e 26.174,23m² de pavimentação asfáltico sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, SAM nº 46, para que possa realizar as adaptações necessárias.

Declara ainda que assume total responsabilidade sobre as adequações realizadas no edital e, caso sofra qualquer questionamento, por parte das empresas proponentes ou dos órgãos de fiscalização, não invocará o PARANACIDADE para responder questionamentos sobre tais alterações.

Neste mesmo ato, declaro que estou ciente de que as cláusulas e condições que mencionam o PARANACIDADE não podem ser retiradas ou alteradas, assim como, em específico, as cláusulas e condições que tratam das seguintes questões: (i) forma de pagamento; (ii) responsabilidade da contratada em caso de subcontratação; (iii) supervisão pelo PARANACIDADE; e (iv) celebração de aditivos.

Declara ainda que, caso as alterações promovidas não tenham sido solicitadas ou tenham abrangido as cláusulas que não podem ser alteradas na forma do parágrafo anterior, o procedimento licitatório não obterá autorização para homologação por parte do PARANACIDADE, com as consequências daí decorrentes.

Atenciosamente,

Planalto Pr., 11 de novembro de 2025.

Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

000011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 03 de novembro de 2025.

DE: Leonir Bianchi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

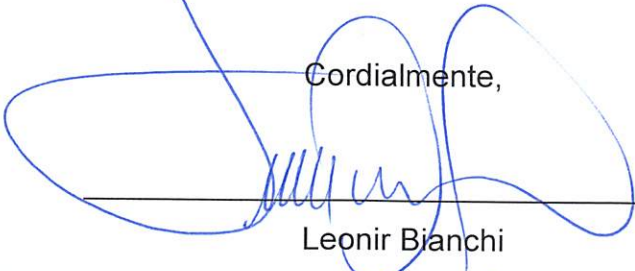
Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de recapeamento asfáltico de vias urbanas.

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, 38.507,45m ² , sendo 12.333,22m ² de recape asfáltico e 26.174,23m ² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.	UN	1	R\$ 6.862.180,44	R\$ 6.862.180,44

O valor máximo da presente contratação é de R\$ 6.862.180,44 (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)

Cordialmente,


Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

000012



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583.
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
85750-000 PLANALTO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RECAPAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS



1- INTRODUÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de recapeamento asfáltico de vias urbanas.

2- NECESSIDADE:

O recapamento das vias urbanas, acompanhado da execução de calçadas e obras de urbanização, tem como objetivo melhorar as condições de trafegabilidade, acessibilidade e segurança da população.

A execução das calçadas e a adequação do passeio público contribuirão para garantir a acessibilidade e a segurança dos pedestres. As melhorias urbanísticas, como a implantação de meio-fio, sinalização e drenagem, proporcionarão maior organização do espaço público, valorizando o entorno e promovendo o bem-estar da comunidade.

Dessa forma, a obra é essencial para a melhoria da infraestrutura urbana, o desenvolvimento local e a qualidade de vida dos munícipes.

3- ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Urbanismo

4- ASPECTOS RELEVANTES:

Existem vários aspectos relevantes a serem considerados durante o processo de construção.

Alguns dos principais são:

Avaliação das condições existentes: Antes de iniciar a reforma, é essencial realizar uma avaliação detalhada das condições do terreno, identificando patologias, deformações e falhas. Isso pode ser feito por meio de inspeções visuais, levantamentos topográficos, entre outros métodos.

Técnicas de execução: Existem diferentes técnicas de execução disponíveis. A escolha da técnica mais adequada dependerá das características do terreno, das patologias identificadas e dos objetivos específicos do projeto.

Controle de qualidade: É essencial realizar um controle de qualidade rigoroso ao longo de todo o processo. Isso inclui monitorar a conformidade dos materiais utilizados, garantir ²a

30/11

000014



correta execução das etapas construtivas, realizar ensaios laboratoriais e de campo, e fazer inspeções regulares para verificar a qualidade do trabalho realizado.

Manutenção preventiva: Após a conclusão da reforma, é importante implementar programas de manutenção preventiva para preservar o prédio e maximizar sua vida útil. Isso pode envolver a realização de inspeções periódicas e a aplicação de tratamentos superficiais.

5- . RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços, que foram feitos pelo corpo técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Planalto. Com base em vistoria prévia no local a serem executados os serviços, originou-se o orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contratação.

6- ESTIMATIVA DE VALOR E LEVANTAMENTO DE MERCADO

Valor estimado para contratação dos serviços é de: 6.862.180,44 (Seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

7.1. Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subor.

7.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido, cuja execução indireta é vedada.



7.3. A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade concorrência eletrônica com fulcro na lei nº14.133/21 e decretos municipais regulamentadores;

7.3.1 Serviço com grande disponibilidade no mercado;

7.3.2 Serviço sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seus fins; e,

7.3.3 Potencial similaridade dos produtos entregues caso fossem contratados com empresas diversas

8- DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADES E SUSTENTABILIDADE

O objetivo é a efetiva aplicação de boas praticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21.

- Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- Substituir as substancias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode se reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços;
- Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- Os materiais empregado pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e

4

30/11



benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;

- A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de qualquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais.

9- LOCAIS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Rua Augusto Balz (entre Rua Balduino Menegazzi e Rua Projetada V)

Rua Projetada V (entre Rua Projetada O e Rua Projetada P)

Rua João Sapiezinski (entre Rua Projetada O e Rua Projetada P)

Rua Projetada O (entre Rua Projetada V e Rua João Sapiezinski)

Rua Projetada P (entre Rua Projetada V e Rua João Sapiezinski)

Av Porto Alegre (Rua Florianópolis e Av Rio Grande do Sul)

Rua São Paulo (entre Rua Jacob Theobaldo Erthal e Rua Alfredo Frederico Beyer)

Rua Mato Grosso (entre Rua Jacob Theobaldo Erthal e Rua Alfredo Frederico Beyer)

Rua Alfredo Frederico Beyer (entre Rua Padre Marcelo Quilicci e Av Porto Alegre)

Rua Rodolfo Ulrich (entre Av Paulo Bantle e Sua Soledade)

Av Paulo Bantle (entre Av Rio Grande do sul e Rua Rodolfo Ulrich)

Rua Pelotas (entre Av Rio Grande do sul e Rua Rodolfo Ulrich)

Rua Itapiranga (entre Av Rio Grande do sul e Rua Rodolfo Ulrich)

Rua Acácio Pereira de Mello (entre Rua Arlindo Londero e Rua Stanislaw Szekut)

Rua Francisco Balduino Elly (entre Rua Acácio Pereira de Mello e Av Octávio Batistela)

Rua Stanislaw Szekut (entre Rua Acácio Pereira de Mello e Av Octavio Batistela)

Rua A (868,00m)

Área Pavimentada: 38.507,45 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias



10- JUSTIFICATIVAS DAS ESCOLHAS DA SOLUÇÃO

O recapeamento asfáltico das vias urbanas é essencial para melhorar a trafegabilidade, segurança e conforto dos munícipes. A intervenção visa recuperar ruas de grande importância para acesso aos bairros, comércios e serviços públicos.

A ação demonstra o compromisso da administração municipal com a melhoria da infraestrutura, acessibilidade e bem-estar da população, atendendo às normas técnicas e às necessidades locais. Assim, a obra se mostra necessária para garantir vias mais seguras, funcionais e duradouras.

11- JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os projetos básicos bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra foram desenvolvidos e aprovados pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.

Handwritten signature

Handwritten number 3021



14- MATRIZ DE RISCO

14.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Roubos ou furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra	Planejamento interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada
Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos	Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento.	Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse	Contratada
Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante

[Handwritten signature]

30/11



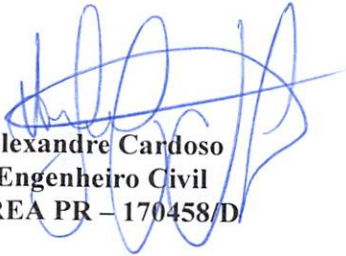
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583.
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
85750-000 PLANALTO PARANÁ

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de obras declara **viável** esta contratação

16.1- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as demandas do Município de Planalto.


Alexandre Cardoso
Engenheiro Civil
CREA PR – 170458/D



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DOCUMENTO COMPLEMENTAR A REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de recapeamento asfáltico de vias urbanas.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS

Rua Augusto Balz (entre Rua Balduino Menegazzi e Rua Projetada V)
Rua Projetada V (entre Rua Projetada O e Rua Projetada P)
Rua João Sapiezinski (entre Rua Projetada O e Rua Projetada P)
Rua Projetada O (entre Rua Projetada V e Rua João Sapiezinski)
Rua Projetada P (entre Rua Projetada V e Rua João Sapiezinski)
Av Porto Alegre (Rua Florianópolis e Av Rio Grande do Sul)
Rua São Paulo (entre Rua Jacob Theobaldo Erthal e Rua Alfredo Frederico Beyer)
Rua Mato Grosso (entre Rua Jacob Theobaldo Erthal e Rua Alfredo Frederico Beyer)
Rua Alfredo Frederico Beyer (entre Rua Padre Marcelo Quilicci e Av Porto Alegre)
Rua Rodolfo Ulrich (entre Av Paulo Bantle e Sua Soledade)
Av Paulo Bantle (entre Av Rio Grande do sul e Rua Rodolfo Ulrich)
Rua Pelotas (entre Av Rio Grande do sul e Rua Rodolfo Ulrich)
Rua Itapiranga (entre Av Rio Grande do sul e Rua Rodolfo Ulrich)
Rua Acácio Pereira de Mello (entre Rua Arlindo Londero e Rua Stanislau Szekut)
Rua Francisco Balduino Elly (entre Rua Acácio Pereira de Mello e Av Octávio Batistela)
Rua Stanislau Szekut (entre Rua Acácio Pereira de Mello e Av Octavio Batistela)
Rua A (868,00m)

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor da presente contratação é de 6.862.180,44 (Seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. A partir do levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços realizados pela equipe técnica do Setor de Engenharia.

4. DA MODALIDADE

4.1. Segundo as disposições do art. 6º XXXVIII da Lei 14.133/2021, a modalidade concorrência é usada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns

3021

000021



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento será o de menor preço, sendo realizada na forma presencial com inversão de fases.

4.2. O Município de Planalto/PR, em estrita observância aos princípios e diretrizes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável), motiva a adoção do procedimento de inversão de fases nos certames em que tal solução se mostrar mais adequada à maximização do interesse público.

4.3. A inversão de fases qualifica o resultado do certame e racionaliza o esforço administrativo ao direcionar a análise, desde logo, para proponentes efetivamente aptos, evitando dispêndio de tempo e recursos com propostas de licitantes que seriam inabilitados mais adiante. Tal arranjo procedimental reduz retrabalhos e a litigiosidade (recursos protelatórios), incrementa celeridade e economicidade, e preserva a isonomia e a competitividade.

4.4. Verifica-se, no presente momento, insuficiência funcional do ambiente eletrônico disponível para dar suporte completamente auditável ao rito especial. Em particular, a plataforma eletrônica em uso pelo Município não disponibiliza, com a robustez exigida, funcionalidades essenciais ao fluxo de Concorrência com inversão de fases, tais como módulo de pré-habilitação com controle de sigilo, abertura seletiva automatizada das propostas apenas dos previamente habilitados, dupla rotina recursal com trilhas de auditoria completas, cadeia de custódia e gestão de versões.

4.5. A tentativa de suprir tais lacunas por meio de arranjos improvisados no meio digital ampliaria o risco de falhas procedimentais, contrariando os princípios do julgamento objetivo, da transparência e da segurança jurídica. Por isso, e tão somente enquanto perdurar o impedimento técnico, impõe-se, em caráter excepcional, proporcional e temporário, a realização presencial dos certames que demandem inversão de fases, como meio menos gravoso e mais aderente aos Decretos Municipais aplicáveis e ao art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Para garantir a total transparência do certame, a sessão será transmitida ao vivo pela página oficial de Licitações no YouTube, podendo ser acompanhada pelo link: <https://www.youtube.com/@LicitacaoPlanalto>. Ressalta-se que a transmissão permanecerá gravada em áudio e vídeo para eventuais consultas futuras.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O recapeamento asfáltico das vias urbanas é essencial para melhorar a trafegabilidade, segurança e conforto dos munícipes. A intervenção visa recuperar ruas de grande importância para acesso aos bairros, comércios e serviços públicos.

30/11

2

000022



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

A ação demonstra o compromisso da administração municipal com a melhoria da infraestrutura, acessibilidade e bem-estar da população, atendendo às normas técnicas e às necessidades locais. Assim, a obra se mostra necessárias para garantir vias mais seguras, funcionais e duradouras.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. O prazo total para a execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;
- 6.2. A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 21 (vinte e um) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

7. ADJUDICAÇÃO

- 7.1. Global.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. Prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

9.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

9.3. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

9.3.1. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

9.3.2 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

9.3.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Planalto – CNPJ 76.460.526/0001-16.

9.4 No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

9.5 Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

9.6 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

302

4

000024



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

9.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

9.8 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- 1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- 2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
- 3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- 4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	PROJETO OU ATIVIDADE:	CONTA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Serviços Urbanos	15.452.1501.1052 – Pavimentação Urbana	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	00640 e 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Secretaria de Serviços Urbanos	15.452.1501.1052 – Pavimentação Urbana	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	00648 e 01936 – SIT 76400 – SECID – TERMO 1448 – Pavimentação Asfáltica CBUQ 8.507,45 M2

11. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

- 12.1. Secretaria Municipal de Urbanismo

13. FISCAL ADMINISTRATIVO

- 13.1. A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pelo SECRETÁRIO DE URBANISMO, LEONIR BIANCHI, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.444.800-30;

14. FISCAL TÉCNICO

30/11

5

000025



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14.1. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo Servidor ALEXANDRE CARDOSO, engenheiro civil da Secretaria Municipal de Planejamento e Supervisão, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.611.939-03, portador do RG nº 10.583.874-3 e CREA-PR: 170458/D;

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora CARLA FATIMA MOMBACH STURM, da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.056.719-43 e portadora do RG nº 6.772.151-9.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos

16.2 Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);

16.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

16.4 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Planalto;

16.5 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;

16.6 Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;

16.7 Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;

16.8 Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

16.9 Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

16.10 Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

16.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

16.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais

30/11

6

000026



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

16.13 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços

16.14 A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

16.15 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

16.186 Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

16.17 Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;

16.18 Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

17.2 Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas na licitação;

17.3 Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante;

17.4 Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;

17.5 Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a “declaração de recebimento e acesso a documentação”, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita *in loco* juntamente

30/11

006027



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8139 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

18.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

18.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

18.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

18.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

18.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

18.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

18.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

19.2 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

3021

006028



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

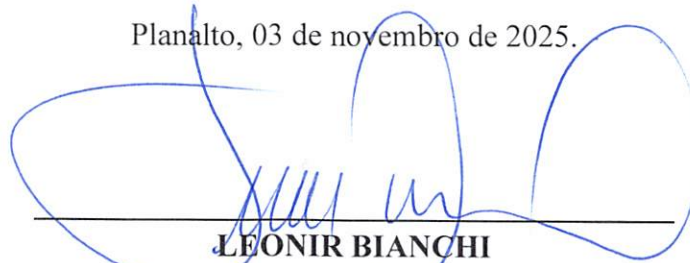
19.3 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

19.4 As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

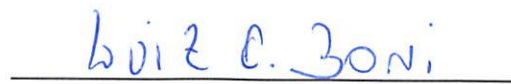
19.5 A remoção da estrutura existente para a instalação dos corrimões fica a responsabilidade da contratante.

19.6 Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitação e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3º da Lei 14.133/2021.

Planalto, 03 de novembro de 2025.



LEONIR BIANCHI
Secretário de Urbanismo



LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



1. Responsável Técnico

ALEXANDRE CARDOSO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1717567460

Carteira: PR-170458/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ: 76.460.526/0001-16

PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 183
CENTRO - PLANALTO/PR 85750-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 17/02/2025

Valor: R\$ 8.895,08

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 183
CENTRO - PLANALTO/PR 85750-000

Data de Início: 11/08/2025

Previsão de término: 10/12/2026

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ: 76.460.526/0001-16

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	38507,45	M2
[Projeto] de sistema de redes de águas pluviais	503,76	METRO
[Projeto] de calçada	2188,05	M2
[Projeto] de sinalização viária	2128,15	M2
[Ensaio] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	38507,45	M2
[Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	38507,45	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Ensaio de viga benkelman em atendimento às exigência da prioridade da SECID. Elaboração de Memoriais.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE CARDOSO, registro Crea-PR PR-170458/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 13/10/2025 e hora 09h16.



MUNICÍPIO DE PLANALTO - CNPJ: 76.460.526/0001-16

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 13/10/2025

Valor Pago: R\$ 103,03





FICHA DE PROJETO

Município:	PLANALTO	CNPJ:	76.460.526/0001-16
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS	Componente:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Prioridade:	49 Programa PAM		
Contato:	ENG ALEXANDRE CARDOSO	CPF:	846.119.939-03
CAU/CREA:	CREAPR 170458/D	Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
e-mail:	engenharia@realeza.pr.gov.br	Telefone:	46 99920-3663

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação asfáltica em vias urbana em CBUQ, 38.507,45m2, sendo 12.333,22m2 de recape asfáltico e 26.174,23m2 de pavimentação asfáltico sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

02. LOCALIZAÇÃO

Vias urbanas, de Planalto.

03. OBJETO (VIAS A SEREM PAVIMENTADAS)

Número de Lotes do Projeto:

1

Lote 01

Coordenadas UTM

objeto	Descrição da rua (entre trechos)	Sequência	Coordenada X	Coordenada Y
R01	Rua Augusto Balz (entre Rua Balduino Menegazzi e Rua Projetada V)	1	222.149,00	7.152.279,00
R01		2	221.778,00	7.151.898,00
R02	Rua Projetada V (entre Rua Projetada O e Rua Projetada P)	1	221.740,00	7.151.929,00
R02		2	221.801,00	7.151.873,00
R03	Rua João Sapiezinski (entre Rua Projetada O e Rua Projetada P)	1	221.801,00	7.151.873,00
R03		2	221.742,00	7.151.810,00
R04	Rua Projetada O (entre Rua Projetada V e Rua João Sapiezinski)	1	221.740,00	7.151.929,00
R04		2	221.681,00	7.151.870,00
R05	Rua Projetada P (entre Rua Projetada V e Rua João Sapiezinski)	1	221.801,00	7.151.873,00
R05		2	221.742,00	7.151.810,00
R06	Av Porto Alegre (Rua Florianópolis e Av Rio Grande do Sul)	1	222.549,00	7.153.079,00
R06		2	222.131,00	7.152.646,00
R06		1	222.554,00	7.153.072,00
R06		2	222.135,00	7.152.643,00
R07	Rua São Paulo (entre Rua Jacob Theobaldo Erthal e Rua Alfredo Frederic	1	222.353,00	7.153.043,00
R07		2	222.328,00	7.152.931,00
R08	Rua Mato Grosso (entre Rua Jacob Theobaldo Erthal e Rua Alfredo Frede	1	222.236,00	7.153.039,00
R08		2	222.267,00	7.152.928,00
R09	Rua Alfredo Frederico Beyer (entre Rua Padre Marcelo Quilicci e Av Port	1	222.140,00	7.152.981,00
R09		2	222.185,00	7.153.017,00
R09		3	222.237,00	7.153.042,00
R09		4	222.297,00	7.153.050,00
R09		5	222.352,00	7.153.042,00
R09		6	222.407,00	7.153.022,00
R09		7	222.456,00	7.152.987,00
R10	Rua Rodolfo Ulrich (entre Av Paulo Bantle e Sua Soledade)	1	222.873,00	7.151.713,00
R10		2	223.069,00	7.151.524,00
R10		3	223.210,00	7.151.479,00
R11	Av Paulo Bantle (entre Av Rio Grande do sul e Rua Rodolfo Ulrich)	1	222.936,00	7.151.779,00
R11		2	222.872,00	7.151.715,00
R12	Rua Pelotas (entre Av Rio Grande do sul e Rua Rodolfo Ulrich)	1	223.034,00	7.151.683,00
R12		2	222.969,00	7.151.617,00
R13	Rua Itapiranga (entre Av Rio Grande do sul e Rua Rodolfo Ulrich)	1	223.129,00	7.151.587,00
R13		2	223.069,00	7.151.524,00
R14	Rua Acácio Pereira de Mello (entre Rua Arlindo Londero e Rua Stanisla	1	219.825,00	7.145.552,00
R14		2	219.627,00	7.145.777,00
R14		1	219.821,00	7.145.546,00
R14		2	219.617,00	7.145.771,00
R15	Rua Francisco Balduino Ely (entre Rua Acácio Pereira de Mello e Av Octá	1	219.734,00	7.145.659,00
R15		2	219.814,00	7.145.732,00
R15		1	219.742,00	7.145.649,00
R15		2	219.822,00	7.145.720,00
R16	Rua Stanislaw Szekut (entre Rua Acácio Pereira de Mello e Av Octavio Bat	1	219.624,00	7.145.781,00
R16		2	219.708,00	7.145.856,00
R17	Rua A (868,00m)	1	230.057,00	7.156.242,00
R17		2	230.306,00	7.156.316,00
R17		3	230.390,00	7.156.327,00
R17		4	230.546,00	7.156.351,00
R17		5	230.624,00	7.156.348,00

FICHA DE PROJETO

R17		6	230.677,00	7.156.331,00
R17		7	230.717,00	7.156.287,00
R17		8	230.745,00	7.156.235,00
R17		9	230.771,00	7.156.212,00
R17		10	230.811,00	7.156.211,00
		11	230.848,00	7.156.217,00

04. ÁREA/ QUANTIDADE

Área/Quantidade TOTAL:	38.507,45 m ²	Extensão TOTAL:	0,00 m
Área/Quantidade LOTE 1:	38.507,45 m ²	Extensão:	

05. CUSTOS E CRONOGRAMA

Valor do Projeto Aprovado - TOTAL:	R\$ 6.862.180,44	Contrapartida:	R\$ 362.180,44
Valor do Projeto Aprovado - LOTE1:	R\$ 6.862.180,44	Contrapartida:	R\$ 362.180,44

Cronograma: meses

06. POPULAÇÃO BENEFICIADA

habitantes

07. AVALIAÇÃO ECONÔMICA

Mínimo custo. Planilha de serviços e preços elaborada pelo município com base em tabelas oficiais, cotações de mercado e composições de custo.

08. AVALIAÇÃO FINANCEIRA

Obra com recursos de Transferência Voluntária (Fundo Perdido), Convênio – SEDU e complementação de valor em contrapartida Municipal.

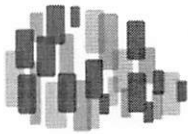
09. DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

- PARECER URBANÍSTICO
- QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

PLANALTO, 13 de outubro de 2025

ENG AMERICO NONAKA (E. R. PARANACIDADE)

ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.461/D



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:

Alexandre Cardoso (13/10/2025 13:43:49) e Americo Megummy Nonaka (13/10/2025 13:55:39)

Nome/controlado do arquivo:

2025101313434920.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controlado=2025101313434920>



PARECER URBANÍSTICO

Município:	PLANALTO	CNPJ:	76.460.526/0001-16
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS	Componente:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Prioridade:	49 Programa PAM	Convênio:	
Contato:	ENG ALEXANDRE CARDOSO	CPF:	846.119.939-03
CAU/CREA:	CREAPR 170458/D	Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
e-mail:	engenharia@realeza.pr.gov.br	Telefone:	46 99920-3663

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação asfáltica em vias urbana em CBUQ, 38.507,45m², sendo 12.333,22m² de recape asfáltico e 26.174,23m² de pavimentação asfáltico sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

02. LOCALIZAÇÃO

Vias urbanas, de Planalto.

03. OBJETO (VIAS A SEREM PAVIMENTADAS)

Lote 01

R01	Rua Augusto Balz (entre Rua Balduino Menegazzi e Rua Projetada V)
R02	Rua Projetada V (entre Rua Projetada O e Rua Projetada P)
R03	Rua João Sapiezczinski (entre Rua Projetada O e Rua Projetada P)
R04	Rua Projetada O (entre Rua Projetada V e Rua João Sapiezczinski)
R05	Rua Projetada P (entre Rua Projetada V e Rua João Sapiezczinski)
R06	Av Porto Alegre (Rua Florianópolis e Av Rio Grande do Sul)
R07	Rua São Paulo (entre Rua Jacob Theobaldo Erthal e Rua Alfredo Frederico Beyer)
R08	Rua Mato Grosso (entre Rua Jacob Theobaldo Erthal e Rua Alfredo Frederico Beyer)
R09	Rua Alfredo Frederico Beyer (entre Rua Padre Marcelo Quilicci e Av Porto Alegre)
R10	Rua Rodolfo Ulrich (entre Av Paulo Bantle e Sua Soledade)
R11	Av Paulo Bantle (entre Av Rio Grande do sul e Rua Rodolfo Ulrich)
R12	Rua Pelotas (entre Av Rio Grande do sul e Rua Rodolfo Ulrich)
R13	Rua Itapiranga (entre Av Rio Grande do sul e Rua Rodolfo Ulrich)
R14	Rua Acácio Pereira de Mello (entre Rua Arlindo Londero e Rua Stanislaw Szekut)
R15	Rua Francisco Balduino Elly (entre Rua Acácio Pereira de Mello e Av Octávio Batistela)
R16	Rua Stanislaw Szekut (entre Rua Acácio Pereira de Mello e Av Octavio Batistela)
R17	Rua A (868,00m)

04. ÁREA/ QUANTIDADE

Área/Quantidade TOTAL:	38.507,45 m ²	Extensão TOTAL:	0,00 m
Área/Quantidade LOTE 1:	38.507,45 m ²	Extensão:	0,00 m

05. OBSERVÂNCIA À LEI DO SISTEMA VIÁRIO

Nº da Lei do Sistema Viário Municipal:	Lei nº 1749/2012
Data de Aprovação da Lei:	11/12/2012

O projeto apresentado atende a Lei do Sistema Viário Municipal?

SIM	NÃO
x	

Justifique sua Resposta:

Exemplo: 1.
O Projeto atende a as leis municipais pertinentes.
Não haverá alargamento da pista de rolamento, mantendo-se as mesmas características vigentes.

06. IDENTIFICAÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA

COMPATIBILIDADE COM A HIERARQUIA SEGUNDO LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

RUAS DO LOTE 01

R01	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Rua Augusto Balz (entre Rua Balduino Menegazzi e Rua Projetada V)				
Caracterização da Via:	Coletora	Coletora	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m		X
Largura da Pista	7,00 m	8,00 m	X	
Largura da calçada	2,00 m	2,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovia				
Ciclofaixa				



PARECER URBANÍSTICO

R02	Rua Projetada V (entre Rua Projetada O e Rua Projetada P)			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	14,00 m		X
Largura da Pista	7,00 m	8,00 m	X	
Largura da calçada	2,00 m	3,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovía				
Ciclofaixa				

R03	Rua João Sapiezinski (entre Rua Projetada O e Rua Projetada P)			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	14,00 m		X
Largura da Pista	7,00 m	8,00 m	X	
Largura da calçada	2,00 m	3,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovía				
Ciclofaixa				

R04	Rua Projetada O (entre Rua Projetada V e Rua João Sapiezinski)			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	14,00 m		X
Largura da Pista	7,00 m	8,00 m	X	
Largura da calçada	2,00 m	3,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovía				
Ciclofaixa				

R05	Rua Projetada P (entre Rua Projetada V e Rua João Sapiezinski)			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	14,00 m		X
Largura da Pista	7,00 m	8,00 m	X	
Largura da calçada	2,00 m	3,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovía				
Ciclofaixa				

R06	Av Porto Alegre (Rua Florianópolis e Av Rio Grande do Sul)			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Coletora	Coletora	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	20,00 m	X	
Largura da Pista	7,00 m	11,00 m	X	
Largura da calçada	2,00 m	3,30 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovía	2,50 m	2,40 m		X
Ciclofaixa	3,00 m	3,00 m	X	

R07	Rua São Paulo (entre Rua Jacob Theobaldo Erthal e Rua Alfredo Frederico Beyer)			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	15,00 m		X
Largura da Pista	7,00 m	9,00 m	X	
Largura da calçada	2,00 m	3,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	2,00 m	X	
Ciclovía				
Ciclofaixa				

R08	Rua Mato Grosso (entre Rua Jacob Theobaldo Erthal e Rua Alfredo Frederico Beyer)			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	14,00 m		X
Largura da Pista	7,00 m	9,00 m	X	
Largura da calçada	2,00 m	2,50 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovía				
Ciclofaixa				



PARECER URBANÍSTICO

R09	Rua Alfredo Frederico Beyer (entre Rua Padre Marcelo Quilicci e Av Porto Alegre)			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	14,00 m		X
Largura da Pista:	7,00 m	9,00 m	X	
Largura da calçada:	2,00 m	2,50 m	X	
Largura do passeio:	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovia				
Ciclofaixa				

R10	Rua Rodolfo Ulrich (entre Av Paulo Bantle e Sua Soledade)			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	14,00 m		X
Largura da Pista:	7,00 m	8,00 m	X	
Largura da calçada:	2,00 m	3,00 m	X	
Largura do passeio:	1,50 m	1,90 m	X	
Ciclovia				
Ciclofaixa				

R11	Av Paulo Bantle (entre Av Rio Grande do sul e Rua Rodolfo Ulrich)			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Coletora	Coletora	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	20,00 m	X	
Largura da Pista:	7,00 m	14,00 m	X	
Largura da calçada:	2,00 m	3,00 m	X	
Largura do passeio:	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovia				
Ciclofaixa				

R12	Rua Pelotas (entre Av Rio Grande do sul e Rua Rodolfo Ulrich)			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Coletora	Coletora	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	16,00 m	X	
Largura da Pista:	7,00 m	10,00 m	X	
Largura da calçada:	2,00 m	3,00 m	X	
Largura do passeio:	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovia				
Ciclofaixa				

R13	Rua Itapiranga (entre Av Rio Grande do sul e Rua Rodolfo Ulrich)			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Coletora	Coletora	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	16,00 m	X	
Largura da Pista:	7,00 m	10,00 m	X	
Largura da calçada:	2,00 m	3,00 m	X	
Largura do passeio:	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovia				
Ciclofaixa				

R14	Rua Acácio Pereira de Mello (entre Rua Arlindo Londero e Rua Stanislaw Szekut)			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	20,40 m	X	
Largura da Pista:	7,00 m	12,00 m	X	
Largura da calçada:	2,00 m	3,00 m	X	
Largura do passeio:	1,50 m	2,50 m	X	
Ciclovia	2,50 m	2,40 m		X
Ciclofaixa	3,00 m	3,00 m	X	

R15	Rua Francisco Balduino Ely (entre Rua Acácio Pereira de Mello e Av Octávio Batistela)			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	26,00 m	X	
Largura da Pista:	7,00 m	14,00 m	X	
Largura da calçada:	2,00 m	3,00 m	X	
Largura do passeio:	1,50 m	2,50 m	X	
Ciclovia				
Ciclofaixa				



PARECER URBANÍSTICO

R16	Rua Stanislaw Szekut (entre Rua Acácio Pereira de Mello e Av Octavio Batistela)			
	LEI	PROJETO	ATENDEU A LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	18,00 m	X	
Largura da Pista:	7,00 m	12,00 m	X	
Largura da calçada:	2,00 m	3,00 m	X	
Largura do passeio:	1,50 m	2,50 m	X	
Ciclovia				
Ciclofaixa				

R17	Rua A (868,00m)			
	LEI	PROJETO	ATENDEU A LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	10,00 m		X
Largura da Pista:	7,00 m	6,00 m		X
Largura da calçada:	2,00 m	2,00 m	X	
Largura do passeio:	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovia				
Ciclofaixa				

05. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

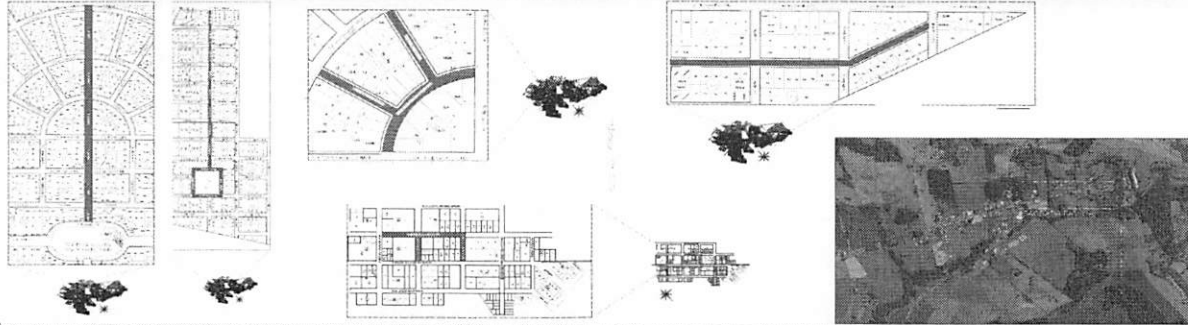
		SIM	NÃO
4.1	A Localização do projeto proposto está inserido no Perímetro Urbano?	X	
4.2	As vias do projeto estão localizadas em loteamento aprovado?	X	
4.3	No caso de construção de dispositivos de drenagem de águas pluviais, o trecho está associado com via a ser pavimentada?	X	
4.4	Há compatibilidade do projeto de pavimentação com os parâmetros estabelecidos no Plano de Arborização ou legislação específica que discipline plantio de espécies vegetais no Município? <i>Justifique:</i>	X	
4.5	Tipo de leito atual da via a ser pavimentada	Pavimentação Poliédrica e Asfáltica com problema pontuais.	
4.6	Tipo de revestimento do projeto de pavimentação	Recape Asfáltico em CBUQ	

06. INFRAESTRUTURA NA VIA A SER PAVIMENTADA

		SIM	NÃO
5.1	Sistema de drenagem pluvial	X	
5.2	Rede de esgoto		X
5.3	Rede de abastecimento de água	X	
5.4	As calçadas estão delimitadas por meio-fio existente? Os meios-fios necessitarão ser substituídos? <i>Justifique a situação por rua:</i> Haverá substituição de meio-fio em todas as ruas	X	
5.5			
5.6	Os passeios existentes (parte destinada ao trânsito de pedestres) estão em conformidade com a ABNT NBR 9050:2015/2020 e/ou Lei Municipal específica? <i>Justifique a situação por rua:</i> As calçadas não atendem, em sua totalidade, as premissas da NBR 9050. As calçadas a serem executadas, conforme projeto, atenderão as premissas normativas.		X
5.7	Os passeios existente necessitarão ser substituídos? <i>Justifique a situação por rua:</i> As calçadas não atendem, em sua totalidade, as premissas da NBR 9050.	X	
5.8	No caso de recapeamento, é necessário considerar tapa buracos? <i>Justifique:</i> Em pontos específicos, conforme disposto em projeto, haverá intervenção de reforço de base e tapa buracos.	X	

07. IDENTIFICAÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA

PARECER URBANÍSTICO



08. PARECER FINAL

FAVORÁVEL

X

DESAVORÁVEL

Considerações técnicas:

Vias localizadas na sede do Município com médio adensamento populacional, cuja pavimentação e urbanização dos passeios, proporcionarão melhores condições de mobilidade, segurança e conseqüentemente melhor conforto e qualidade de vida à população.

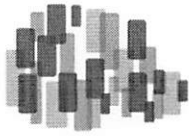
PLANALTO , 13 de outubro de 2025

Eu, ENGENHEIRO CIVIL abaixo assinado(a), representante do Município PLANALTO neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'in loco' na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser expressão da verdade, assino abaixo:

ENG ALEXANDRE CARDOSO
ENGENHEIRO CIVIL
CREAPR 170458/D

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

ENG AMERICO NONAKA (E. R. PARANACIDADE)
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.461/D



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:

Alexandre Cardoso (13/10/2025 13:43:55) e Americo Megumy Nonaka (13/10/2025 13:55:46)

Nome/controlado do arquivo:

2025101313435554.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025101313435554>



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Município:	PLANALTO	CNPJ:	76.460.526/0001-16
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS	Componente:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Prioridade:	49 Programa PAM	Convênio:	
Contato:	ENG ALEXANDRE CARDOSO	CPF:	846.119.939-03
CAU/CREA:	CREAPR 170458/D	Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
e-mail:	engenharia@realiza.pr.gov.br	Telefone:	46 99920-3663

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação asfáltica em vias urbana em CBUQ, 38.507,45m², sendo 12.333,22m² de recape asfáltico e 26.174,23m² de pavimentação asfáltico sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Área Pavimentada

No caso de abertura de rua (via nova em terreno limpo):

Área do Terreno	<área (m²)>	Área Construída	<área (m²)>
Matrícula do Terreno	<número da matrícula>	Cartório	<Número do ofício e Comarca>

02. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	O Município possui legislação ambiental? <i>Caso afirmativo, informe o número da Lei Municipal</i>		x
b	Informe as Leis Estaduais e Federais aplicáveis:		
c	O empreendimento necessita de Autorização ou Licença Ambiental? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento:</i>		x
d	O empreendimento necessita de PCA/EIA RIMA? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento:</i>		x
e	O empreendimento necessita de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento e legislação municipal pertinente:</i>		x

2.1.0 PROJETO SITUA-SE EM:

		SIM	NÃO
a	Área de manancial de abastecimento de água		
b	Área de reflorestamento de araucária (espécies com mais de 30 anos)		x
c	Área de influência de manguezais		
d	Área de várzea		x
e	Unidades de Conservação		
f	Encostas com declividade superior a 30%		x
g	Áreas de preservação permanente ou APA		
h	Área de vulnerabilidade social/ambiental por enchentes, desequilíbrios climáticos, área de encosta sujeita a deslizamentos?		x
i	Área com indícios de possível contaminação do solo do terreno ou logradouro por descarte de efluentes no solo ou esgoto a céu aberto, manchas no solo, odores de substâncias químicas, alterações na vegetação, ocorrência de animais mortos, vazamento ou derramamento de substâncias químicas, odor de gás e/ou combustível, ou quando nas áreas anexas, ou no próprio imóvel no passado, tiveram atividades como posto de gasolina, armazenamento de resíduos, indústrias poluentes, e similares, atoro com entulho? <i>Caso afirmativo, justifique quais:</i>		x
j	Áreas embargadas pelo IBAMA ¹ ¹ Consulta através do https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php		

2.2 SISTEMAS/FONTES DE ÁGUA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Poço individual		x



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

b	Fonte Superficial individual		x
c	Ligação com rede de abastecimento de água	x	

2.3 SISTEMAS DE COLETA DE ESGOTO EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Existe rede de esgoto pública com tratamento?		x
b	Existe fossa Séptica Individual?	x	
c	Existe fossa Séptica Coletiva?		x

2.4 SISTEMAS/GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Rede de Galerias de Águas Pluviais	x	
b	Rede existente suporta novas inclusões?	x	
c	Rede existente está funcionando corretamente? <i>Justifique:</i>	x	
d	Haverá aproveitamento da rede existente no projeto? <i>Justifique:</i>	x	
e	Possui dissipadores de energia (croqui de Localização utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)		x
f	Dissipadores existentes estão funcionando corretamente e regularizado ambientalmente? <i>Justifique:</i>		

2.5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Média Tensão	x	
b	Baixa Tensão	x	
c	Captação de Energia Solar	x	
d	Micro Sistemas de Energia		x

2.6 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Iluminação Pública Convencional		x
b	Iluminação Pública em LED	x	

2.7 SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMÉSTICOS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Coleta de Resíduos Domésticos	x	
b	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	x	
c	Coleta de Resíduos Sólidos Hospitalares		x
d	Coleta de Resíduos Perigosos		x
f	Frequência de coleta (na área do projeto) e disposição dos resíduos (aterro sanitário/ aterro controlado/ aterro sem controle/ lixão) Coleta de resíduos domésticos ocorre 3 vezes por semana.		

2.8 OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O EMPREENDIMENTO

		SIM	NÃO
a	Atividades econômicas <i>Descreva:</i> Algumas ruas, como as coletoras possuem ambientes comerciais.	x	
b	População local <i>Descreva:</i> População local, comerciantes, colaboradores.		
c	Possui vegetação nativa?		x
d	Presença de animais silvestres?		x
e	Necessidade de contenção de processos erosivos? Possui área de bota-fora/ empréstimo, aprovado pelo órgão ambiental municipal? <i>Insira o croqui de localização do bota fora/empréstimo utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo</i>		x



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

f

3. IMPACTO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	Requer desmate? <i>Caso afirmativo, especifique as áreas:</i>		x
b	Gera resíduos sólidos? <i>Caso afirmativo, especifique os tipos e volumes:</i> Pontual e de baixa incidência, somente durante o período da obra.	x	
c	Requer movimentação de terras? <i>Caso afirmativo, especifique o volume:</i>		x
d	Qual impacto da obra na qualidade dos recursos ambientais existentes:		
e	Modificações do uso do solo		x
f	Favorecimento de dispersão de vegetação exótica		x
g	Assoreamento de rios		x
h	Contaminação de águas subterrâneas e superficiais		x

4. IMPACTOS SOCIAIS/ECONÔMICOS

		SIM	NÃO
a	Haverá aumento de renda regional, local e das arrecadações públicas?	x	
b	Impacto positivo da obra na saúde, segurança e bem estar da população?	x	
c	Valorização imobiliária do entorno?	x	
d	Incentivo ao Turismo Regional?	x	
e	Há sítios arqueológicos e históricos? <i>Justifique:</i>		x
f	Haverá transtornos aos moradores diretamente afetado? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i> Pontuais, durante o período da obra.	x	
g	Alteração no sistema viário e tráfego local? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i> Pontuais, durante o período da obra.	x	
h	Poluição sonora? (equipamentos, maquinários) <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i> Pontuais, durante o período da obra.	x	
i	Alteração na qualidade do ar, solos e recursos hídricos em função da instalação do canteiro? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>		x

5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS

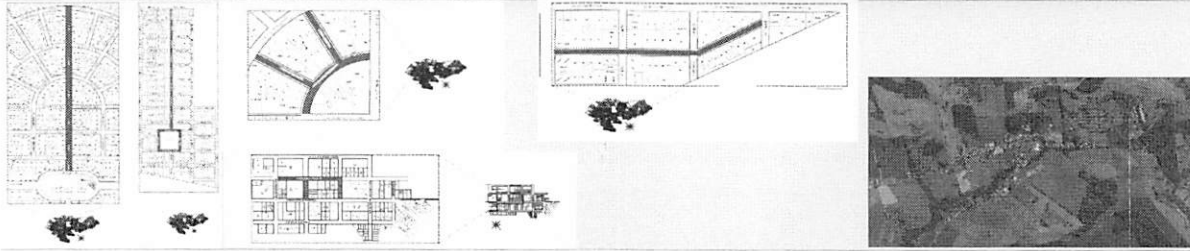
a	Quanto a alteração da qualidade ambiental dos solos (contaminação com óleos lubrificantes, combustíveis ou outros produtos químicos, coleta de lixo existente, coleta de esgoto residencial). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>
b	Quanto a poluição atmosférica (controle de velocidade de veículos, manutenção dos veículos). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>
c	Quanto a alteração da qualidade dos recursos hídricos (coleta de lixo e esgoto residencial, drenagem superficial, uso de pavimentos permeáveis). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>
	Quanto a supressão de vegetação (arborização no entorno do empreendimento)

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

d *Descreva como irá ocorrer:*

5.1. OUTRAS CARACTERÍSTICAS

6. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO (utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)



PLANALTO , 13 de outubro de 2025

Eu, ENGENHEIRO CIVIL abaixo assinado(a), representante do Município PLANALTO neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'in loco' na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser expressão da

ENG ALEXANDRE CARDOSO
ENGENHEIRO CIVIL
CREAPR 170458/D

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

ENG AMERICO NONAKA (E. R. PARANACIDADE)
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.461/D



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:

Alexandre Cardoso (13/10/2025 13:42:46) e Americo Megumy Nonaka (13/10/2025 13:56:08)

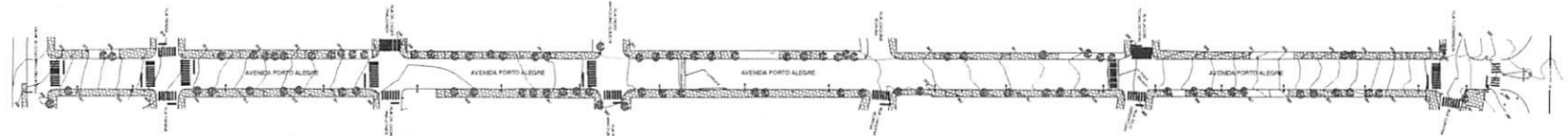
Nome/controlado do arquivo:

2025101313424694.pdf

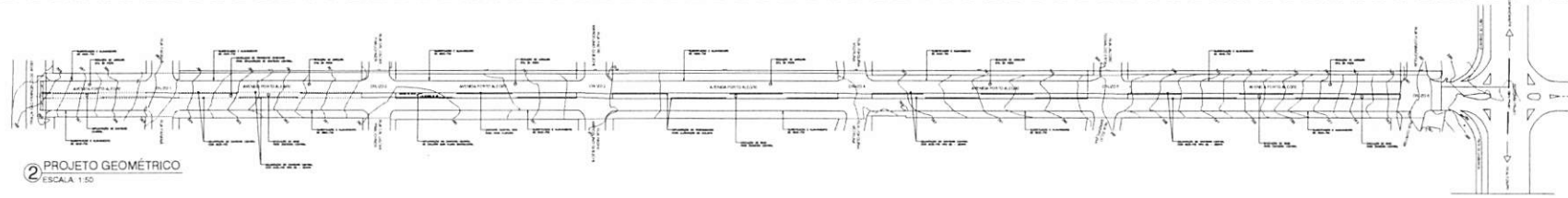
Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



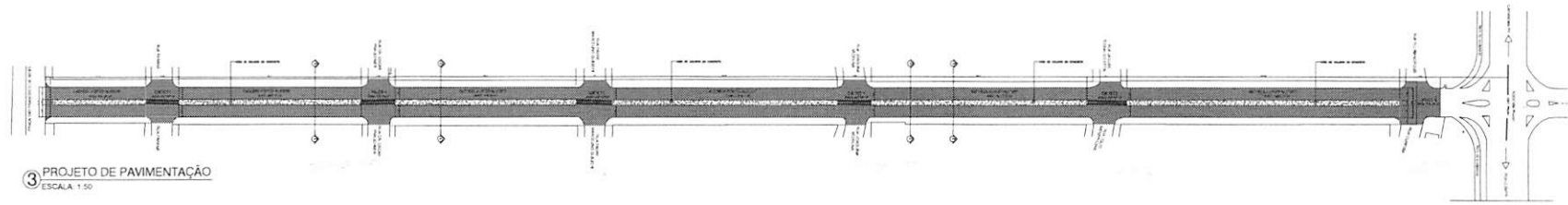
<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controlado=2025101313424694>



1 PLANTA BAIXA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL
ESCALA 1:50



2 PROJETO GEOMÉTRICO
ESCALA 1:50



3 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1:50

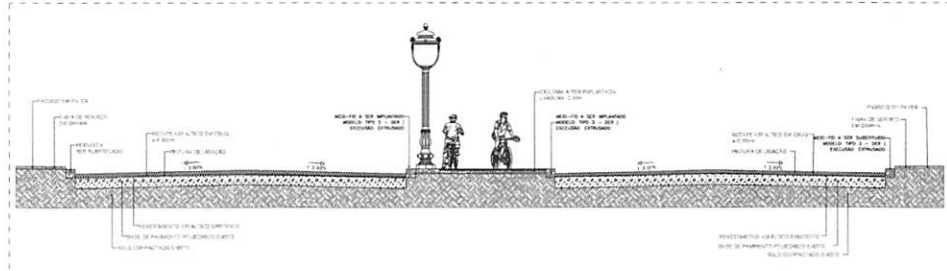
QUADRO DE ESTATÍSTICA POR RUA

RUA	ÁREA (m²)	ÁREA DE C/ETIVA (m²)	ÁREA CALÇADA (m²)	ÁREA DE C/ETIVA (m²)	TÁB. ALTA (m²)	TÁB. SELECIONADA (m²)	ÁREAS (m²)	ÁREAS (m²)	ÁREAS (m²)	ÁREAS (m²)	ÁREAS (m²)
AV. PORTO ALEGRE	7.199,79	1.134,31	1.490,61	2.123,40	950,66	74,64	306,36	10	20	421,16	12
R. RETÃO	7.199,79	1.134,31	1.490,61	2.123,40	950,66	74,64	306,36	10	20	421,16	12

ESTATÍSTICA:

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM CRUZO	7.199,79 m²
ÁREA DE BASE COM RACHÃO TRAVADO	1.033,46 m²
ÁREA DE C/ETIVA EM CONCRETO	1.134,31 m²
REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEIO-FIO	1.105,82 m
IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO CICLOVIA	1.017,39 m
ÁREA DE CALÇADA EM PAVIMENTO A EXECUTAR	2.501,64 m²
ÁREA DE GRAMA A EXECUTAR	950,66 m²

MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ: 16.460.526/0001-16
 PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1543
 FONE: (46) 3555-8130 FAX: (46) 3555-4101
 CEP: 45.750-000 - PLANALTO - PARANÁ



5 SEÇÃO TRANSVERSAL (B-B)
SEM ESCALA

DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT - MENOR DISTÂNCIA

MATERIAL	X1	X2	C1	L1	DISTÂNCIA (m)	ORIGEM	DESTINO
CAP	•	•	•	•	500	USINA	Reabeta/PR
Areia	•	•	•	•	270	USINA	Reabeta/PR
Cal hidratada	•	•	•	•	530	USINA	Reabeta/PR
Brita	•	•	•	•	1	USINA	Reabeta/PR
Massa	•	•	•	•	10	USINA	Reabeta/PR

CONVENÇÕES

X1	Via pavimentada	C1	Trincho comercial
X2	Via não pavimentada	L1	Terço Regional/col

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALEXANDRE CARDOSO
 ENGENHEIRO CIVIL | CREA PR-17345/D

PROFETA

LUIZ CARLOS BONI
 PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CRUZO

OBRA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PORTO ALEGRE

LOCAL AVENIDA PORTO ALEGRE - A PARTIR DA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

REFERÊNCIAS

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
 PROJETO GEOMÉTRICO/RECAPE
 DETALHES

INDICADAS

Única

DATA: 22/09/2025



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:52:13)

Nome do arquivo:
2025092314521326.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314521326>



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

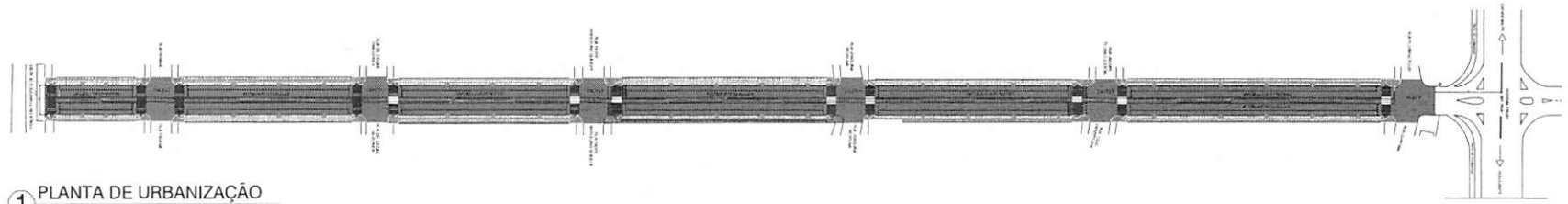
Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:49:49)

Nome do arquivo:
2025092314494972.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



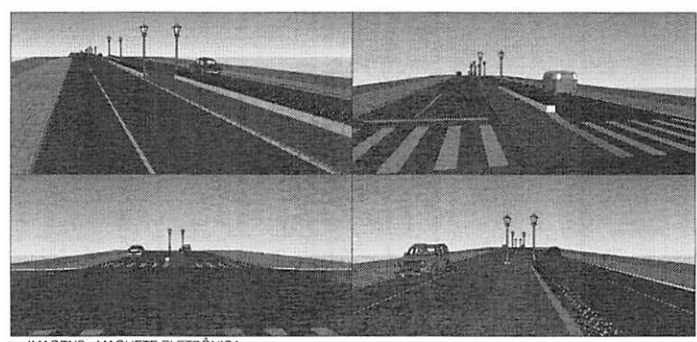
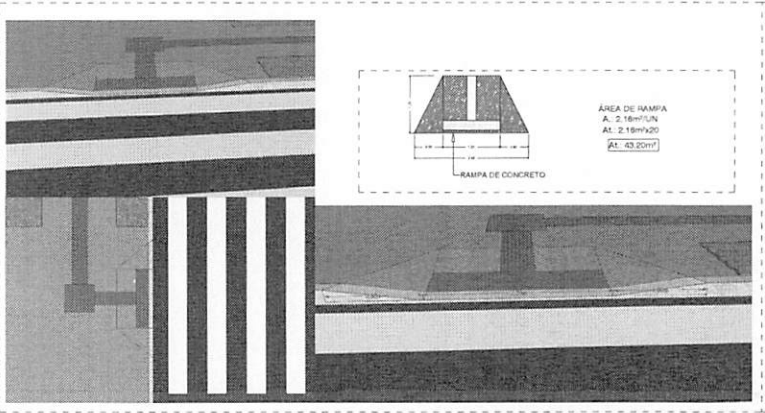
<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314494972>



1 PLANTA DE URBANIZAÇÃO
ESCALA 1:50

QUADRO DE ESTATÍSTICA POR RUA

RUA	ÁREA (m²)	ÁREA DE VERGAS DE TRANSITO	ÁREA CALÇADA (EXTRAVEL)	USE ÚTIL	ÁREA DE GRAMA (m²)	TAB. ACERTADO	TAB. ERRO (m²)	ANOS DE SERVIÇO	FAIXA DE SERVIÇO	EMPL. DE SERVIÇO	EMPL. DE ERRO
AV. PORTO ALEGRE	7.199,79	1.134,31	1.484,81	2.123,40	950,68	14,64	308,35	42	20	425,16	12
R. S. J. N.	2.128,77	1.913,27	1.984,14	8.132,00	30,00	15,34	204,24	12	20	147,32	4



2 IMAGENS - MAQUETE ELETRÔNICA
SEM ESCALA

MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ: 76.460.526/0001-10
 PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1553
 FONE: (46) 3555-4100 FAX: (46) 3555-8131
 CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO ALEXANDRE CARDOSO ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-170458/D	PREFEITO LUIZ CARLOS BONI PREFEITO MUNICIPAL									
PROJETO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ										
OBRA: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PORTO ALEGRE										
LOCAL: AVENIDA PORTO ALEGRE - A PARTIR DA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS										
REFERÊNCIA PROJETO DE URBANIZAÇÃO DETALHES	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>ESCALA</td> <td>INDICADAS</td> <td>FRENDA</td> </tr> <tr> <td>PROJETO</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>DATA</td> <td>22/09/2025</td> <td></td> </tr> </table>	ESCALA	INDICADAS	FRENDA	PROJETO			DATA	22/09/2025	
ESCALA	INDICADAS	FRENDA								
PROJETO										
DATA	22/09/2025									
Única										



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:50:59)

Nome do arquivo:
2025092314505961.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314505961>

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

IMPOSTOS	ISS =	1,20
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	4,85
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80	3,45
RISCOS	0,50	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,32	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,02	0,85
LUCRO	6,70	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	18,52	15,28
<small>BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100</small>		
BDI (OBRA)	18,52%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (13/10/2025 14:31:59)

Nome do arquivo:
2025101314315925.pdf

Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025101314315925>

PAM 2025	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID										PAVIMENTAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV																																		
Município:	PLANALTO			SAM	48	Edital no Município	Procedimento prévio			Início previsto da Obra	Fonte do RECURSO		CONVÊNIO		Prazo do Projeto		Prioridade Nº	Repasso do Concedente		R\$	6.500.000,00	%	84,72%																						
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE nº	1	Data	13/10/2025			Data	22/11/2025		Sigla PAM		Nº		Ok o nº de DIAS		Contrapartida do Proponente	R\$	362.180,44	%	5,28%																						
Quantidade:	38.507,45 m2			CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																																									
GRUPO	SERVIÇOS			Nº DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)										Valor Total		Nº DE ETAPAS		TOTAL		% S																									
ITEM	ok B			N										R\$		ITEM (R\$)		TOTAL																											
Informar o número de DIAS de cada MEDIÇÃO: 240																																													
Data Início																																													
Data Fim																																													
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			%	100,00											1		3.573,33		0,00																									
2	TERRAPLENAGEM			%	100,00											1		4.599,59		0,00																									
3	DRENAGEM			%	49,92	50,08													2		258.387,29		0,04																						
4	BASE / SUB-BASE			%	75,29	24,71													2		53.548,34		0,01																						
5	REVESTIMENTO			%					25,10		25,10		25,00		24,80												4		3.658.355,11		0,53														
6	MEIO-FIO E SARJETA			%	47,97	47,98			4,05												3		500.680,49		0,07																				
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO			%		24,99			24,98		24,98		25,06												4		2.107.236,99		0,31																
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			%	1,14	1,14													4		152.982,10		0,02																						
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			%																																									
10	SERVIÇOS DIVERSOS			%		49,83			50,17												2		337,21																						
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS			%	2,47	2,32													6		122.489,99		0,02																						
TOTALS																						6.862.180,44		1,00																					
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)																																													
ITEM	SERVIÇOS		FONTES		MEDIÇÕES / ETAPAS (R\$)										Nº DE ETAPAS		TOTAL		% S/ ITEM																										
			R\$		1 2 3 4 5 6 7 8																																								
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES		TESOURO		R\$	3.384,73											1		3.384,73		0,05%																								
1C			CONTRAPARTIDA		R\$	188,60													188,60		0,00%																								
2T	TERRAPLENAGEM		TESOURO		R\$	4.356,83											1		4.356,83		0,06%																								
2C			CONTRAPARTIDA		R\$	242,76													242,76		0,00%																								
3T	DRENAGEM		TESOURO		R\$	122.173,91	122.575,90												2		244.749,81		3,57%																						
3C			CONTRAPARTIDA		R\$	6.807,54	6.829,94														13.637,48		0,20%																						
4T	BASE / SUB-BASE		TESOURO		R\$	38.190,03	12.532,07												2		50.722,10		0,74%																						
4C			CONTRAPARTIDA		R\$	2.127,95	698,29														2.826,24		0,04%																						
5T	REVESTIMENTO		TESOURO		R\$				869.893,77		869.749,20		866.290,10		859.336,96												4		3.465.270,03		50,50%														
5C			CONTRAPARTIDA		R\$				48.470,54		48.462,49		48.269,74		47.682,31														193.085,08		2,81%														
6T	MEIO-FIO E SARJETA		TESOURO		R\$	227.476,87	227.548,95		19.229,16												3		474.254,98		6,91%																				
6C			CONTRAPARTIDA		R\$	12.675,03	12.679,04		1.071,44														26.425,51		0,39%																				
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		TESOURO		R\$		498.732,32		498.511,96		498.511,96		500.262,46												4		1.996.018,70		29,09%																
7C			CONTRAPARTIDA		R\$		27.789,40		27.777,12		27.777,12		27.874,65														111.218,29		1,62%																
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		TESOURO		R\$	1.655,38	1.654,92												4		144.907,62		2,11%																						
8C			CONTRAPARTIDA		R\$	92,24	92,21														3.940,30		0,12%																						
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		TESOURO		R\$																																								
9C			CONTRAPARTIDA		R\$																																								
10T	SERVIÇOS DIVERSOS		TESOURO		R\$		154,43		155,51												2		309,94		0,00%																				
10C			CONTRAPARTIDA		R\$		8,61		8,56														17,27		0,00%																				
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		TESOURO		R\$	2.865,13	2.687,79												6		116.025,06		1,69%																						
11C			CONTRAPARTIDA		R\$	159,65	149,76														1.616,11		0,09%																						
T	TOTALS		TESOURO		R\$	400.102,88	865.886,38		517.896,63		498.511,96		1.399.160,25		897.121,05		964.118,86		957.201,99		6.500.000,00		94,72%																						
C			CONTRAPARTIDA		R\$	22.293,77	48.247,25		28.857,22		27.777,12		77.961,30		49.987,65		53.720,77		53.335,36		362.180,44		5,28%																						
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO																							R\$	422.396,65	914.133,63	546.753,85	526.289,08	1.477.121,55	947.108,70	1.017.839,63	1.010.537,35													6.862.180,44	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %																							R\$	6,16%	13,32%	7,97%	7,67%	21,53%	13,00%	14,83%	14,73%													6.862.180,44	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %																							R\$	6,16%	19,48%	27,44%	35,11%	56,64%	70,44%	85,27%	100,00%													OK	OK
Resp. Técnico:										Assinatura:										Profeta(s):		Assinatura:		Data:																					
ALEXANDRE CARDOSO - CREA PR-170.458/D - ART/RRT Nº 1720255993874										LUIZ CARLOS BOMI																																			
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE										Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 SINAPI de ABRIL/2025										Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 de Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		23/09/2025 - ssg																							

000033

O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (13/10/2025 14:32:04)

Nome do arquivo:
2025101314320470.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025101314320470>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: 46 3555-8100

Fax: 46 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000

PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Planalto dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ 362.180,44 (Trezentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto Pavimentação de Vias Urbanas – Prioridade nº 49, cuja solicitação consta no e-protocolo nº24.075.391-0

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, fonte 00000 – Recursos Ordinários (livres) da Lei Orçamentária nº 2851 de 17/12/2025, para o ano 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ CARLOS BONI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>



LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000055

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - EDITAL
RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PLANALTO	PRIORIDADE Nº:	43	SAB:	46
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE Nº:	1
Local da Obra:	VIAS URBANAS DE PLANALTO				
Fonte de Recursos:	PM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 de Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21)			28/09/2023 - 049
NÚMERO DE ETAPAS DESTA OBRA:	08	Observação: Valor a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% de Etapa.			
Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 6.682.180,44	Valor total Mão de Obra:	R\$ 1.988.533,79	Valor total dos Materiais:	R\$ 4.873.646,65
			28,98%		73,02%

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL	240	R\$ 6.682.180,44	
Medição 1 - Início	30	R\$ 422.396,65	Iniciará no Rio Inicial com 1 placa de obra, terraplenagem, drenagem, base e sub-base e meio-fio e sarjeta.
Medição 2	30	R\$ 914.133,63	Segará com a execução de terraplenagem, drenagem, base e sub-base, sarjetas de urbanização, meio-fio e sarjeta.
Medição 3	30	R\$ 546.753,85	Segará com a execução de terraplenagem, drenagem, base e sub-base, sarjetas de urbanização, meio-fio e sarjeta.
Medição 4	30	R\$ 526.289,08	Segará com a execução de terraplenagem, drenagem, base e sub-base, sarjetas de urbanização, meio-fio e sarjeta.
Medição 5	30	R\$ 1.477.121,55	Segará com a execução de sarjetas de urbanização, meio-fio e sarjeta, iniciará os serviços de revestimento e ensaios micrológicos.
Medição 6	30	R\$ 947.108,70	Segará com os serviços de revestimento e ensaios micrológicos.
Medição 7	30	R\$ 1.017.839,63	Segará com os serviços de revestimento e ensaios micrológicos, iniciará os serviços de sinalização.
Medição 8	30	R\$ 1.010.537,35	Segará com os serviços de revestimento e ensaios micrológicos, iniciará os serviços de sinalização.

Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(a) (assinatura digital):
ALEXANDRE CARDOSO - CREA PR-170.458/D - ART/RRT Nº 1720266993874	LUIZ CARLOS BOHI
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE	

Orçamento elaborado em PARANACIDADE

000056



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (13/10/2025 14:32:10)

Nome do arquivo:
2025101314321073.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025101314321073>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EXECUÇÃO DE ENSAIO DE DEFLXÃO COM VIGA BENKELMAN – DNER - PRO 010/79 Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas

OBJETO:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM
DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO
URBANO MUNICIPAL

RECURSO: R\$ 6.842.825,56

PRIORIDADE: 49

SETEMBRO DE 2025
PLANALTO/ PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.0 PANORAMA GERAL

Foi realizado ensaio de Deflexão com Viga Benkelman em todos os trechos compreendidos na Prioridade nº 49, conforme exigência da Secretaria das Cidades do Governo do Paraná. A seguir apresentamos uma tabela com todas as ruas abrangidas nesta prioridade.

1.1 Da área de abrangência

O trecho que recebera esta intervenção está disposto na Tabela 1.

RUA	ENTRE AS RUAS	ÁREA (m ²)
Rua Acácio Pereira de Melo	Rua Arlindo Londero e Rua Stanislaw Szeikut	4.710,18
Rua Stanislaw Szeikut	Rua Acácio Pereira de Melo e Avenida Octávio Batistela	1.238,67
Rua Francisco B. Elly	Rua Acácio Pereira de Melo e Avenida Octávio Batistela	1.804,57
Rua Projetada V	Rua Augusto Balz, Rua Projetada O e Rua Prjetada P	730,56
Rua Projetada O	Rua Arnaldo Soares, Rua Projetada V e Rua João Sapiezczinski	615,03
Rua Projetada P	Rua Projetada V e Rua João Sapiezczinski	626,87
Rua João Sapiezczinski	Rua Elma Balz, Rua Projetada O e Rua Projetada P	744,03
Rua Augusto Balz	Rua Balduino Menegazzi e Rua Projetada V	4.482,32
Rua Rodolfo Ulrich	Rua Osvaldina Hoffman e Avenida Rio Grande do Sul	5.214,33
Avenida Paulo Bantle	Rua Rodolfo Ulrich e Avenida Rio Grande do Sul	1.068,16
Rua Pelotas	Rua Rodolfo Ulrich e Avenida Rio Grande do Sul	783,78
Rua Itapiranga	Rua Rodolfo Ulrich e Avenida Rio Grande do Sul	763,24
Rua Alfredo F. Beier	Rua Padre Marcelo Quilichi e Avenida Porto Alegre	1.504,56
Rua Mato Grosso	Rua Alfredo F. Beier e Rua Jacob Theobaldo Erthal	956,04
Rua São Paulo	Rua Alfredo F. Beier e Rua Jacob Theobaldo Erthal	931,89
Rua A	Prolongamento da Rua A – Distrito de Sagrada Família	5.133,43
Avenida Porto Alegre	Entre a Praça São Francisco de Assis e Rodovia PR-281	7.199,79



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

A área total compreendida nos trechos consta na Tabela 2.

RUA / AVENDIA	ÁREA
SOMATÓRIO DAS ÁREAS	4.710,18
	1.238,67
	1.804,57
	730,56
	615,03
	626,87
	744,03
	4.482,32
	5.214,33
	1.068,16
	783,78
	763,24
	1.504,56
	956,04
	931,89
	5.133,43
	7.199,79
TOTAL	38.507,45

2.0 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS ENSAIOS POR TRECHO

A seguir apresentamos um relatório com as fotos do ensaio por trecho:

Planalto Paraná:





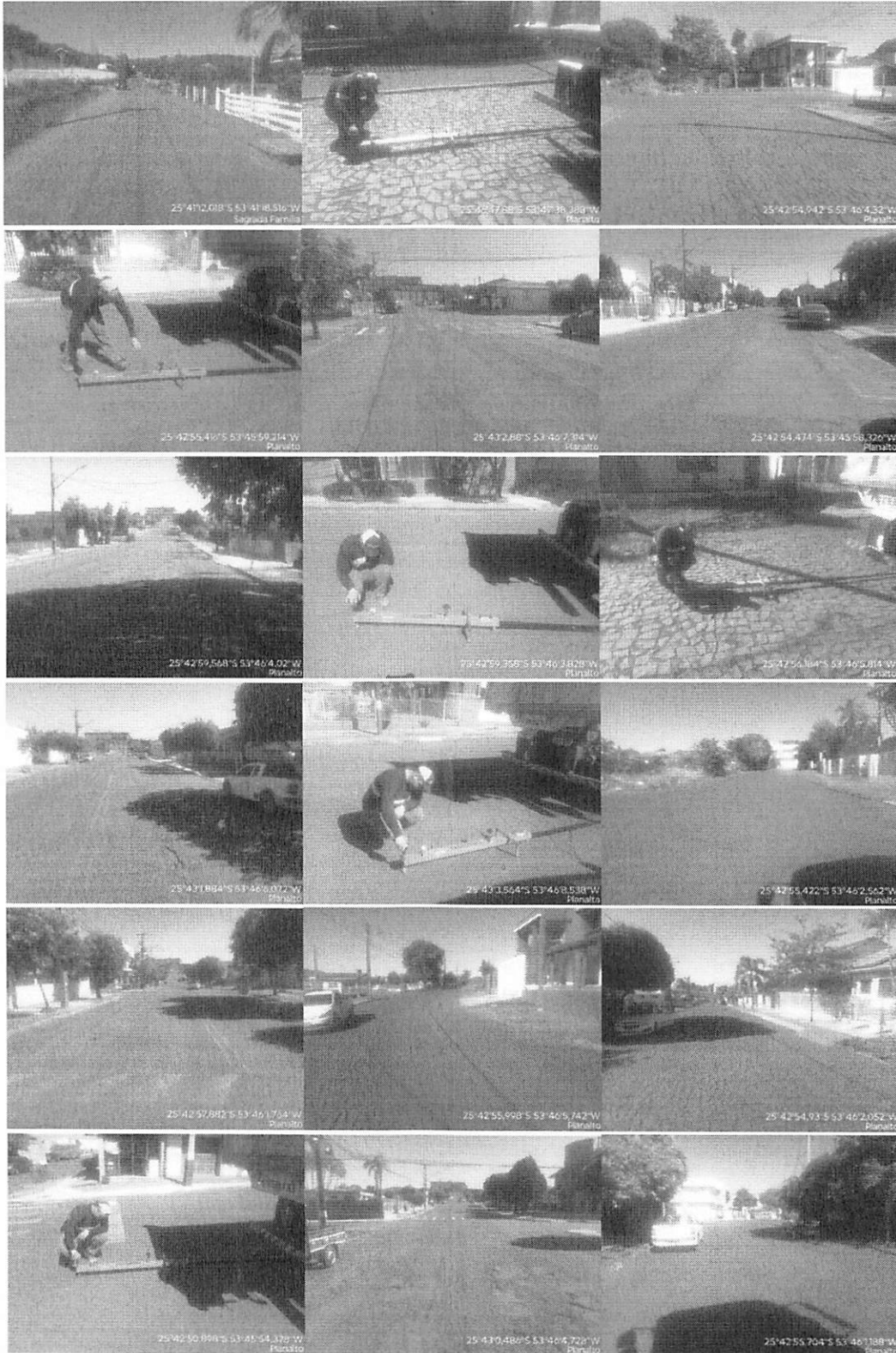
MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA





MUNICÍPIO DE PLANALTO

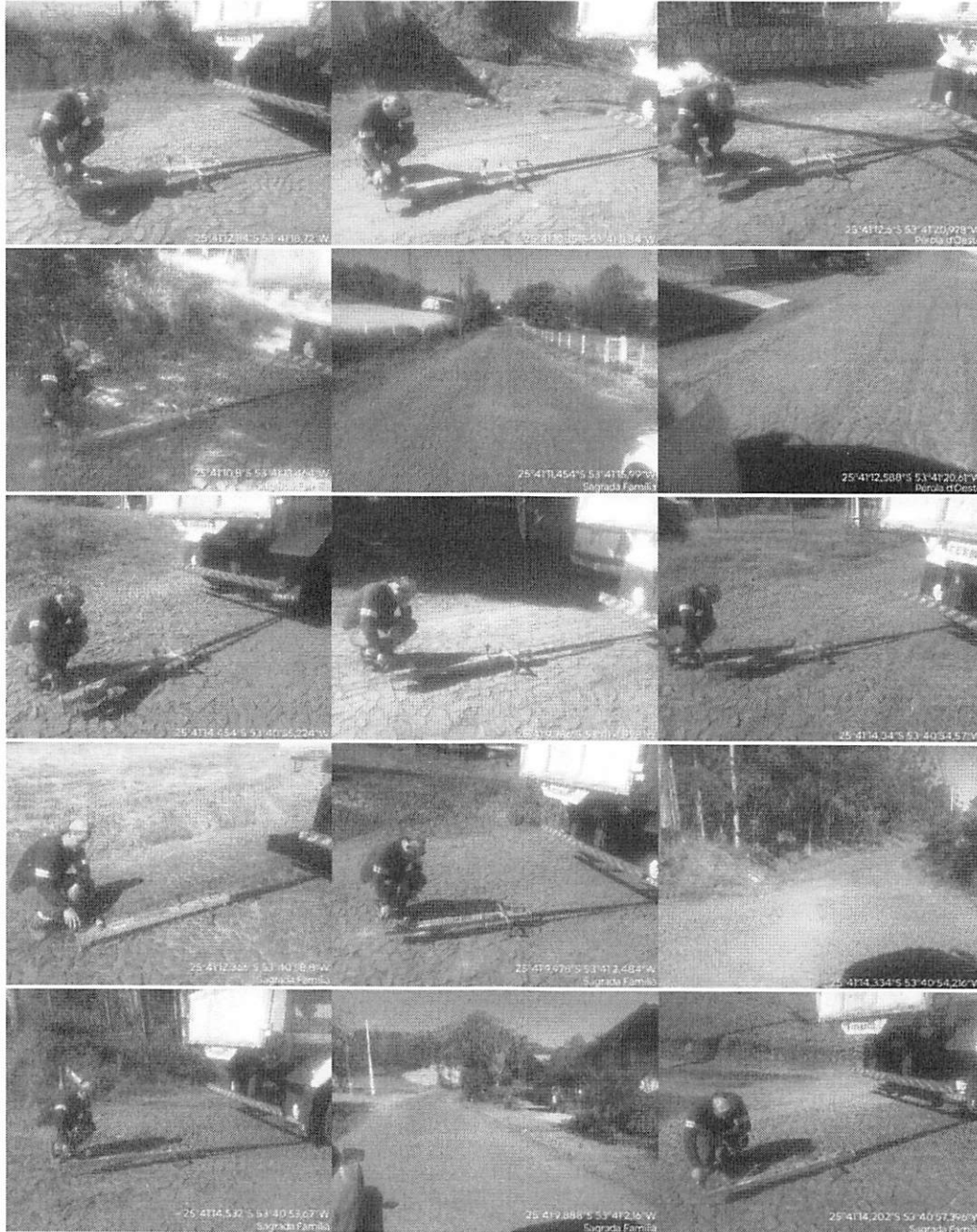
CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Sagrada Família:





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ



Centro novo:





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ



Após os dados obtidos nos ensaios, os mesmos passaram por um tratamento para adequar-se às exigências da norma nº 010/79 DNER. Os resultados finais são apresentados de forma tabulada a seguir:

TABELA GERAL: RESULTADOS OBTIDOS NOS DADOS DE DEFLEXÃO

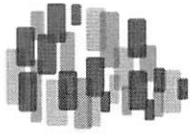
RUA	TRÁFEGO (N) 4,0x10 ⁶	DEFLEXÃO DE PROJETO (Dp)	DEFLEXÃO ADMISSÍVEL Dadm = 3,01 - 0,175xlogN	DEFLEXÃO ADMISSÍVEL (Adotada - DNER 011/79)	ESPESSURA RECAPE hcp = 40log(Dp/Dadm)	ESPESSURA RECAPE (Adotada)	ESPESSURA CAPA (Adotada)
ACÁCIO P. DE MELLO	4000000	90	72	72	3,98	3,00	3,00
STANISLAU SZEKUT	4000000	90	72	100	3,98	3,00	3,00
FRANCISCO B. ELLY	4000000	90	72	100	3,98	3,00	3,00
AVENIDA PORTO ALEGRE	4000000	90	72	100	3,98	3,00	3,00
RUA A. SAGRADA FAMÍLIA	4000000	90	72	100	3,98	3,00	3,00
AUGUSTO BALZ	4000000	90	72	100	3,98	3,00	3,00
JOÃO SAPIEZINSKI	4000000	90	72	100	3,98	3,00	3,00
PROJETADA V	4000000	90	72	100	3,98	3,00	3,00
PROJETADA O	4000000	90	72	100	3,98	3,00	3,00
ALFREDO F. BAIER	4000000	90	72	100	3,98	3,00	3,00
SÃO PAULO	4000000	90	72	100	3,98	3,00	3,00
MATO GROSSO	4000000	90	72	100	3,98	3,00	3,00
RODOLFO ULRICH	4000000	90	72	100	3,98	3,00	3,00
PAULO BANTLE	4000000	90	72	100	3,98	3,00	3,00
PELOTAS	4000000	90	72	100	3,98	3,00	3,00
ITAPIRANGA	4000000	90	72	100	3,98	3,00	3,00

QUADRO RESUMO	
Defl. Projeto	90
Defl. Adm.	72
Esp. Reperfilagem	3,00
Esp. Capa	3,00

Com base nos dados de deflexão foram definidas duas camadas para o pavimento, uma camada de reperfilagem com 3,00cm de espessura e uma camada de capa com espessura de 3,00cm. Em alguns casos, naqueles que foi projetado somente uma camada de capa direta, foi definida uma espessura de 5,00cm.

ALEXANDRE CARDOSO

Engenheiro civil – CREA PR-170458/D
Departamento de Engenharia – Planalto - PR



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (13/10/2025 15:37:48)

Nome/controlado do arquivo:
2025101315374842.pdf

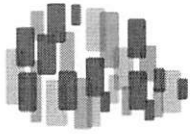
Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025101315374842>

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EDITAL LICITAÇÃO					
Município:	PLANALTO	SAM	46		
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE n°	1		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	476,45	3.096,88	3.573,33	0,05%
2	TERRAPLENAGEM	4.599,59	-	4.599,59	0,07%
3	DRENAGEM	74.159,20	184.228,09	258.387,29	3,77%
4	BASE / SUB-BASE	31.434,57	22.113,77	53.548,34	0,78%
5	REVESTIMENTO	828.237,24	2.830.117,87	3.658.355,11	53,31%
6	MEIO-FIO E SARJETA	207.083,47	293.597,02	500.680,49	7,29%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	679.226,26	1.428.010,74	2.107.236,99	30,71%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	56.675,47	96.306,63	152.982,10	2,23%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	-
10	SERVIÇOS DIVERSOS	327,21	-	327,21	-
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	108.314,34	16.175,65	122.489,99	1,79%
		1.988.533,79	4.873.846,65	6.862.180,44	100,00%
		28,98%	71,02%		

Experiência :	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	3.646,81	ton	1.823,40
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 29/09/2025 - seg			
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE			
Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 SINAPI de ABRIL/2025			



PARANACIDADE



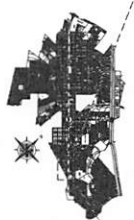
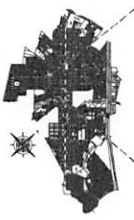
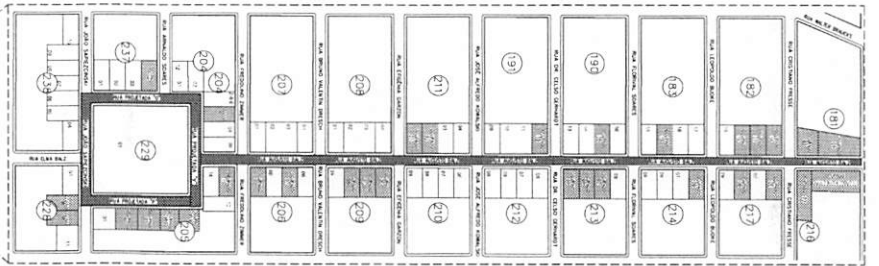
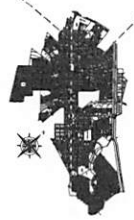
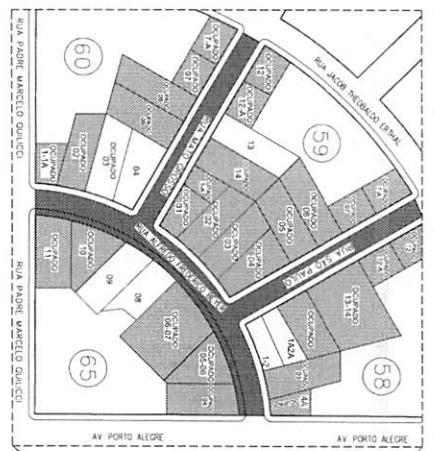
Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (13/10/2025 14:35:23)

Nome/controlado do arquivo:
2025101314352309.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controlado=2025101314352309>



MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CIP/ 78.802.250/000-118 3448
 FONE (51) 30544000 FAX (51) 30544019
 CEP 86.750-000 PLANALTO - PARANÁ

ALEXANDRE CARDOSO
 ENGENHEIRO CIVIL (LONEA PR-1785842)

LUIZ CARLOS BONI
 PREFEITO MUNICIPAL

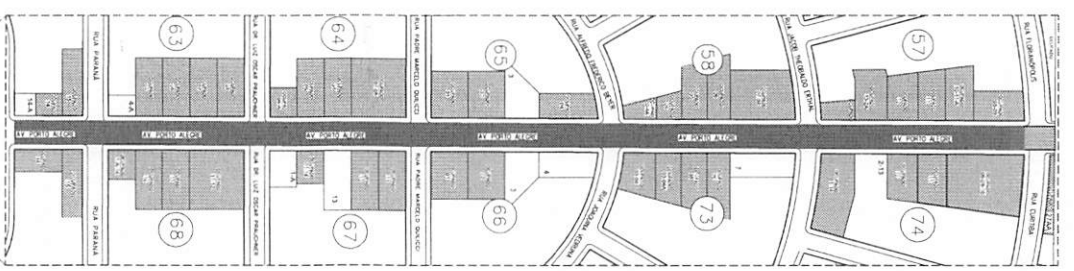
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUA

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO

LOCALIZACAO DOS LOTES LINDEROS

INDICADAS
 01
 Única
 13/09/2025





PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:49:04)

Nome/controlado do arquivo:
2025092314490468.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controlado=2025092314490468>



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:49:10)

Nome do arquivo:
2025092314491093.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314491093>

720999



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas

OBJETO:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM
DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO
URBANO MUNICIPAL

RECURSO: R\$ 6.842.825,56

PRIORIDADE: 49

SETEMBRO DE 2025
PLANALTO/ PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

1.0 PANORAMA GERAL

O recurso, advindo da Secretaria das Cidades – SECID, do Governo Estadual do Paraná, tem por finalidade a Pavimentação ou Recapeamento Asfáltico de diversas ruas do Perímetro Urbano Municipal. De forma à abranger as demandas de infraestrutura como um todo, o Departamento de Engenharia Municipal buscou sanar os problemas existentes nos trechos, abordando nos projetos, desde a substituição e realinhamento de meio-fio, correção de áreas com buraco, seja por meio de remendos profundos (reforço da base) ou com volume adicional de CBUQ para a correção de buracos menores. Ademais, foram contemplados projetos de Urbanização e Calçadas, com calçadas em paver. A seguir apresenta-se uma tabela com a área de abrangência do projeto.

1.1 Da área de abrangência

O trecho que recebera esta intervenção está disposto na Tabela 1.

RUA	ENTRE AS RUAS	ÁREA (m ²)
Rua Acácio Pereira de Melo	Rua Arlindo Londero e Rua Stanislaw Szekut	4.710,18
Rua Stanislaw Szekut	Rua Acácio Pereira de Melo e Avenida Octávio Batistela	1.238,67
Rua Francisco B. Elly	Rua Acácio Pereira de Melo e Avenida Octávio Batistela	1.804,57
Rua Projetada V	Rua Augusto Balz, Rua Projetada O e Rua Prjetada P	730,56
Rua Projetada O	Rua Arnaldo Soares, Rua Projetada V e Rua João Sapiezczinski	615,03
Rua Projetada P	Rua Projetada V e Rua João Sapiezczinski	626,87
Rua João Sapiezczinski	Rua Elma Balz, Rua Projetada O e Rua Projetada P	744,03
Rua Augusto Balz	Rua Balduino Menegazzi e Rua Projetada V	4.482,32
Rua Rodolfo Ulrich	Rua Osvaldina Hoffman e Avenida Rio Grande do Sul	5.214,33
Avenida Paulo Bantle	Rua Rodolfo Ulrich e Avenida Rio Grande do Sul	1.068,16
Rua Pelotas	Rua Rodolfo Ulrich e Avenida Rio Grande do Sul	783,78
Rua Itapiranga	Rua Rodolfo Ulrich e Avenida Rio Grande do Sul	763,24
Rua Alfredo F. Beier	Rua Padre Marcelo Quilichi e Avenida Porto Alegre	1.504,56
Rua Mato Grosso	Rua Alfredo F. Beier e Rua Jacob Theobaldo Erthal	956,04



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Rua São Paulo	Rua Alfredo F. Beier e Rua Jacob Theobaldo Erthal	931,89
Rua A	Prolongamento da Rua A – Distrito de Sagrada Família	5.133,43
Avenida Porto Alegre	Entre a Praça São Francisco de Assis e Rodovia PR-281	7.199,79

A área total compreendida nos trechos consta na Tabela 2.

RUA / AVENDIA	ÁREA
SOMATÓRIO DAS ÁREAS	4.710,18
	1.238,67
	1.804,57
	730,56
	615,03
	626,87
	744,03
	4.482,32
	5.214,33
	1.068,16
	783,78
	763,24
	1.504,56
	956,04
	931,89
	5.133,43
	7.199,79
TOTAL	38.507,45

2.0 DEFINIÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS

A execução das obras, objeto deste recurso, deverão seguir, rigorosamente, as orientações prescritas na Especificação de Serviços Rodoviários DER/PR ES-P 21/17, a qual prescreve sistemática para execução de camadas de rolamento em Concreto Asfáltico Usinado à Quente. Nesta obra definiu-se como teor de betume o valor de 5,00% e a densidade do CAP igual a 2,50 t/m³.

TABELA 01: TOER DE CAP/CBUQ E DENSIDADE

TEOR DE CAP	DENSIDADE
5,00%	2,50 TON/m ³

Camada de rolamento ou “capa asfáltica”: camada superior da estrutura destinada a receber diretamente à ação do tráfego. A mistura empregada deve



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

apresentar estabilidade e flexibilidade compatível com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego.

Não é permitida a execução de serviços com concreto asfáltico usinado à quente:

- a) sem preparo prévio da superfície;
- b) sem a implantação prévia de sinalização da obra, conforme normas de segurança para Trabalhos com material asfáltico;
- c) sem aprovação prévia pelo responsável técnico do Município do projeto de dosagem ou laudo de dosagem da mistura asfáltica;
- d) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C; em dias de chuva;

Todo carregamento de CBUQ que chegar à obra, deve apresentar indicações claras da procedência, do tipo, quantidade do seu conteúdo, da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço, certificado de qualidade (ensaios de especificação) – correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte.

A composição da mistura asfáltica deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelo DER/PR (ES-P 21/17) para a faixa de rolamento, compreendendo as faixas C, com 5,0% de teor de betume, e faixa E/F ou similar para o Reperfilamento, apresentando teor de betume igual a 5,0% e volume de vazios respeitando os limites para a camada de rolamento (3% e 5%) e para a camada de ligação de 4% a 6%. Estes dados deverão ser apresentados previamente em projeto ou por meio de laudo específico para aprovação do responsável técnico do município.

A faixa definida deve apresentar diâmetro máximo inferior a 2/3 da espessura da camada asfáltica.

A resistência à tração por compressão diametral a 25°C deverá respeitar os limites apresentados na supracitada Especificação de Serviços.

Deve ser apresentado os resultados obtidos no ensaio *Marshall* com os valores de dosagem da mistura betuminosa, salienta-se que a mesma deve respeitar como critério os valores limites conforme (DNER-ME 043).

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Compreende o serviço de fornecimento de material e mão de obra referente à instalação de Placa de obra tipo Banner, com dimensões de 4,00 m x 2,00 m em quadro de metalon, conforme item específico em planilha orçamentária. Deverá ser instalada uma placa de obra para todos os trechos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.0 REVESTIMENTO

O Revestimento Asfáltico varia de acordo com a rua onde deverá ser executado. Após análise foi definido que em algumas ruas o revestimento será executado em uma camada de capa de rolamento de 5,00 cm. O restante das ruas em duas camadas, reperfilagem e capa de rolamento, cada uma com espessura de 3,00cm.

4.1 Limpeza e lavagem da pista

A superfície para receber a camada de concreto asfáltico deverá estar limpa, isenta de pó e outras substâncias prejudiciais. Poderão ser utilizados vassourões e sopradores para a eliminação do pó e posteriormente deverá ser executada a lavagem equipamento adequados e com água isenta de quaisquer impurezas que possam causar reações danosas ao pavimento asfáltico existente e/ou ao novo que será aplicado.

Considera-se equipamentos de limpeza:

- vassoura mecânica rotativa;
- compressor de ar;
- sopradores;
- caminhão-pipa;

4.2 Pintura de ligação com RR-1C

Não será permitida a execução dos serviços de pintura de ligação:

- a) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
- b) em dias de chuva;
- c) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza;
- d) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas

de Segurança para trabalhos com concreto asfáltico;

Após a devida limpeza e lavagem da pista de rolamento proceder-se-á com a aplicação da pintura de ligação, a qual deverá apresentar película homogênea e ter adequadas condições de aderência para execução do concreto asfáltico. Em casos em que a homogeneidade do trecho não seja perceptível, uma nova camada de pintura deverá ser aplicada, sendo sua não execução critério de paralisação da obra pelo fiscal responsável.

A emulsão a ser aplicada será do tipo Ruptura Rápida – RR-1C, a qual não deverá apresentar variação na taxa total de emulsão e água, sendo o valor fixado em 1,0 l/m². A definição do teor de ligante asfáltico utilizado deverá ser apresentado em forma de laudo ao responsável técnico do município e deverá respeitar as

variações entre 0,5 l/m² a 0,8 l/m² de emulsão asfáltica, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m².

Após o tempo de cura, compreendido entre 4 e 6 horas – conforme o tipo de ligante, o teor da emulsão e água não deverá ter provocado o escorrimento do ligante para os bordos, mas apresentar película superficial consistente, sem excessos ou deficiências.

O equipamento utilizado na aplicação do ligante asfáltico deverá ser caminhão espargidor de asfalto, equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante, devendo possuir:

- 1) barra de distribuição do tipo “circulação plena”, que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento;
- 2) tacômetro, termômetros e espargidor manual, sendo este aplicável ao tratamento de pequenas áreas e correções localizadas.

Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrido com o emprego do espargidor manual, ou em alguns casos, conforme proporção das falhas, poderá ser exigido o refazimento da pintura.

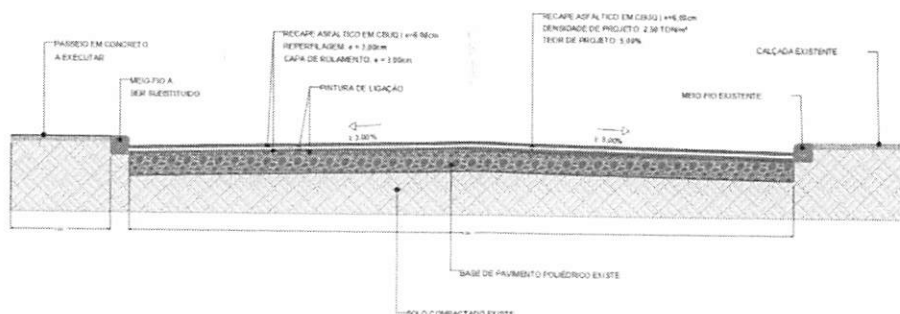
4.3 Imprimação

Nos locais onde serão executados os remendos profundos, ou recuperação de base, após a aplicação de BGS a área deverá receber imprimação, com emulsão EAI ou outra emulsão asfáltica catiônica, desde que aceita pelas normas vigentes.

4.4 Capa de rolamento

A espessura da camada de Capa de rolamento será de 3,0 cm e 5,0 cm, conforme especificado em projeto. A capa com 3,00cm será precedida de reperfilagem com espessura de 3,00cm, totalizando 6,00cm final.

A pista de rolamento a ser recapeada compreende a partir do limite externo das sarjetas, conforme detalhe da Figura 1.



3 SEÇÃO TRANSVERSAL (B-B)
SEM ESCALA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Não deverá ser aplicada massa asfáltica sobre as sarjetas e, sempre que possível, o nível do recape deverá coincidir com o nível da sarjeta. Será tolerado os casos que não seja possível, contudo, que a capa não venha a sobrepor os limites das sarjetas, obstruindo-a e reduzindo sua área de escoamento.

A distribuição do concreto asfáltico deverá ser realizada por acabadoras.

Previamente ao início dos trabalhos, deve ser assegurado o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. O sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca da massa asfáltica.

As irregularidades que aparecerem na superfície da camada acabada, deverão ser corrigidas de imediato pela adição manual de massa e espalhamento efetuado com ancinhos e/ou rodos metálicos.

As irregularidades devem ser ao máximo evitadas, pois o excesso de reparos manuais compromete a qualidade do serviço.

A compressão da mistura asfáltica deve ser efetuada pela ação combinada de rolo pneumáticos e rolo liso tandem, ambos autopropelidos. É obrigatória a utilização de pneus uniformes de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

Devem ser previstas as ferramentas e equipamentos acessórios a serem utilizados complementarmente:

- a) soquete mecânico ou placa vibratória para a compressão de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;
- b) pás, garfos, rodos e ancinhos, para operações eventuais.

A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a sua distribuição. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar.

O número de cobertura de cada equipamento deverá ser tal que venha atingir as condições de densidade. A compressão deve ser executada em faixas longitudinais sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal e progredindo no sentido do ponto mais alto.

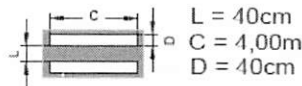
Em cada passada o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passada anterior.

5.0 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

A sinalização horizontal e vertical dos trechos foram definidas com base nos Manuais de Sinalização do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, suas especificações estão contidas no Projeto de Sinalização. Optou-se por utilizar nomenclaturas conforme consta no manual de sinalização.

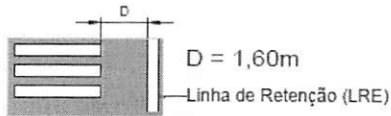
As dimensões das faixas de pedestres (FTP-1) e da Linha de Retenção (LRE) e sua orientação quanto a colocação na via estão contidas na Figura 5.

MARCAS TRANSVERSAIS MARCAS LONGITUDINAIS
 FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES (FTP) MANUAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - CONTRAN (2022)



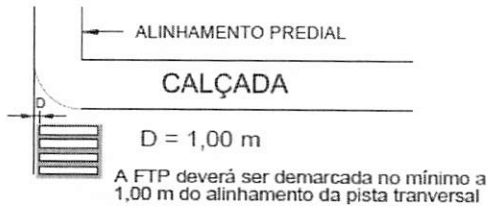
01 DETALHE 01

02 DISTÂNCIA E LARGURA DAS FAIXAS - FTP-1



02 DETALHE 02

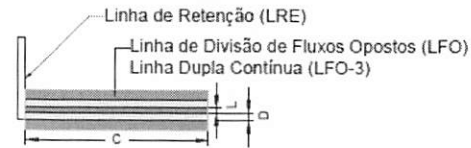
02 DISTÂNCIA DA LINHA DE RETENÇÃO - LRE



03 DETALHE 03

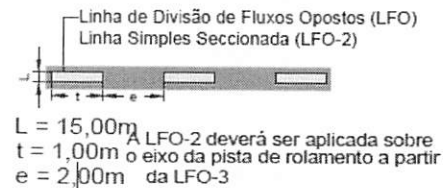
02

LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXO - LFO



04 DETALHE 04

02 COMPRIMENTO E LARGURA DAS LINHAS - LFO-3



05 DETALHE 05

02 COMPRIMENTO, LARGURA E ESPAÇAMENTO - LFO-2

A Linha de Retenção a ser instala dis largura igual a FTP-1 e comprimento de quadro de áreas contidos no projeto de sinalização.

As linhas de fluxo opostos terão início igual a 15,00m, conforme planta de projeto.

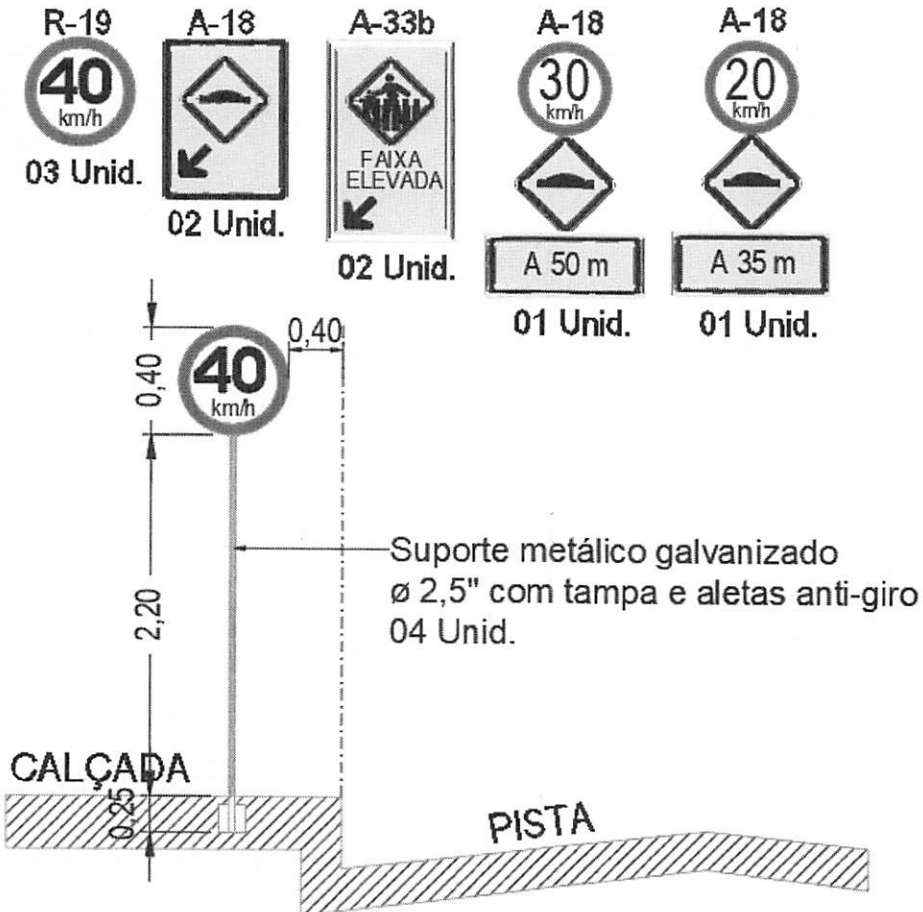
A sinalização vertical será conforme regulamentação de velocidade do tipo R-1, R-2, e por sinalização de advertência do tipo A-33.

A sinalização vertical está contida no projeto de sinalização na área de detalhes, onde constam a miniatura das placas de sinalização, sua nomenclatura e quantidades, bem como detalhe de instalação.

Na Figura 6 consta o modo com a sinalização vertical está apresentada no Projeto de Sinalização.

DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DE PLACAS

A Dimensão e o Material das PLACAS deverá estar de acordo com o prescrito no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN



5.1. FAIXAS ELEVADAS

A faixa elevada para travessia de pedestres será executada conforme a resolução nº 738 do CONTRAN, com altura máxima que não exceda a altura das calçadas e largura correspondente a pista de rolamento. Será sinalizada horizontalmente com faixas brancas e verticalmente com placas horizontais de advertência e regulamentação. Seu principal objetivo é reduzir a velocidade dos veículos e proporcionar aos pedestres mais segurança. Na figura 7 mostra o detalhamento das faixas elevadas e a placa a ser utilizada:



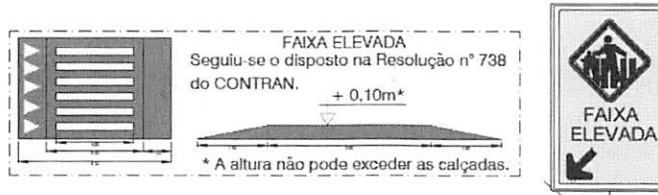
MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA



Os quantitativos e os tipos de sinalização sofrem alteração conforme o trecho.

6.0 ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Os ensaios tecnológicos deverão ser realizados para cada trecho em que foi aplicada capa asfáltica. Um quantitativo geral contendo os tipos de ensaios exigidos para cada rua/trecho são apresentados na Tabela 5.

RUA / AVENDIA	TRECHOS	ENSAIO
Em todos os trechos.	Todos os trechos	Controle de taxa de aplicação de betume Porcentagem de Betume Grau de compactação da mistura Densidade do material betuminoso Tração por compressão diametral Extração de corpo de provas

A mobilização dos materiais para realização dos ensaios foi considerada somente uma única vez, ficando as despesas adicionais por conta da construtora.

A qualidade do serviço deverá ser atestada por meio dos ensaios tecnológicos que atendam os critérios normativos aceitáveis, conforme critérios normatizados e aceitos pelo DER/PR e/ou DNIT.

Além dos ensaios tecnológicos deverão ser apresentados aos responsáveis técnicos do município, conforme citado anteriormente, dados do projeto da mistura, teor de betume, volume de vazios utilizado e valores do ensaio de dosagem *Marschall*.

Para garantir a melhor qualidade dos serviços, quando se fizer necessário algum ensaio ou procedimento complementar, este deverá ser indicado pela construtora e será custeado por recurso próprio do Município.

7.0 CALÇADAS EM PAVER

As Calçadas deverão ser executadas em Paver, conforme especificado em projeto. Na largura total do passeio, deverá ser prevista uma faixa de serviço com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

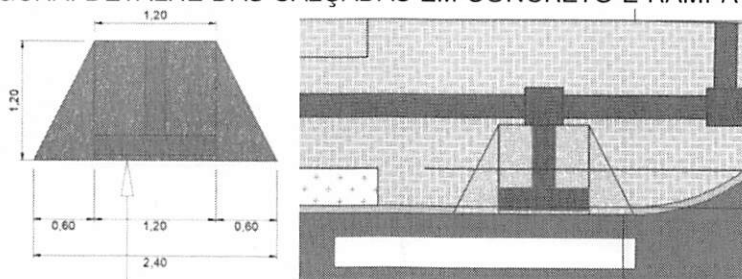
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

dimensões de 0,50m a partir do meio-fio. Após a faixa de serviço, até o limite do alinhamento predial, deverá ser executada calçada em paver, prevendo, em seu ponto médio, uma faixa de piso tátil direcional e, piso tátil alerta, quando necessário. Nas esquinas, em frente as faixas de travessia de pedestres (FTP), deverão ser executadas rampas de acessibilidade.

FIGURA: DETALHE DAS CALÇADAS EM CONCRETO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE



8.0 ARRANCAMENTO, ALINHAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MEIO-FIO

Os meio-fios deverão ser substituídos e realinhados, os novos deverão ser executados com uso de extrusora. As quantidades estão contidas em tabela específica nas pranchas em projeto. Qualquer alteração ou adequação que venham a ser necessárias, deverão ser submetidas à análise e aprovação da fiscalização e do projetista, junto ao Departamento de Engenharia Municipal.

9.0 DIMENSIONAMENTO DO RECAPE E DA CAPA

Para o Dimensionamento da Espessura da Camada de Recapeamento Asfáltico ou de Revestimento, considerou-se o disposto na norma de Avaliação Estrutural de Pavimento Flexível (DNER 011/79) - do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. Para o número de tráfego considerou-se um Volume Médio de 40% da frota total de carros pesados do Município circulando pelas vias de projeto, em uma projeção de 10 anos, aplicando na equação apresentada na citada norma, obtêm-se um volume total de veículos de:

Frota total de veículos pesados para o ano de 2024: 2.837 veículos

Percentual considerado da frota circulando sobre as vias de projeto: 40%

Total de veículos considerado: 1.135

$$Vt = 365 \times P \times Vm$$

$$Vt = 365 \times 10 \times 1.135$$

$$Vt = 4.142.750 \text{ ou } 4,142 \times 10^6$$

O volume de tráfego obtido foi de $N = 4 \times 10^6$, assim sendo, definiu-se a espessura das camadas de projeto conforme tabela a seguir:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA DE ESPESSURA MÍNIMAS DE REVESTIMENTO BETUMINOSO CONFORME MANUAL DO DNER

N	Espessura mínima de revestimento betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamentos superficiais betuminosos
$10^6 < N \leq 5 \cdot 10^6$	Revestimentos betuminosos com 5,0 cm de espessura
$5 \cdot 10^6 < N \leq 10^7$	Concreto betuminoso com 7,5 cm de espessura
$10^7 < N \leq 5 \cdot 10^7$	Concreto betuminoso com 10,0 cm de espessura
$N > 5 \cdot 10^7$	Concreto betuminoso com 12,5 cm de espessura

A partir da tabela geral contida no Manual de Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis do DNER/DNIT, definiu-se duas camadas:

Capa + Reperfilagem = 6,00cm | Capa direta = 5,00 cm.

ALEXANDRE CARDOSO

Engenheiro civil – CREA PR-170458/D
Departamento de Engenharia – Planalto - PR



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (13/10/2025 10:42:34)

Nome/controlado do arquivo:
2025101310423459.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controlado=2025101310423459>

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III



Município:	PLANALTO	SAM	48	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.	SAM	48
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1	Não sendo permitido para organismos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.	LOTE Nº	1

Local da Obra: VIAS URBANAS DE PLANALTO
 Fonte do Recurso: PAM USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE
 Tabela Referência (SEI Desoneratória): DER/PR de MARÇO/22 | SINAPI de ABRIL/2022
 Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.098/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 28/09/2022 - seg

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)										UD	QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI				TOTAL GLOBAL (R\$)	
			SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI			VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)		
SERVIÇOS PRELIMINARES																				
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				402,00	2.812,96	3.014,96	478,45	3.096,68	3.573,33	un	1,00	478,45	3.096,68	3.573,33	0,05 %	3.573,33		
TERRAPLENAGEM																				
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.					6,37	6,37	7,95	-	7,95	m3	209,95	1.565,12	-	1.565,12	0,02 %	-		
520100B	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1º Cat.	LCB	2,00	0,00	1.900,00	5,06	3,78	8,84	10,48	-	10,48	m3	297,64	3.014,47	-	3.014,47	0,04 %	-	
DRENAGEM																				
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria					0,94	0,94	10,60	-	10,60	m3	654,89	6.941,83	-	6.941,83	0,10 %	-		
601200	DER	Raio de e apilamento mecânico					27,19	27,19	32,23	-	32,23	m3	458,42	14.774,68	-	14.774,68	0,22 %	-		
810600B	DER/PRC	Corpo de BSTD e 0,60 Sem Berço e/ Armação Simples PA-1				10,78	39,35	223,58	273,69	59,36	264,89	324,38	m	317,00	16.828,63	84.001,83	102.829,46	1,50 %	4.599,59	
810800A	DER/PRC	Corpo de BSTD e 0,80 Sem Berço e/ Armação Simples PA-1				17,84	59,80	353,84	413,26	92,02	419,13	511,15	m	178,76	16.449,50	74.923,68	91.373,18	1,33 %	-	
810400	DER	Corpo de BSTD e 0,40 Sem Berço e/ Armação Dupla PA-2				4,78	27,89	176,73	209,40	38,72	209,48	248,18	m	8,00	309,78	1.875,68	1.885,44	0,03 %	-	
BLSA150	DER/PRC	B.L. Simples alternata H até 1,50 m				133,01	570,14	1.030,48	1.733,83	833,37	1.221,32	2.054,69	un	16,00	6.333,70	12.213,20	20.546,90	0,30 %	-	
CLAD00	DER/PRC	C.L. Alternata Tubo até 0,60				186,30	532,81	983,02	1.682,13	852,29	1.141,37	1.893,66	un	16,00	6.522,90	11.413,70	19.936,60	0,29 %	-	
BASE / SUB-BASE																				
452010	DER	Cascalhamento	LCB	20,00	0,00	1.960,00	33,40	6,75	5,54	45,89	47,59	6,57	54,16	m3	113,20	5.387,19	743,72	6.130,91	0,09 %	-
511100A	DER/PRC	Regularização compact. subleito 100% PN						4,09	4,09	4,05	-	4,05	m2	1.028,68	4.978,40	-	4.978,40	0,07 %	-	
531000	DER	Brita Graduada	LCB	60,00	0,00	2.400,00	113,57	12,85	128,33	254,85	143,95	152,10	302,05	m3	140,50	21.057,96	21.370,05	42.428,01	0,62 %	-
REVESTIMENTO																				
PAV-009	PMC	Limpeza e Lavagem da pista (Recap)					0,70	0,70	0,83	-	0,83	m2	38.607,45	31.981,18	-	31.981,18	0,47 %	-		
500100A	DER/PRC	Imprimação com Emulsão RR-1C- exclusiva emulsão					0,51	0,51	0,50	-	0,60	m2	258,95	155,37	-	155,37	-	-	-	-
509400A	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - imprimação	MAF	210,00	0,00	1.000,00	194,33		3.710,04	3.904,37	230,32	4.278,93	4.807,25	tn	0,31	71,40	1.325,85	1.397,25	0,02 %	-
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão					0,35	0,35	0,41	-	0,41	m2	64.943,28	26.828,74	-	26.828,74	0,39 %	-		
509400B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	MAF	210,00	0,00	1.000,00	194,33		3.710,04	3.904,37	230,32	4.278,93	4.807,25	tn	32,46	7.478,19	133.828,15	146.305,34	2,13 %	-
521400B	DER/PRC	Retirada de Pedras Irregulares				6,74	14,66	21,00	7,99	17,61	25,60	m2	958,81	7.050,89	16.884,64	24.535,53	0,36 %	-		
570000B	DER/PRC	CBU - Novo traço - Repavimentação 3 - "FAIXA C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	taxa CAP			0,0500	51,81	34,54	155,51	241,80	102,34	184,31	288,65	tn	1.843,04	200.897,51	361.807,90	562.705,41	8,20 %	-
585000L	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10.000 ton)	MAQ	570,00	0,00	1.000,00	519,72		5.048,98	5.566,70	599,13	5.818,16	6.417,29	tn	98,18	58.010,60	571.110,59	629.821,19	9,18 %	-
570000C	DER/PRC	CBU - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP			0,9980	53,32	34,54	155,51	243,37	104,13	184,31	288,44	tn	3.581,79	370.888,19	658.473,51	1.029.362,70	14,97 %	-
585000M	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ	570,00	0,00	1.000,00	519,72		5.048,98	5.566,70	599,13	5.818,16	6.417,29	tn	178,10	106.705,05	1.036.214,30	1.142.919,35	16,66 %	-
570000D	DER/PRC	CBU - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP			0,9980	53,18	34,54	155,51	243,21	103,94	184,31	288,25	tn	85,02	8.836,98	15.870,04	24.507,02	0,36 %	-
585000N	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10.000 ton)	MAQ	570,00	0,00	1.000,00	519,72		5.048,98	5.566,70	599,13	5.818,16	6.417,29	tn	4,69	2.003,93	27.228,99	30.032,92	0,44 %	-
505418	DER	Cura úmida de pavimento de concreto com manta de cura					6,19	5,08	10,25	6,15	6,00	12,15	m2	742,15	4.687,22	4.572,90	9.260,12	0,13 %	-	
511100	DER	Forma metálica para pavimento					4,09	4,09	4,85	-	4,85	m2	135,65	654,99	-	654,99	0,01 %	-		
MÉMO-FIO E SARJETA																				
PAV-071	PMC	Atrancamento de Mémo-Fio					14,69	8,84	23,73	17,05	10,43	28,13	m	6.425,68	113.402,66	67.334,84	180.737,50	2,63 %	-	
810300	DER	Mémo-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Molhada "in loco"				5,23	3,18	20,32	28,73	9,97	24,08	34,05	m	8.398,27	93.680,81	228.262,18	318.942,99	4,66 %	-	
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO																				
401100	DER	Regularização, conformação e compactação de leito p/ assentamento de calçadas/faixas/blocos					0,25	0,25	0,30	-	0,30	m2	11.989,99	3.596,70	-	3.596,70	0,05 %	-		
005000F	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)				12,28	18,46	16,87	45,81	34,06	19,99	64,05	m2	2.188,65	74.524,96	43.739,12	118.264,10	1,72 %	-	
530200D	DER/PRC	Brita 4A - passeio	LCB	31,00	0,00	2.200,00	95,28	11,56	93,31	100,13	79,20	110,59	189,79	m3	760,04	60.195,17	64.052,82	144.247,99	2,10 %	-
531000B	DER/PRC	Brita Graduada - Passeio	LCB	60,00	0,00	2.400,00	113,57	12,85	128,33	254,85	149,95	152,10	302,05	m3	74,93	11.235,75	11.398,85	22.634,60	0,33 %	-
534908A	DER/PRC	Paver ou Bloco - Colorido e=6cm - com colchão de areia	LCC	32,00	0,00	0,1400	4,17	24,13	61,83	80,13	33,54	73,28	106,82	m2	6.820,62	228.783,59	498.815,03	728.598,62	10,62 %	-
534908B	DER/PRC	Paver ou Bloco - Colorido e=6cm - com colchão de areia	LCC	32,00	0,00	0,1400	4,17	24,13	70,81	89,11	33,54	83,92	117,48	m2	5.169,07	173.370,81	433.768,35	607.139,96	8,85 %	-
90510	SINAPI	Planta de Árvore com altura até 2m					25,00	54,01	79,01	29,83	64,01	93,84	m	100,00	2.363,00	6.401,00	9.264,00	0,14 %	-	
90511	SINAPI	Planta de Árvore com altura de 2m a 4m					28,00	100,28	129,68	33,00	118,85	182,75	m	132,00	4.474,80	15.600,20	20.175,00	0,29 %	-	
90504	SINAPI	Planta de Grama em placas					3,27	8,30	11,57	3,68	9,84	13,72	m2	4.299,81	16.982,48	42.306,16	58.988,65	0,85 %	-	
805000G	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,84 m2					205,72	210,84	416,56	243,82	249,62	483,71	un	158,00	38.523,56	39.482,82	78.006,38	1,14 %	-	
834905	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto altern/ direcional 40x40cm					22,32	86,43	108,75	26,45	102,44	129,89	m2	2.483,82	84.805,00	251.330,59	310.234,19	4,61 %	-	
SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO																				
822350	DER	Faixa de sinalização horizontal - termoplástica por aspersão - e=1,5mm					19,26	22,22	40,48	21,64	26,34	47,88	m2	2.128,19	48.053,17	59.055,47	107.108,64	1,49 %	-	
820000F	DER/PRC	Placa sinalização reflexivo-circular (0,1954 m2)ud + suporte METÁLICO					107,34	407,35	514,69	127,22	487,79	618,91	un	80,00	10.177,60	39.623,20	49.800,80	0,71 %	-	
820000J	DER/PRC	Placa sinalização reflexivo-retangular dupla (duas de 0,26x0,60) em L (0,2400 m2)ud + suporte METÁLICO					115,45	422,84	538,09	136,83	500,91	637,74	un	3,28	444,70	1.827,96	2.072,66	0,03 %	-	
SERVIÇOS DIVERSOS																				
511300B	DER/PRC	Regularização do Subleito sem Compactação					0,29	0,29	0,34	-	0,34	m2	942,39	327,21	-	327,21	-	-	327,21	-
ENSAIOS TECNOLÓGICOS																				
09.02.11C	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Traço de Compactação) - Sub-B214					142,17	15,00	157,97	185,50	18,73	187,23	un	10,00	1.685,00	187,30	1.872,30	0,03 %	-	

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE		CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)						LID	ORÇAMENTO COM BDI						
			SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DM7)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI		PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base				142,17	15,60	157,97	168,50	16,73	187,23	un	11,08	1.853,50	208,03	2.093,53	0,03 %	
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria da Agregado da Base				146,00	16,28	162,28	173,75	19,30	193,05	un	10,06	1.737,50	193,00	1.930,50	0,03 %	
74022/27	SRNAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				92,22	23,12	115,34	109,30	27,40	136,70	un	125,00	13.682,50	3.425,00	17.087,50	0,25 %	
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betuma - Misturas Betuminosas				174,13	19,34	193,47	206,35	27,62	229,29	un	84,00	19.308,72	2.154,46	21.554,20	0,31 %	
74022/53	SRNAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				118,51	29,78	148,29	140,46	35,30	178,76	un	84,00	13.203,24	3.318,20	16.521,44	0,24 %	
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				47,69	5,31	53,00	56,52	6,29	62,81	un	84,00	5.312,88	591,28	5.904,16	0,09 %	
09.04.03	DAER	Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas				93,30	15,60	109,10	110,58	16,73	129,31	un	84,00	10.394,52	1.700,62	12.155,14	0,18 %	
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto esbálcico com sonda rotativa				96,96	10,77	107,73	114,92	12,76	127,68	un	84,00	10.022,48	1.189,44	12.001,92	0,17 %	
09.01.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa esbálcica - (para cada 25 extrações de CP e corresponde a 1 mobilização)				5.981,05	002,40	6.824,05	7.055,75	785,08	7.898,83	pb	4,00	28.283,00	3.140,32	31.403,32	0,46 %	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021												TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS			PREÇO GLOBAL		
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.084/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 25/6/2023												28,96%	71,02%			6.882.160,44		
												1.981.833,79	4.873.846,88					

Resp. Técnico (assinatura digital):
ALEXANDRE CARDOSO - CREA PR-170.458/D - ART/RTT Nº 1720255993874

Prefeito(a) (assinatura digital):
LUIZ CARLOS BONI

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	1.071.831,32	3.148.925,54	4.220.756,86	61,51%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	74.159,20	184.228,09	258.387,29	3,77%
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	735.901,72	1.524.317,37	2.260.219,09	32,94%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)	327,21	-	327,21	0,00%
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	106.314,34	16.175,65	122.489,99	1,79%
ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2):	36.507,45	CUSTO DA OBRA: R\$/m2	178,20	m2



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (13/10/2025 14:32:21)

Nome do arquivo:
2025101314322133.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025101314322133>

060909

PLANO DE AMOSTRAGEM DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

RELAÇÃO DOS ENSAIOS TECNOLÓGICO DE CADA MEDIÇÃO / ETAPA DO PROJETO

Município:	PLANALTO	PRIORIDADE N° 49	SAM	46
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE n°	1
Local da Obra :	VIAS URBANAS DE PLANALTO	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		29/09/2025 - seg
NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS DESTE PROJETO:	08			

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TOTAL DE ENSAIOS	ATENDE OS CRITÉRIOS DO PLANO AMOSTRAGEM	CRONOGRAMAR POR MEDIÇÃO / ETAPAS - LANÇAR AS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS DE CADA MEDIÇÃO / ETAPA														
					1	2	3	4	5	6	7	8							
09.02.11C	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base	10	sim	5	5													
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	11	sim	6	5													
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado da Base	10	sim	5	5													
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	125	sim					34	32	30	29							
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	94	sim					25	23	23	23							
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	94	sim					25	23	23	23							
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	94	sim					25	23	23	23							
09.04.03	DAER	Ensaio de traçao por compressao diametral - misturas betuminosas	94	sim					25	23	23	23							
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	94	sim					25	23	23	23							
09.01.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica - (para cada 25 extrações de CP's corresponde a 1 mobilização)	4	sim					1	1	1	1							

Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(a) (assinatura digital):
ALEXANDRE CARDOSO - CREA PR-170.458/D - ART/RRT N° 1720255993874	LUIZ CARLOS BONI

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Direitos autorais do PARANACIDADE



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (13/10/2025 14:35:57)

Nome do arquivo:
2025101314355700.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025101314355700>



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:49:39)

Nome do arquivo:
2025092314493971.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

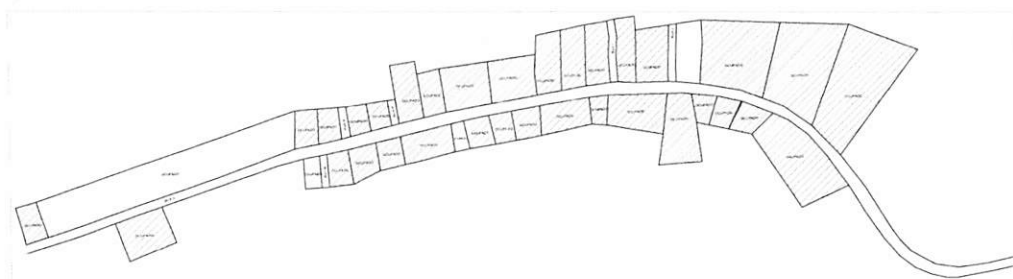


<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314493971>

000000



1 MAPA DE LOCALIZAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO
SEM ESCALA



2 MAPA DE OCUPAÇÃO DOS LOTES LINDEIROS
SEM ESCALA



PROFESSOR TÉCNICO	PREFEITO
ALEXANDRE CARDOSO ENGENHEIRO CIVIL (CREA PR-170458/D)	LUIZ CARLOS BONI PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ	
OBRA: RECAPE ASFÁLTICO	
LOCAL: RUA A - DISTRITO DE SAGRADA FAMILIA	
PROJETO	ESCALA
MAPA DE OCUPAÇÃO DE LOTES LINDEIROS MAPA DE LOCALIZAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO	INDICADAS
	01
	05/08/2025
	Única

000095



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:49:34)

Nome do arquivo:
2025092314493452.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

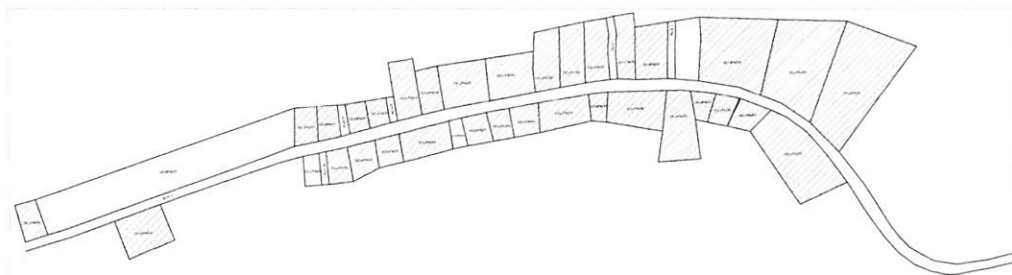


<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314493452>

9.0999



1 MAPA DE LOCALIZAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO
SEM ESCALA



2 MAPA DE OCUPAÇÃO DOS LOTES LINDEIROS
SEM ESCALA



RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE CARDOSO ENGENHEIRO CIVIL (CREA PR-170458/D)	PROFESSOR: LUIZ CARLOS BONI PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ	
OBRA: RECAPE ASFÁLTICO	
LOCAL: RUA A - DISTRITO DE SAGRADA FAMÍLIA	
INDICADAS	FRANCO
MAPA DE OCUPAÇÃO DE LOTES LINDEIROS MAPA DE LOCALIZAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO	FRANCO 01
DATA: 05/08/2025	Única

000007



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:49:16)

Nome do arquivo:
2025092314491663.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314491663>

860990



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:49:21)

Nome do arquivo:
2025092314492113.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314492113>

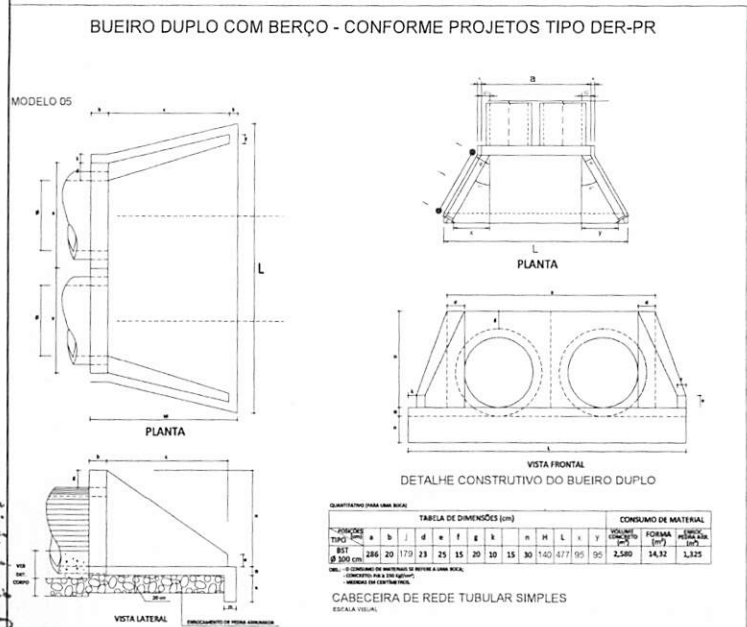
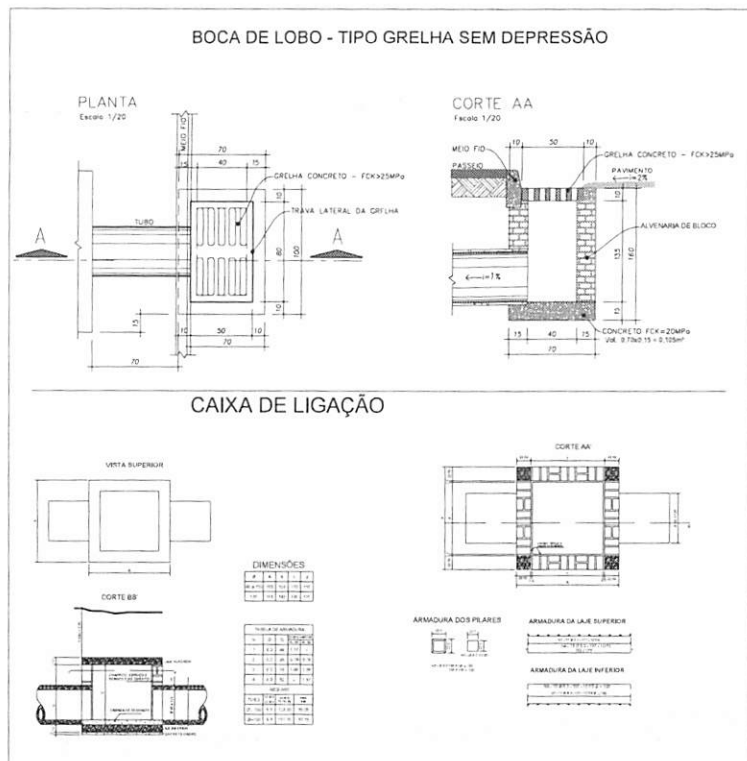
000100

QUADRO DE ESTATÍSTICA POR RUA										
RUA	EXT.	ÁREA	ÁREA CALÇADA	ÁREA DE CALÇADA	ÁREA DE CALÇADA	TAB. N.º 1 (M²)	TAB. N.º 2 (M²)	TAB. N.º 3 (M²)	TAB. N.º 4 (M²)	TAB. N.º 5 (M²)
RUA A	1.718,00	5133,43	2027,34	588,65	3,88	504,72	53	8	39,60	4



RESUMO DE TUBOS
 TUBO BSCT DIÂM. 400MM: 8,00m
 TUBO BSCT DIÂM. 600 MM: 317,00m
 TUBO BSCT DIÂM. 800 MM: 178,76m
 CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA: 10 UNID.
 BOCA DE LOBO SIMPLES EM ALVENARIA: 10 UNID.

1 PROJETO DE DRENAGEM
 ESCALA: 1:50



RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROFISICIONÁRIO
ALEXANDRE CARDOSO ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-173458/D	LUIZ CARLOS BONI PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ	
OBRA: PROGRAMA ASFÁLTO NOVO VIDA NOVA	
LOCAL: RUA A	
PROJETO DE DRENAGEM DETALHES	ESTADO: INDICADAS DATA: 22/09/2025

Única



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:53:03)

Nome do arquivo:
2025092314530356.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314530356>

000102

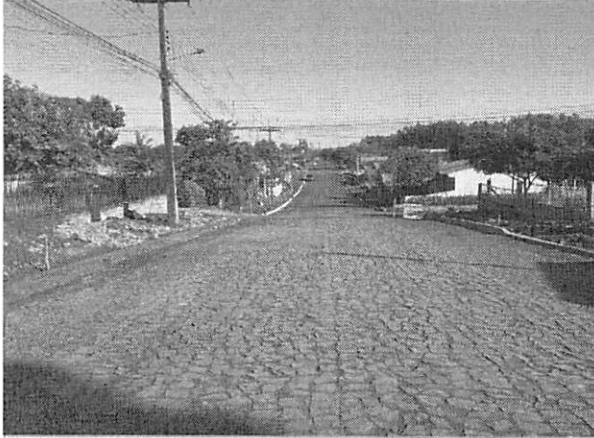
801900



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: PLANALTO

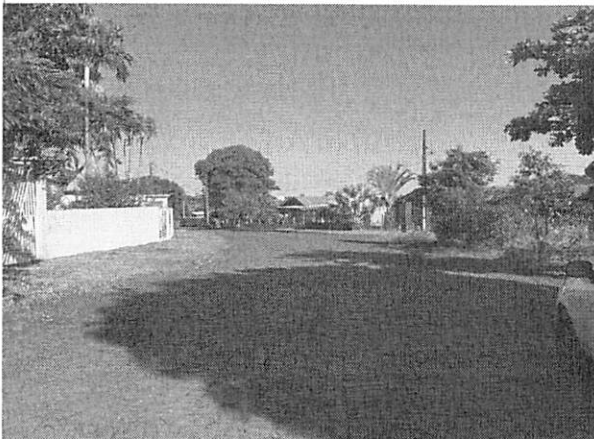
Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS



Rua Mato Grosso



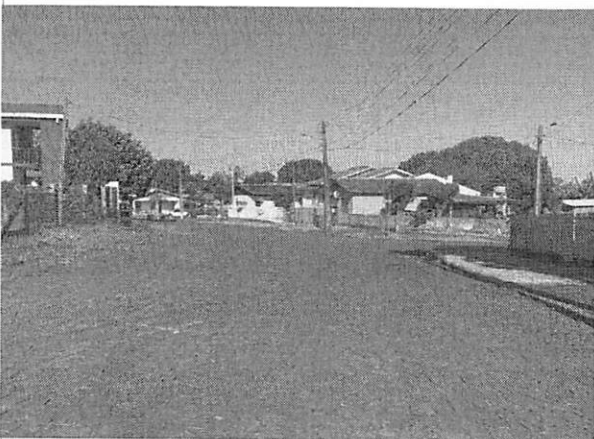
Rua Mato Grosso



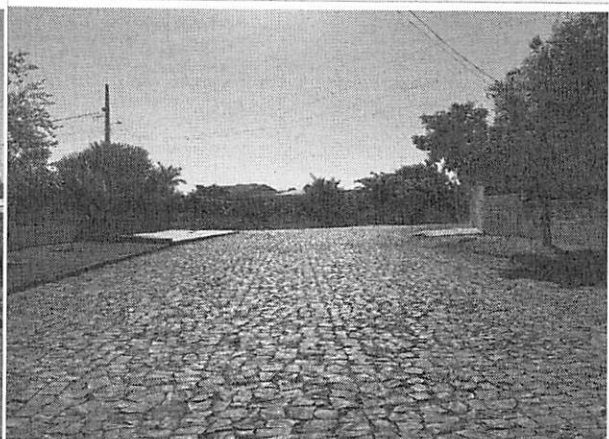
Rua Alfredo F. Beier



Rua Alfredo F. Beier



Rua Alfredo F. Beier



Rua Alfredo F. Beier

005103

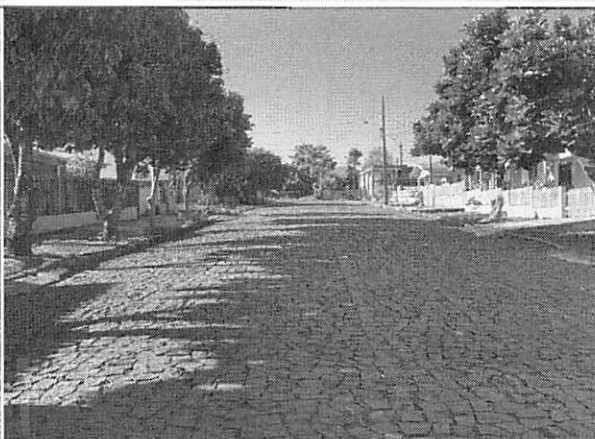
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: PLANALTO

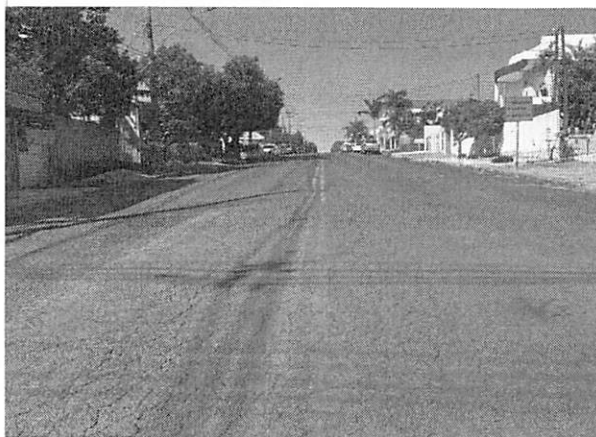
Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS



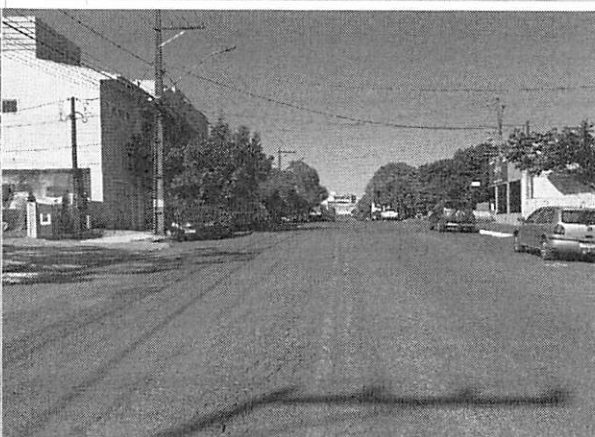
Rua São Paulo



Rua São Paulo



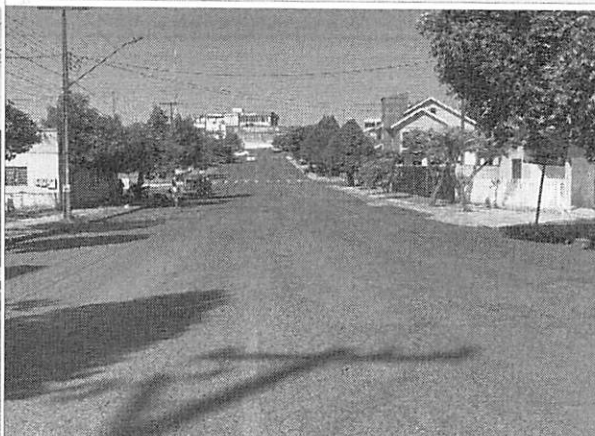
Avenida Porto Alegre



Avenida Porto Alegre



Avenida Porto Alegre



Avenida Porto Alegre

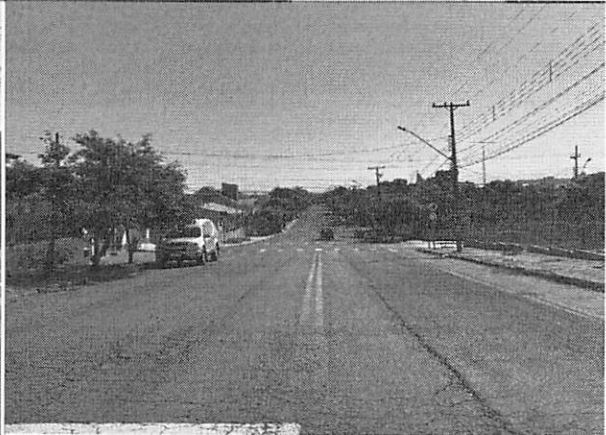
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: PLANALTO

Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS



Avenida Porto Alegre



Avenida Porto Alegre



Rua Rodolfo Ulrich



Rua Rodolfo Ulrich






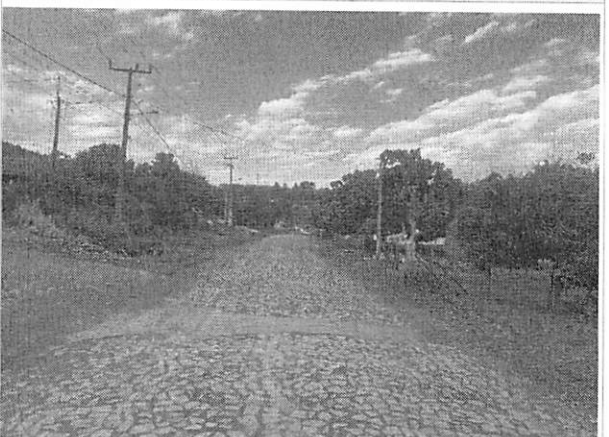


Rua Rodolfo Ulrich



Rua Rodolfo Ulrich

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município:	PLANALTO	Projeto:	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS
			
	Avenida Paulo Bantle		Avenida Paulo Bantle
			
	Rua Itapiranga		Rua Pelotas
			
	Rua A - Sagrada Família		Rua A - Sagrada Família

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: PLANALTO

Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS



Rua A - Sagrada Família



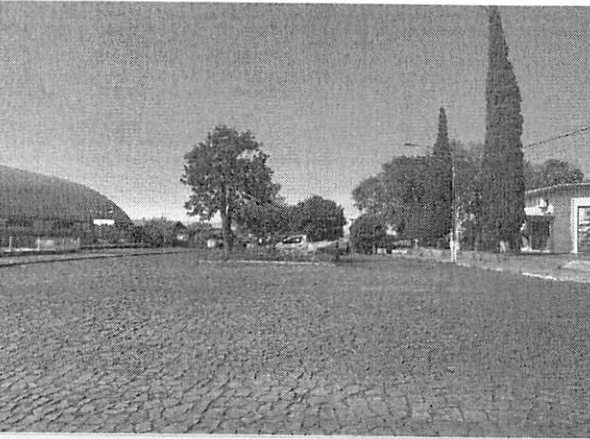
Rua A - Sagrada Família



Rua A - Sagrada Família



Rua A - Sagrada Família



Rua Francisco Balduino Elly



Rua Francisco Balduino Elly

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: PLANALTO

Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS



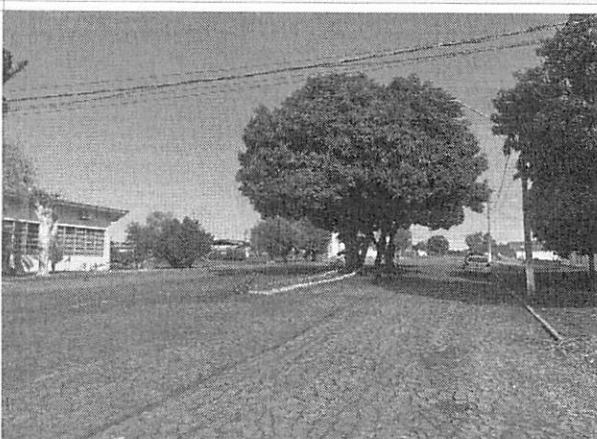
Rua Stanislaw Szekut



Rua Stanislaw Szekut



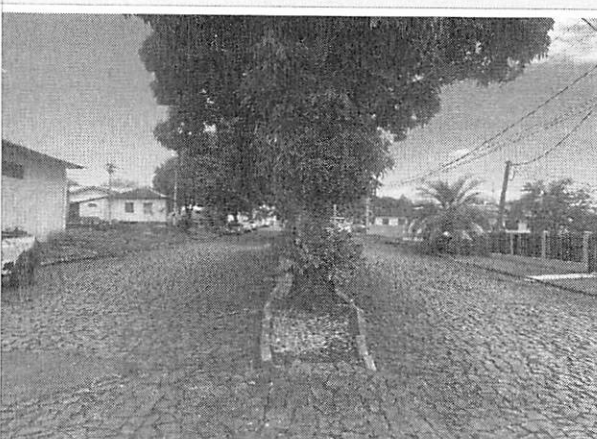
Rua Acácio Pereira de Mello



Rua Acácio Pereira de Mello



Rua Acácio Pereira de Mello



Rua Acácio Pereira de Mello

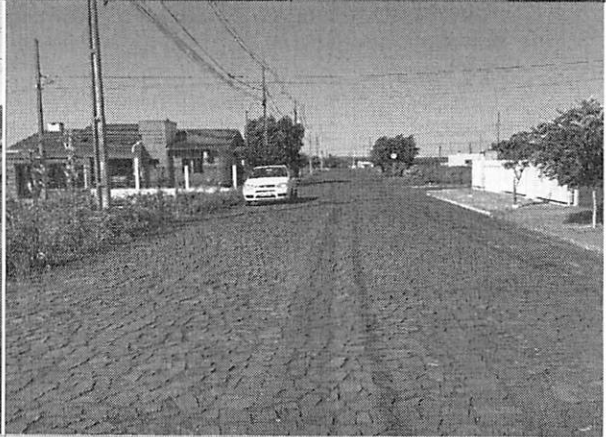
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: PLANALTO

Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS



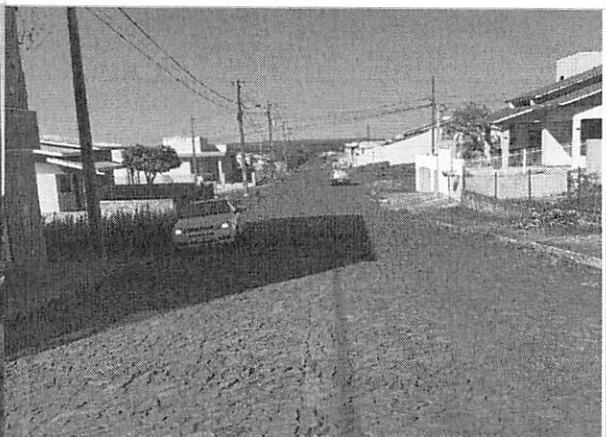
Rua Augusto Balz



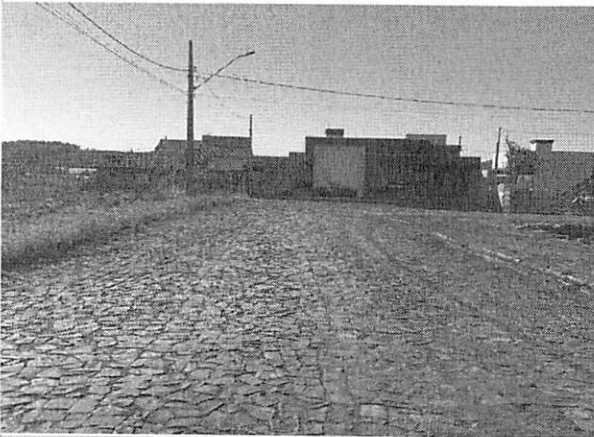
Rua Augusto Balz



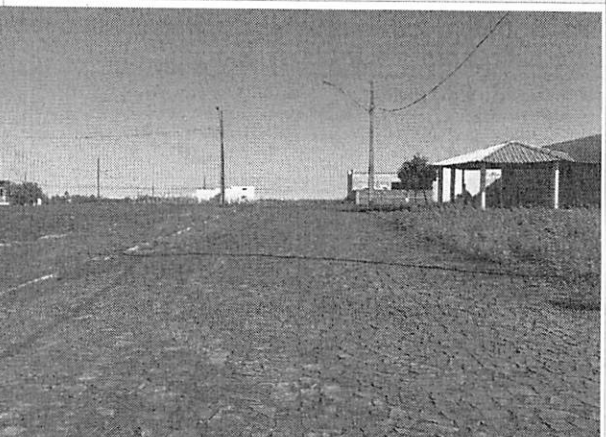
Rua Augusto Balz



Rua Augusto Balz



Rua Projetada V



Rua Projetada V

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **PLANALTO**

Projeto: **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS**



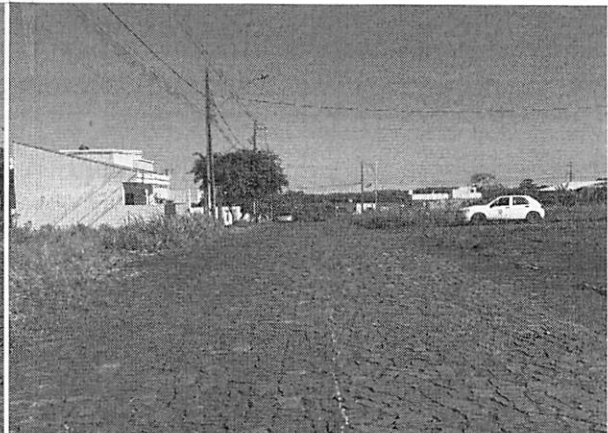
Rua Projetada O



Rua Projetada O



Rua João Sapiezinski



Rua João Sapiezinski



Rua Projetada P

ENG AMERICO NONAKA (E. R. PARANACIDADE)
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.461/D

ENG ALEXANDRE CARDOSO
ENGENHEIRO CIVIL
CREAPR 170458/D



PARANACIDADE



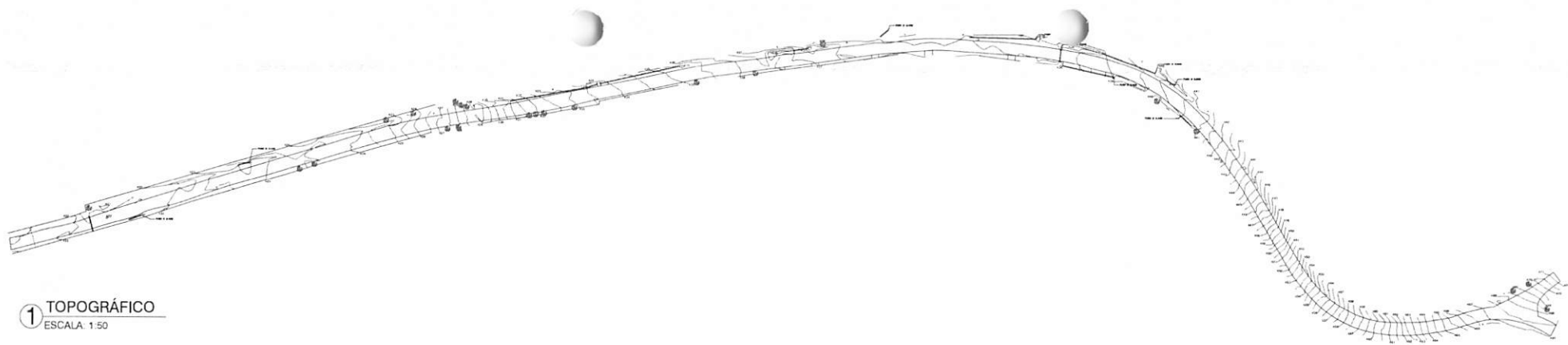
Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (13/10/2025 13:42:53)

Nome/controlado do arquivo:
2025101313425339.pdf

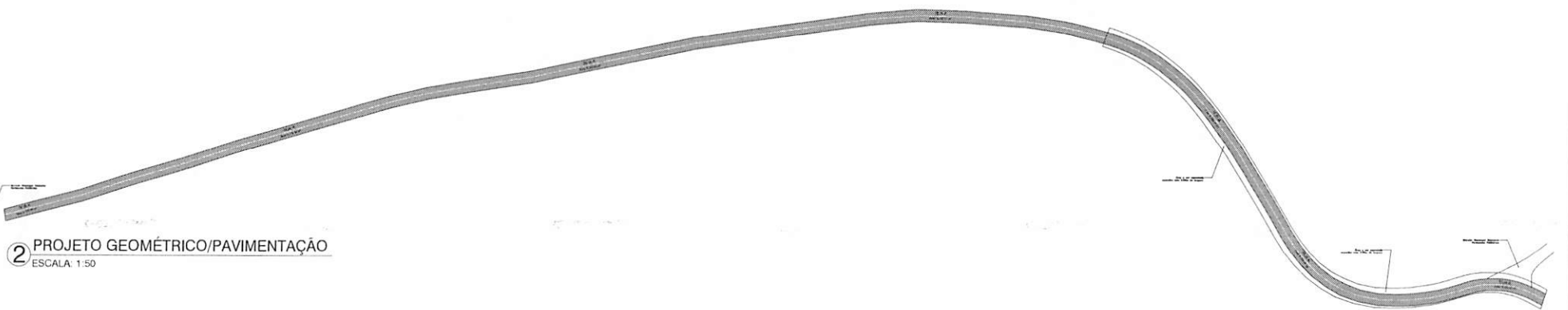
Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controlado=2025101313425339>



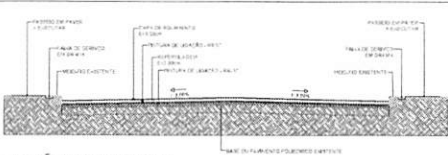
1 TOPOGRÁFICO
ESCALA: 1:50



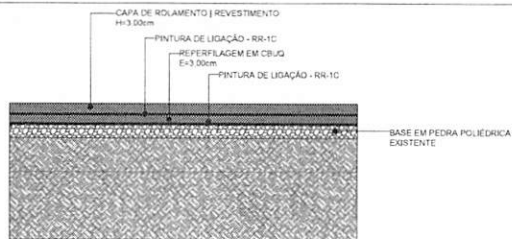
2 PROJETO GEOMÉTRICO/PAVIMENTAÇÃO
ESCALA: 1:50

QUADRO DE ESTATÍSTICA POR RUA

RUA	ÁREA (m²)	ÁREA C/ C/SA (m²)	ÁREA S/ C/SA (m²)	ÁREA S/ C/SA (m²)	ÁREA S/ C/SA (m²)	TARIF. (R\$/m²)	ÁREA S/ C/SA (m²)	ÁREA S/ C/SA (m²)	ÁREA S/ C/SA (m²)	ÁREA S/ C/SA (m²)
RUA A	5137,43	1.379,36	5713,23	652,71	2,44	342,26	53	4	39,60	4
RUA B	2458,44	1.542,24	5713,23	1377,14	743,24	312,26	53	4	39,60	4



3 SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1:50



4 SEÇÃO LONGITUDINAL
ESCALA 1:50

DADOS DO CBUQ
CBUQ - DENSIDADE DE PROJETO: 2,50 TON/M³
TEOR DE CAP: 5,00%
FAIXA DE TRABALHO - FAIXA C (DNIT)

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 16.463.526/0001-16
PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1563
FONE: (46) 3555-4100 FAX: (46) 3555-4101
CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROFESSOR
ALEXANDRE CARDOSO ENGENHEIRO CIVIL (CREA PR-170458/D)	LUIZ CARLOS BONI PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ	
OBRA: PROGRAMA ASFÁLTO NOVO VIDA NOVA	
LOCAL: RUA A	
REFERÊNCIAS	ESCALA
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DETALHES	INDICADAS
	Única
	DATA: 22/09/2025

DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT - MENOR DISTÂNCIA

MATERIAL	X1	X2	C1	L1	DISTÂNCIA (m)	ORIGEM	DESTINO
CAP	*	*	*	*	550	USINA	Roadeca/PR
Área	*	*	*	*	270	USINA	Roadeca/PR
Cal/Hortênsia	*	*	*	*	530	USINA	Roadeca/PR
Sílica	*	*	*	*	1	USINA	Roadeca/PR
Wassa	*	*	*	*	10	USINA	Roadeca/PR

CONVENÇÕES

X1	X2	C1	L1
Via pavimentada	Via não pavimentada	Trincheira	Trincheira



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:52:18)

Nome do arquivo:
2025092314521878.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314521878>

000113



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:49:55)

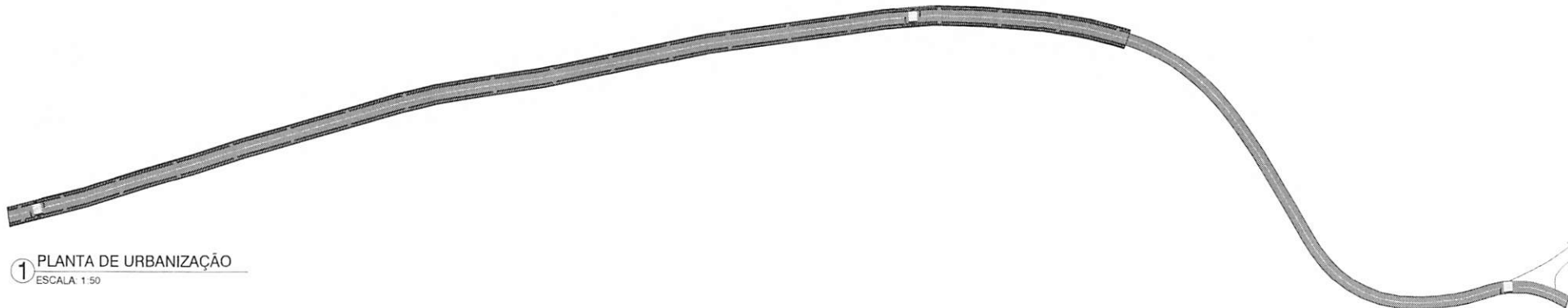
Nome do arquivo:
2025092314495564.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314495564>

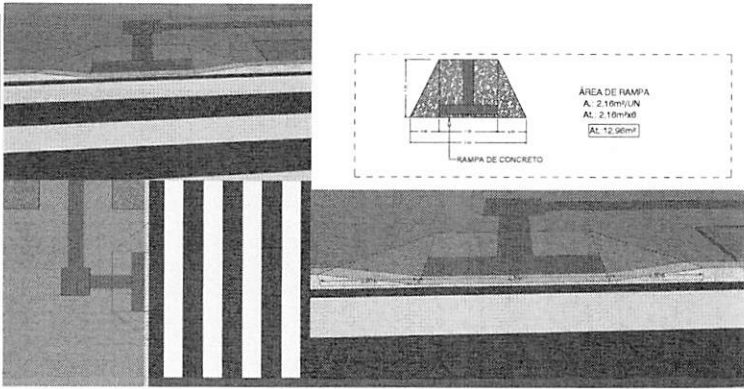
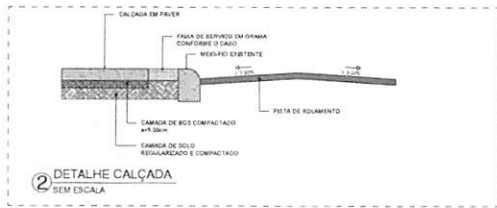
000115



1 PLANTA DE URBANIZAÇÃO
ESCALA: 1:50

QUADRO DE ESTATÍSTICA POR RUA

RUA	ÁREA TOTAL (m²)	ÁREA CALÇADA (m²)	ÁREA DE GRAMA (m²)	ÁREA ALÉVIA (m²)	ÁREA SERVIÇO (m²)	ÁREA PARQUE (m²)	ÁREA DE BARRIO (m²)	ÁREA DE SERVIÇO (m²)	ÁREA DE BARRIO (m²)
RUA	1123,43	1.378,98	1.113,23	482,71	2,44	342,26	63	4	38,89
RUA	1.123,43	1.378,98	1.113,23	482,71	2,44	342,26	63	4	38,89



PROFESSOR TÉCNICO: ALEXANDRE CARDOSO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR-170458/0

PREFEITO: LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ
OBRA: RECAPE ASFÁLTICO
LOCAL: RUA A

INDICAÇÃO: PROJETO DE URBANIZAÇÃO E CALÇADAS
DETALHES

ESCALA: INDICADAS
FOLHA: 01

DATA: 22/09/2025

Única

000116



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:51:04)

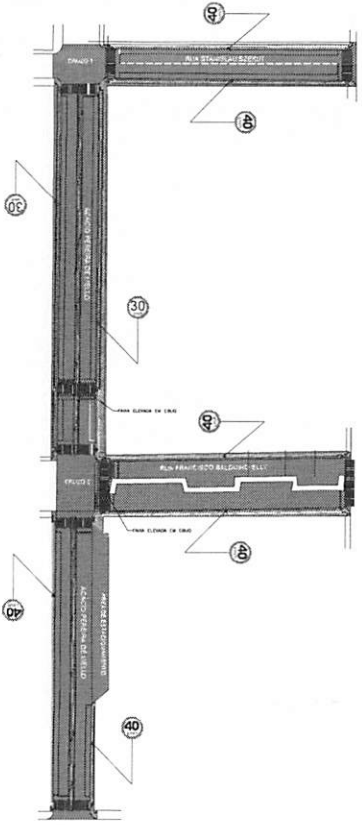
Nome do arquivo:
2025092314510472.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

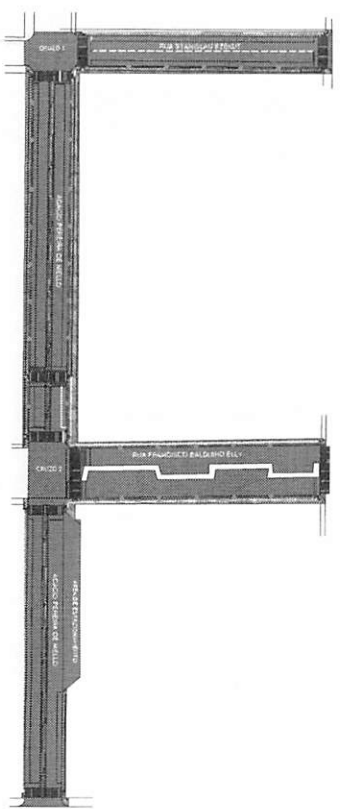


<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314510472>

000117



1 PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
ESCALA 1:50



2 URBANIZAÇÃO E CALÇADAS
ESCALA 1:50

RUA	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	ÁREA DE FICHA (m²)	ÁREA DE BARRIO (m²)	TAB. ALTO (m²)	TAB. BAIXO (m²)	ÁREA DE BARRIO (m²)	ÁREA DE BARRIO (m²)	ÁREA DE BARRIO (m²)	ÁREA DE BARRIO (m²)	ÁREA DE BARRIO (m²)
RUA ACÁCIO PEREIRA DE MELO	4.712,18	1.098,92	521,15	921,80	136,82	9,84	142,62	14	12	177,22	4
RUA STANISLAU SZKUT	1.238,67	188,24		347,22	46,16	3,20	61,63	5	4	75,67	2
RUA FRANCISCO B. ELLY	1.894,57	200,08		373,40	83,24	1,72	80,78	10	2	88,77	2
TOTAL	7.845,42	1.487,24	521,15	1.642,42	266,22	6,76	285,03	29	18	341,66	8

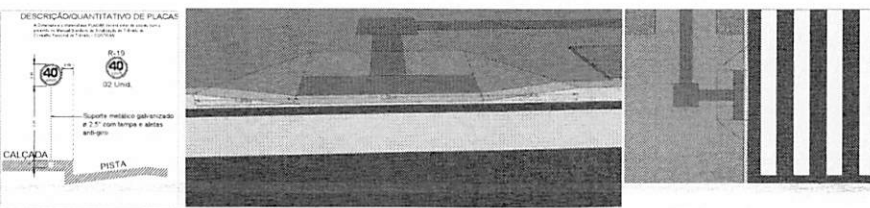


MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583
FONE: (41) 3555-4100 FAX: (41) 3555-8101
CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROJETO
ALEXANDRE CARDOSO ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-170455/D	LUIZ CARLOS BONI PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ	
OBRA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
LOCAL RUA ACÁCIO P. DE MELO RUA FRANCISCO B. ELLY	
REFERÊNCIAS	INDICADAS
SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANIZAÇÃO E CALÇADAS DETALHES	Única
DATA 22/09/2025	



7 DETALHES SINALIZAÇÃO E RAMPA
SEM ESCALA





PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:51:09)

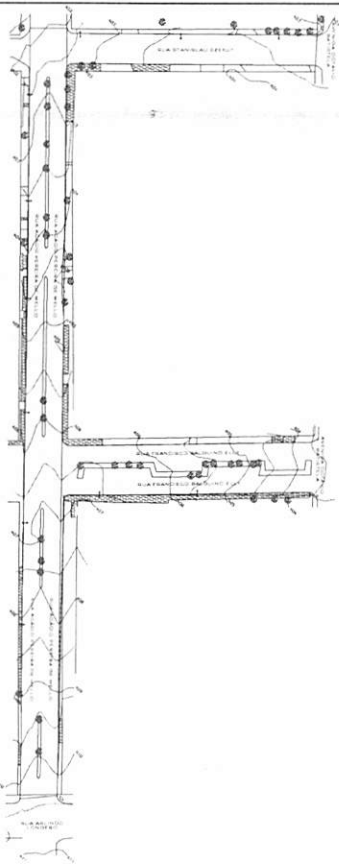
Nome do arquivo:
2025092314510927.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

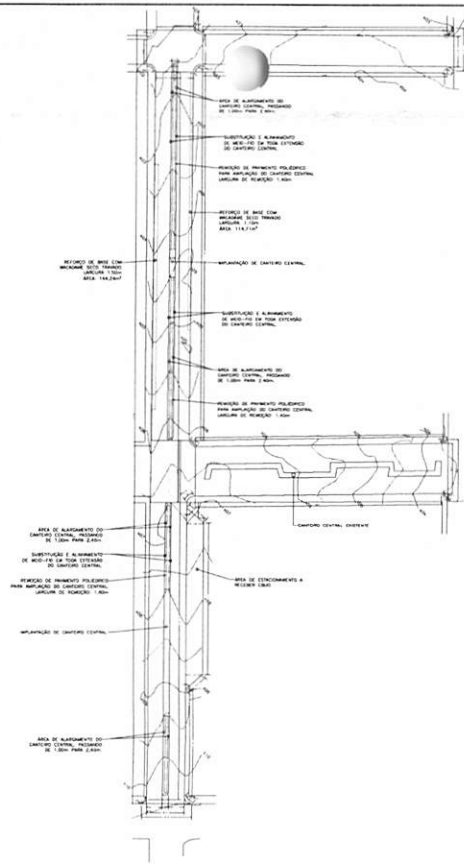


<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314510927>

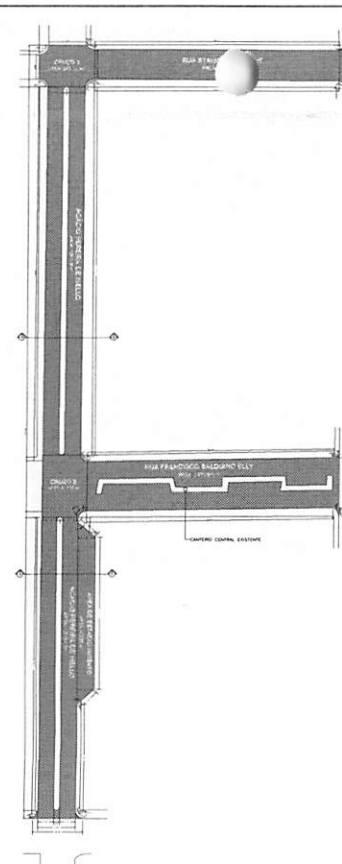
000119



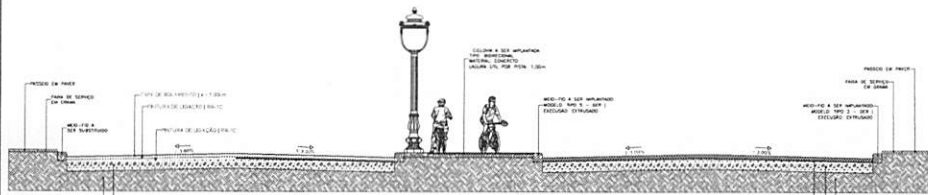
1 PLANTA BAIXA - PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL
ESCALA 1:50



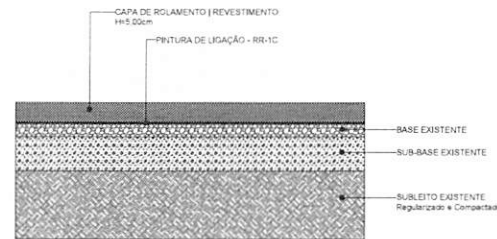
2 PLANTA BAIXA - PROJETO GEOMÉTRICO
ESCALA 1:50



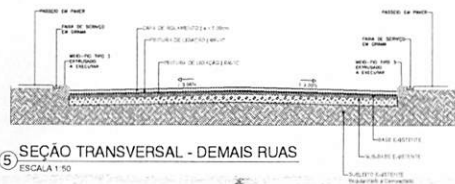
3 PLANTA BAIXA - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1:50



4 SEÇÃO TRANSVERSAL - RUA ACÁCIO
ESCALA 1:50



4 SEÇÃO LONGITUDINAL
ESCALA 1:50



5 SEÇÃO TRANSVERSAL - DEMAIS RUAS
ESCALA 1:50

QUADRO DE ESTATÍSTICA POR RUA											
RUA	ÁREA (M ²)	MÉD. QTD.	ÁREA (M ²) (SATELÉNICO)	ÁREA (M ²) (ELEVAÇÃO)	ÁREA (M ²) (DRENAGEM)	QTD. ALZES (M ²)	TAB. DRENAGEM (M ²)	ÁREA (M ²) (DRENAGEM)	QTD. ALZES (M ²)	QTD. ALZES (M ²)	
RUA ACÁCIO PEREIRA DE MELO	4.710,18	1.088,02	521,15	921,90	136,82	9,84	142,82	14	12	177,02	4
RUA STANISLAU SZKUPIT	1.238,67	198,24		347,22	46,16	3,20	61,63	5	4	75,67	2
RUA FRANCISCO B. ELLY	1.864,57	250,08		373,60	93,24	1,72	60,70	10	2	86,77	2

DISTRIBUIÇÃO MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT - MENOR DISTÂNCIA						
MATERIAL	X1	X2	C1	L1	DISTÂNCIA (m)	ORDEM DESTINO
CAP	*	*	*	*	570	USINA Planalto/PR
Área	*	*	*	*	270	USINA Planalto/PR
CM Hidratada	*	*	*	*	570	USINA Planalto/PR
Brita	*	*	*	*	1	USINA Planalto/PR
Massa	*	*	*	*	10	USINA Planalto/PR

CONVENÇÕES			
X1	Via pavimentada	C1	Trçado comercial
X2	Via não pavimentada	L1	Trçado Regional local

MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ: 76.460.526/0001-16
 PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583
 FONE: (49) 3555-8100 FAX: (49) 3555-8101
 CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROFESSOR
ALEXANDRE CARDOSO ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-170495/0	LUIZ CARLOS BONI PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ	
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
LOCAL: RUA ACÁCIO P. DE MELLO RUA FRANCISCO B. ELLY	
PROJETO	INDICADAS
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PROJETO GEOMÉTRICO/RECAPE DETALHES	Única
DATA	22/09/2025



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:52:23)

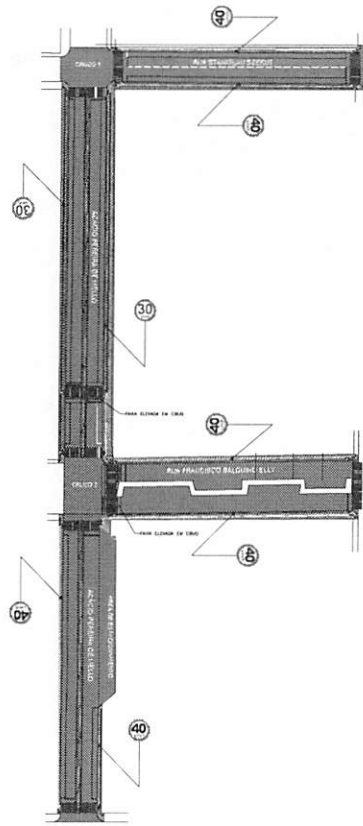
Nome do arquivo:
2025092314522379.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

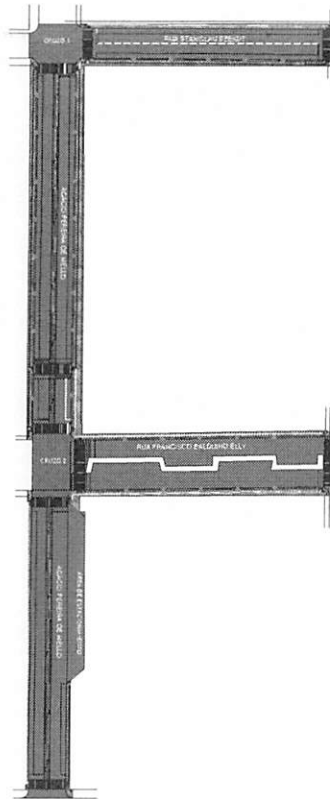


<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314522379>

000121



1 PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
ESCALA 1:50



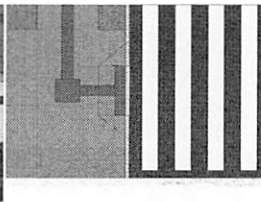
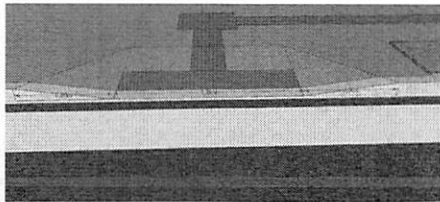
2 URBANIZAÇÃO E CALÇADAS
ESCALA 1:50

QUADRO DE ESTATÍSTICA POR RUA										
RUA	M.E.A. (m²)	V.L. (m)	ÁREA DE CALÇADA (m²)	ÁREA DE PAVIMENTO (m²)	ÁREA DE DRENAGEM (m²)	ÁREA DE SINALIZAÇÃO (m²)	ÁREA DE ILUMINAÇÃO (m²)	ÁREA DE MOBILIÁRIO (m²)	ÁREA DE PLANTIO (m²)	ÁREA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFICO (m²)
RUA ACÁCIO PEREIRA DE MELO	4.710,18	1.098,02	521,15	821,90	338,82	9,84	142,63	14	12	177,02
RUA STANISLAU SZENKUT	1.238,87	188,24	347,22	48,16	3,20	61,63	5	4	75,67	2
RUA FRANCISCO B. ELLY	1.804,57	200,08	373,40	93,24	1,72	60,79	10	2	86,77	2
TOTAL	7.753,62	1.486,34	1.241,77	973,30	343,74	132,26	160,42	24	18	339,46



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583
FONE: (40) 3555-8100 FAX: (40) 3555-8103
CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROFESSOR
ALEXANDRE CARDOSO ENGENHEIRO CIVIL - CREIA PR-170456/D	LUIZ CARLOS BONI PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ	
OBRA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
LOCAL RUA ACÁCIO P. DE MELO RUA FRANCISCO B. ELLY	
PROTEÇÃO	INDICADAS
SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANIZAÇÃO E CALÇADAS DETALHES	Única
DATA 22/09/2025	



7 DETALHES SINALIZAÇÃO E RAMPA
SEM ESCALA



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:50:01)

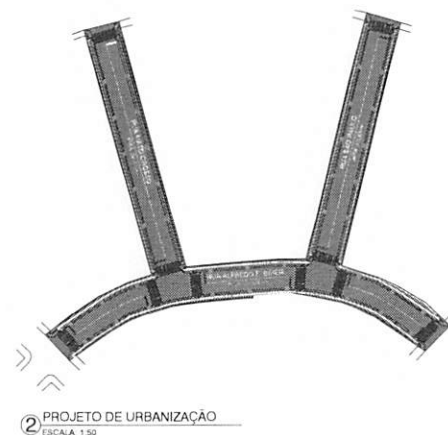
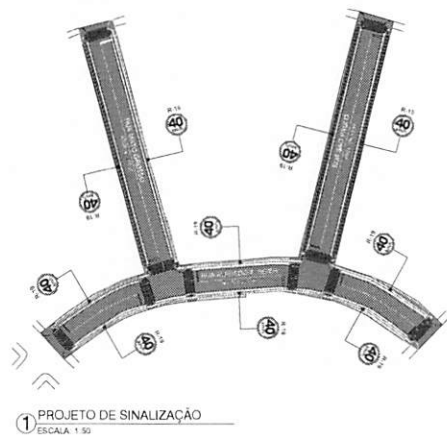
Nome do arquivo:
2025092314500131.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



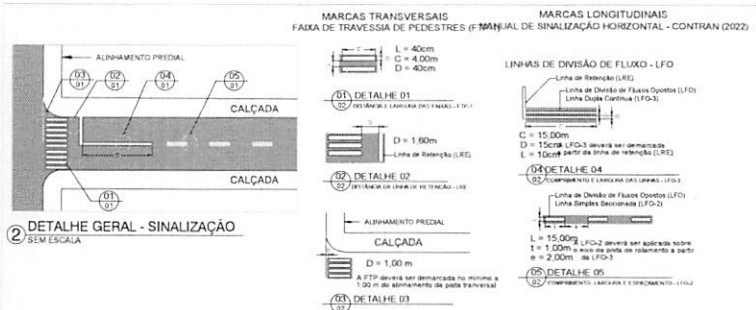
<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314500131>

000123



QUADRO DE ESTATÍSTICA POR RUA

RUA	ÁREA TOTAL (m²)	ÁREA CALÇADA (m²)	ÁREA DE CIRCUNVALÇÃO (m²)	ÁREA DE CIRCUNVALÇÃO (m²)	ÁREA DE CIRCUNVALÇÃO (m²)	ÁREA DE CIRCUNVALÇÃO (m²)	ÁREA DE CIRCUNVALÇÃO (m²)	ÁREA DE CIRCUNVALÇÃO (m²)	ÁREA DE CIRCUNVALÇÃO (m²)	ÁREA DE CIRCUNVALÇÃO (m²)
RUA ALFREDO F. BAER	1.584,36	324,16	528,81	210,00	9,32	97,02	18	12	131,505	-
RUA MATO GROSSO	936,04	208,22	332,11	128,20	3,44	61,72	10	4	52,225	2
RUA SÃO PAULO	931,80	205,16	315,62	143,20	2,44	59,12	10	4	51,975	2
TOTAL	3.452,20	737,54	1.176,54	481,40	15,20	217,86	38	20	235,705	4



RESPONSÁVEL TÉCNICO ALEXANDRE CARDOSO ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-17045/D	PROFISSIONAL LUIZ CARLOS BONI PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ	
OBRA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO	
LOCAL RUA ALFREDO F. BEIER RUA MATO GROSSO RUA SÃO PAULO	
IDENTIFICAÇÃO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PROJETO DE URBANIZAÇÃO E CALÇADAS DETALHES	ESCALA INDICADAS DATA 22/09/2025





PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:51:14)

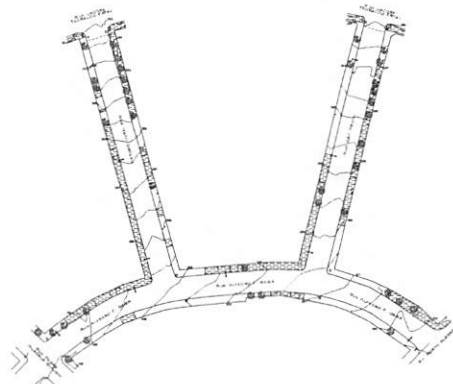
Nome do arquivo:
2025092314511483.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

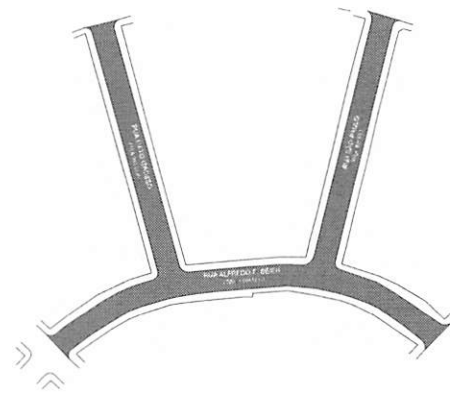


<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314511483>

000125

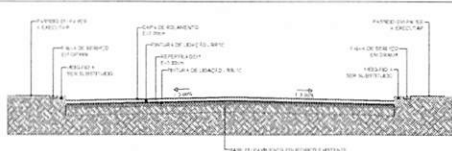


1 PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL
ESCALA 1:50



2 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1:50

QUADRO DE ESTATÍSTICA POR RUA										
RUA	ÁREA TOTAL (m²)	ÁREA CALÇADA (m²)	ÁREA DE OBRAS (m²)	FUNDAÇÃO (m²)	MAT. EXISTENTE (m²)	QUANT. DE CUBOS (m³)	QUANT. DE CUBOS (m³)	QUANT. DE CUBOS (m³)	QUANT. DE CUBOS (m³)	QUANT. DE CUBOS (m³)
RUA ALFREDO F. BEIER	1.568,06	324,54	128,61	210,00	9,32	93,02	18	12	131,505	
RUA MATO GROSSO	956,04	208,22	332,11	128,20	3,44	61,72	10	4	52,225	2
RUA SÃO PAULO	931,89	205,18	355,62	142,20	2,44	59,12	10	4	51,8775	2
TOTAL	3.455,99	737,94	816,33	480,40	15,20	213,86	38	20	235,6075	4



3 SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1:50



4 SEÇÃO LONGITUDINAL
ESCALA 1:50

DADOS DO CBUQ
 CBUQ - DENSIDADE DE PROJETO: 2,50 TON/M³
 TEBR DE CAP: 5,00%
 FAIXA DE TRABALHO: FAIXA C (DNIT)

DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT - MENOR DISTÂNCIA						
MATERIAL	X1	X2	C1	L1	DISTÂNCIA (m)	ORDEM DESTINO
CAP	•	•	•	•	500	USINA - Rolândia/PR
Área	•	•	•	•	270	USINA - Rolândia/PR
Cal. Hídrato	•	•	•	•	530	USINA - Rolândia/PR
Brita	•	•	•	•	1	USINA - Rolândia/PR
Massa	•	•	•	•	10	USINA - Rolândia/PR

CONVENÇÕES		
X1	Via pavimentada	C1
X2	Via não pavimentada	L1
		Tronco comercial
		Tronco Regional/Local



RESPONSÁVEL TÉCNICO	ALEXANDRE CARDOSO ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-170458/D	PROFESSOR	LUIZ CARLOS BONI PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ			
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO			
LOCAL: RUA ALFREDO F. BEIER RUA MATO GROSSO RUA SÃO PAULO			
REFERÊNCIAS	INDICADAS	PROJETO	Única
LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DETALHES		DATA	22/09/2025

000126



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:52:28)

Nome do arquivo:
2025092314522823.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314522823>

000127



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:50:06)

Nome do arquivo:
2025092314500604.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314500604>

000129



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:51:26)

Nome do arquivo:
2025092314512662.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314512662>

000131



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:52:37)

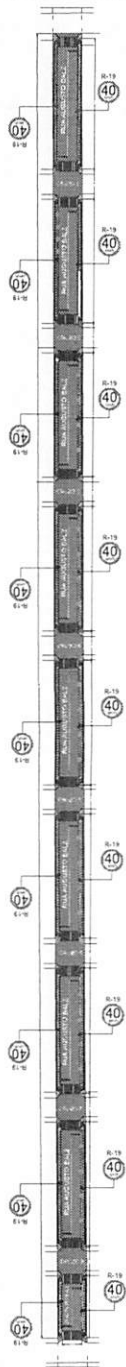
Nome do arquivo:
2025092314523780.pdf

Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade:

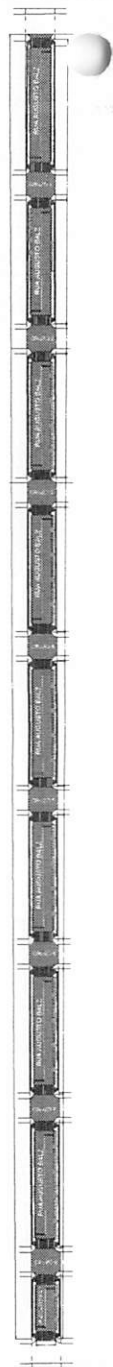


<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314523780>

000133



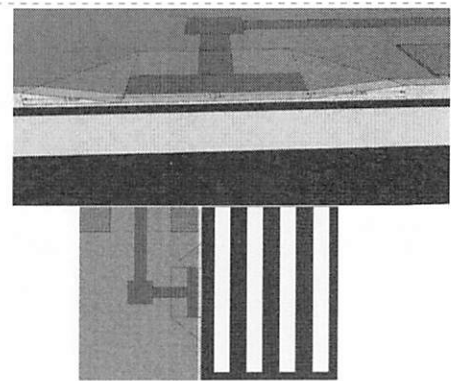
1 PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
ESCALA: 1:50



2 PROJETO DE URBANIZAÇÃO E CALÇADAS
ESCALA: 1:50



3 DETALHES SINALIZAÇÃO E RAMPA SEM ESCALA



ESTATÍSTICA:

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	4.482,32 m ²
REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MESH-FIXO	
ÁREA DE CALÇADA EM PAVER	1.805,82 m ²
FSIO TÁTEL ALBERTA	
FSIO TÁTEL DIRECIONAL	187,28 m ²
ÁREA DE GRAMA	373,14 m ²
FTF + FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES	288,00 m ²
FAIXA DE RETENÇÃO (1,60m x 1,80m)	28,80 m ²
FD - LINHA DIV. DE FLUXO (3,44 x 7,71m)	34,47 m ²
ÁREA TOTAL DE SINALIZAÇÃO	351,87 m ²

MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ: 76.480.526/0001-16
 PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583
 FONE: (46) 3555-8100 FAX: (46) 3555-8101
 CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PROFESSOR RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ALEXANDRE CARDOSO
 ENGENHEIRO CIVIL | CREA PR-17040/8-0

PROFESSOR RESPONSÁVEL:
LUIZ CARLOS BONI
 PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
 OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO
 LOCAL: RUA AUGUSTO BALZ

REVISÃO NA MENSURA DE TRANSPORTES E EMB. A MENSURA INSTALAÇÃO

DATA	DESCRIÇÃO	FEITO POR	REVISADO POR
22/09/2025	REVISÃO		

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
 PROJETO DE URBANIZAÇÃO E CALÇADAS
 DETALHES

ESTADO: INDICADAS
 DATA: 22/09/2025
Única

000134



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:50:13)

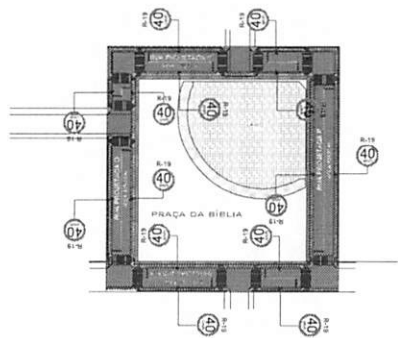
Nome do arquivo:
2025092314501340.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

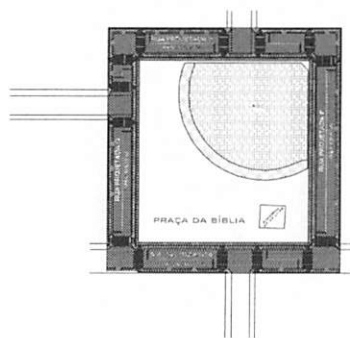


<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314501340>

000135



1 PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
ESCALA 1:50



2 URBANIZAÇÃO E CALÇADAS
ESCALA 1:50

QUADRO DE ESTATÍSTICA POR RUA

RUA	ÁREA (m²)	MEC. FID.	ÁREA C/ CALÇADA (m²)	ÁREA C/ SINALIZ.	TOTAL (m²)	QUANT. SINALIZ. (UNID.)	PRODUTOS (m³)	RESERV. (m³)	SINALIZAÇÃO (m²)	TRABALHO (m²)
PROJETADA V	730,56	167,35	305,50	27,48	4,80	54,60	5	5	47,58	4
PROJETADA O	615,03	168,74	244,33	54,52	5,38	42,11	5	4	47,88	2
PROJETADA P	626,67	168,58	243,40	68,20	2,68	45,01	4	4	41,83	2
JÓÃO SAPEZCZINSKI	744,03	162,97	236,33	80,53	5,90	45,45	5	5	47,69	4
TOTAL	2.716,29	767,64	1.030,56	230,73	29,76	187,17	19	18	184,98	12



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583
FONE: (41) 3555-4100 FAX: (41) 3555-4101
CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PARANÁ

ALEXANDRE CARDOSO
ENGENHEIRO CIVIL | CREA PR-110468/D

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCAL: RUA PROJETADA V | RUA PROJETADA O | RUA JÓÃO SAPEZCZINSKI | RUA PROJETADA P

REVISÃO:

SINALIZAÇÃO VIÁRIA
URBANIZAÇÃO E CALÇADAS
DETALHES

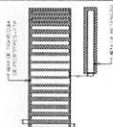
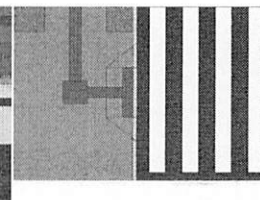
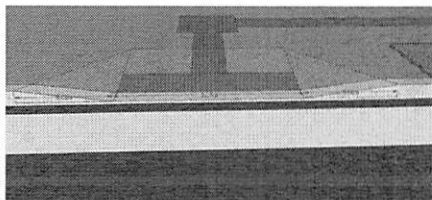
TÉCNICA: INDICADAS

PRÁTICA:

DATA: 22/09/2025

Única

DESCRIÇÃO QUANTITATIVO DE PLACAS



7 DETALHES SINALIZAÇÃO E RAMPA
SEM ESCALA

ÁREA DE FTP
A: 1,60m²/LIN
AL: 1,60m²/m² FTP
AL: — m²

LINHA DE RETENÇÃO
A: 1,60m²/LIN
AL: 1,90m²/m² FR
AL: — m²

LINHA DE ESTACIONAMENTO
AL: — m²

ÁREA DE RAMPA
A: 2,16m²/LIN
AL: 2,16m²/m² LIN
AL: — m²

Faixa Elevada
Regulame o disposto na Resolução nº 730
do CONTRAN
+ 0,10m² AL: 57,10T/m²

* A altura não pode exceder as calçadas.

000136



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:51:37)

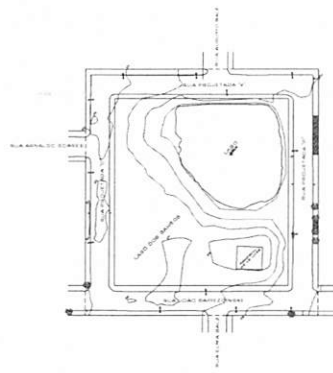
Nome do arquivo:
2025092314513747.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

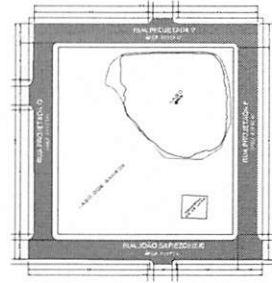


<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314513747>

000137



1 PLANIMÉTRICO CADASTRAL
ESCALA 1:50

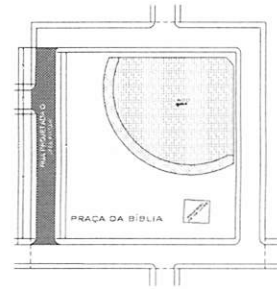


2 GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO - GERAL
ESCALA 1:50

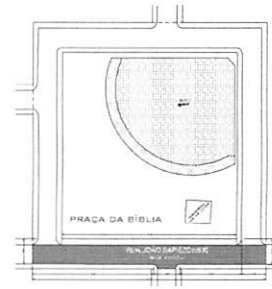
QUADRO DE ESTATÍSTICA POR RUA										
RUA	ÁREA M ²	MICRO- M ²	ÁREA PAVIMENTADA EM PAVIMENTO M ²	ÁREA DE GRÁVIL M ²	DESL. ALCANTARAL M ²	DESL. DISTRIBUÍDA M ²	PROTEÇÃO TUBULARES M ²	REDE DE PROTEÇÃO M ²	RECALCAMENTO HORIZONTAL M ²	RECALCAMENTO VERTICAL (LAVABRAS)
PROJETADA V	730,96	165,91	359,90	37,48	6,60	54,88	6	6	67,88	6
PROJETADA O	615,03	168,74	244,33	34,52	5,38	42,11	5	4	67,88	6
PROJETADA P	626,87	188,58	243,40	68,20	2,68	45,01	4	4	41,83	2
JOÃO SAPIEZCZSKI	744,03	162,97	236,93	69,53	5,90	45,43	6	6	67,89	4
TOTAL	2717,89	586,20	1076,56	209,73	20,56	187,43	21	20	245,96	18



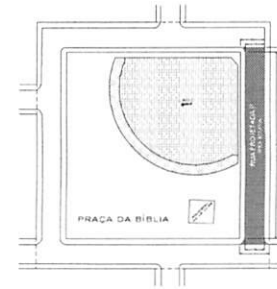
3 PAVIMENTAÇÃO - RUA PROJETADA V
ESCALA 1:50



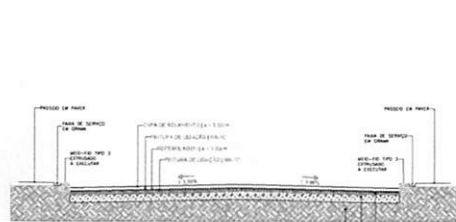
4 PAVIMENTAÇÃO - RUA PROJETADA V
ESCALA 1:50



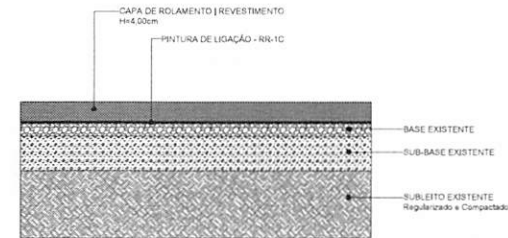
5 PAVIMENTAÇÃO - RUA PROJETADA V
ESCALA 1:50



6 PAVIMENTAÇÃO - RUA PROJETADA V
ESCALA 1:50



7 SEÇÃO TRANSVERSAL - DEMAIS RUAS
ESCALA 1:50



8 SEÇÃO LONGITUDINAL
ESCALA 1:50



RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ALEXANDRE CARDOSO**
ENGENHEIRO CIVIL | CREA PR-170458/D

PROFESSOR: **LUIZ CARLOS BONI**
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

DBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO

LOCAL: RUA PROJETADA V | RUA PROJETADA O | RUA JOÃO SAPIEZCZSKI | RUA PROJETADA P

REFERÊNCIAS:

- LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
- PROJETO GEOMÉTRICO
- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
- DETALHES

INDICADAS

Única

22/08/2025

DISTÂNCIA ENTRE OS TUBULARES (M) - MEIO DESTA/DA	
TIPO	VALOR
1	1,00
2	1,00
3	1,00
4	1,00
5	1,00
6	1,00
7	1,00
8	1,00
9	1,00
10	1,00
11	1,00
12	1,00
13	1,00
14	1,00
15	1,00
16	1,00
17	1,00
18	1,00
19	1,00
20	1,00



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:52:42)

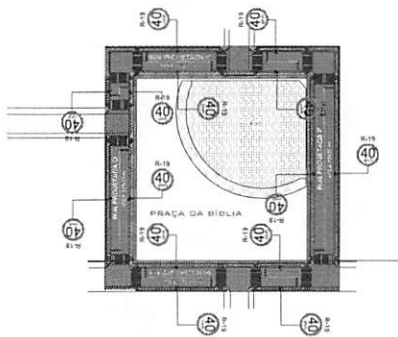
Nome do arquivo:
2025092314524269.pdf

Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade:

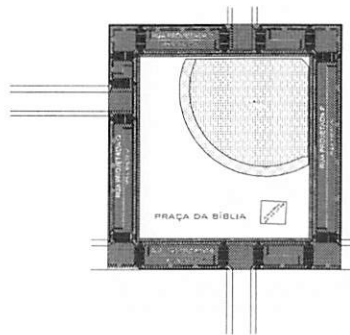


<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314524269>

000139



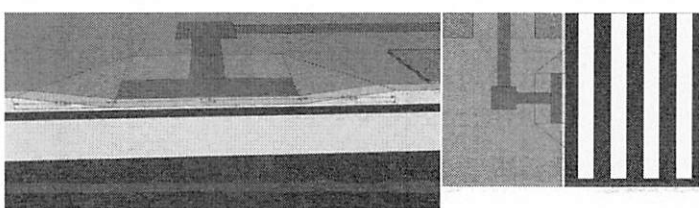
1 PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
ESCALA 1:50



2 URBANIZAÇÃO E CALÇADAS
ESCALA 1:50

QUADRO DE ESTATÍSTICA POR RUA											
RUA	ÁREA (m²)	ÁREA DE CALÇADA (m²)	ÁREA DE PAVIMENTO (m²)	ÁREA DE PAVIMENTO (m²)	TOTAL (m²)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇOS EQUIVOCADOS	RAMPAS (m)	SEPARAÇÃO (m)	SEPARAÇÃO (m)	SEPARAÇÃO (m)
PROJETADA V	730,58	105,53	305,50	27,48	6,80	54,66	8	8	87,88	4	
PROJETADA O	819,23	168,74	246,33	54,83	3,36	42,11	5	4	87,96	8	
PROJETADA P	626,82	189,58	243,62	68,20	2,48	45,20	4	4	41,83	2	
JOÃO SAPEZCZINSKI	744,93	182,97	236,53	60,53	5,90	45,45	8	8	87,88	4	
TOTAL	2924,56	546,82	1271,98	211,04	18,54	187,29	25	24	305,51	18	

MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ: 76.480.506/0001-16
 PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1563
 FONE: (46) 3555-8100 FAX: (46) 3555-8101
 CEP: 85.709-000 - PLANALTO - PARANÁ



RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ALEXANDRE CARDOSO**
 ENGENHEIRO CIVIL | CREA PR-170458/D

RESPONSÁVEL: **LUIZ CARLOS BONI**
 PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCAL: RUA PROJETADA V | RUA PROJETADA O | RUA JOÃO SAPEZCZINSKI | RUA PROJETADA P

REFERÊNCIAS:

SINALIZAÇÃO VIÁRIA
 URBANIZAÇÃO E CALÇADAS
 DETALHES

INDICADAS

Única

DATA: 22/09/2025



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

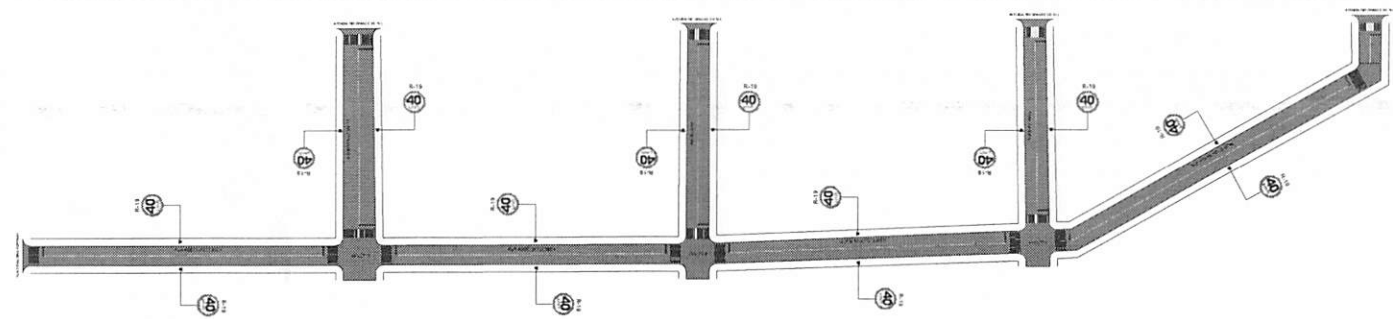
Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:50:20)

Nome do arquivo:
2025092314502086.pdf

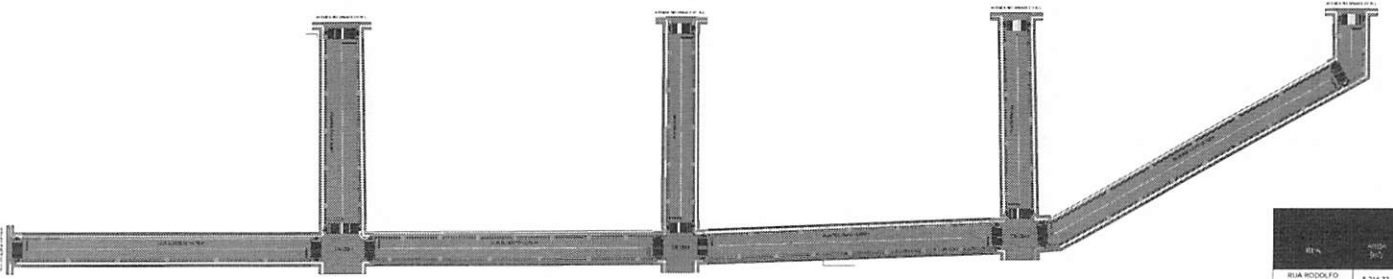
Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314502086>



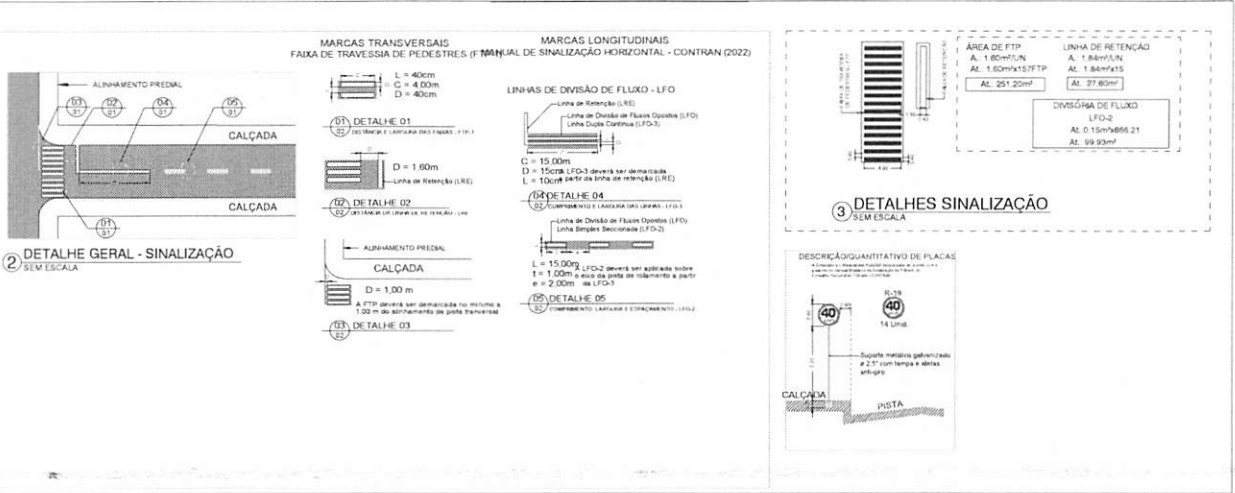
1 PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
ESCALA: 1:50



2 PROJETO DE URBANIZAÇÃO E CALÇADA
ESCALA: 1:50

QUADRO DE ESTATÍSTICA POR RUA

RUA	ÁREA (m ²)	PERÍMETRO (m)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m ²)	ÁREA DE VERGUELO (m ²)	ÁREA DE CALÇADA (m ²)	ÁREA DE VERGUELO (m ²)	ÁREA DE CALÇADA (m ²)	ÁREA DE VERGUELO (m ²)	ÁREA DE CALÇADA (m ²)
RUA RODOLFO ULRICH	5.214,33	1.890,30	894,62	15,50	338,95	57	58	219,58	8
AVENIDA PAULINO BANTLE	1.068,15	293,00	150,00	2,84	52,62	10	4	63,57	2
RUA PELOTAS	743,79	297,60	151,30	2,84	55,36	10	4	68,17	2
RUA ITAIPRANGA	763,24	298,00	142,87	2,84	57,22	7	4	67,61	2
TOTAL	7.790,51	2.778,90	1.338,72	23,98	454,75	84	66	358,93	14



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 16.480.526/0001-16
PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583
FONE: (41) 3555-8100 FAX: (41) 3555-8111
CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PROFESSOR RESPONSÁVEL TÉCNICO	ALEXANDRE CARDOSO ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR-17048/D	PREFEITO	LUIZ CARLOS BONI PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM BUQU			
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO			
LOCAL: RUA RODOLFO ULRICH AV. PAULO BANTLE RUA PELOTAS RUA ITAIPRANGA			
PROJETO	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PROJETO DE URBANIZAÇÃO E CALÇADAS DETALHES	FECHA: INDICADAS	FECHA: 22/09/2025
			Única



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

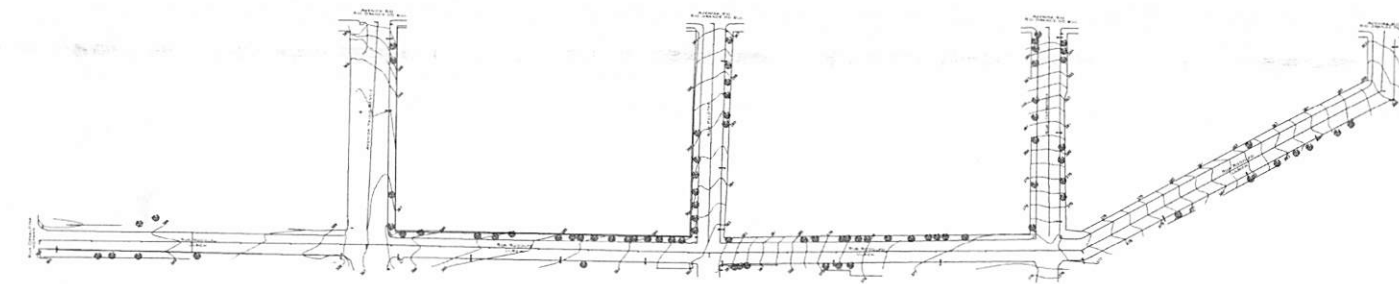
Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:51:43)

Nome do arquivo:
2025092314514307.pdf

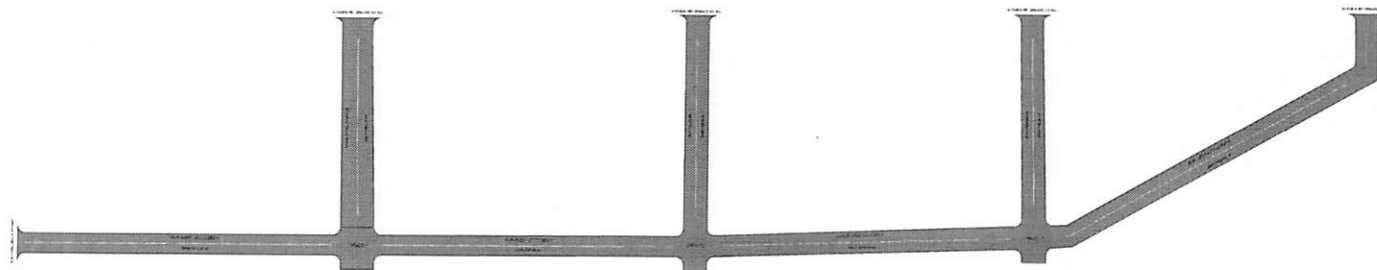
Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314514307>



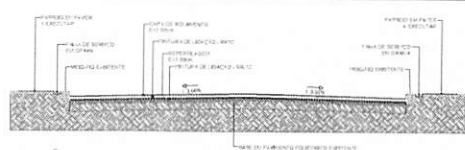
1 TOPOGRÁFICO
ESCALA: 1:50



2 PROJETO GEOMÉTRICO/PAVIMENTAÇÃO
ESCALA: 1:50

QUADRO DE ESTATÍSTICA POR RUA

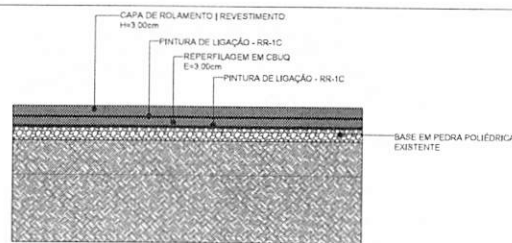
RUA	ÁREA (m²)	ÁREA CALÇADA (m²) FURTO RUA	SETECIMO	ÁREA DE DRENAGEM (m²)	TARIF. ALÍQUOTA (%)	TARIF. DRENAGEM (m²)	APRÓSSES (m²)	ÁREA (m²)	ÁREA (m²)	ÁREA (m²)	ÁREA (m²)
RUA RODOLFO ULRICH	5.214,33	1.890,30	1.146,21	894,52	15,50	338,96	51	18	219,56	8	
AVENIDA PAULO BANTLE	1.568,76	291,00	181,68	150,00	2,84	52,82	10	4	83,57	2	
RUA PELOTAS	783,74	297,00	184,10	151,30	2,84	53,36	10	4	44,17	2	
RUA ITAPIRANGA	783,24	290,00	176,22	142,87	2,84	51,22	7	4	47,41	2	
SUBTOTAL	8.350,07	2.758,30	1.688,21	1.338,69	24,92	597,36	78	26	386,30	14	



3 SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1:50

DADOS DO CBUQ

CBUQ - DENSIDADE DE PROJETO: 2,50 TON/M³
TEOR DE CAP: 5,00%
FAIXA DE TRABALHO: FAIXA C (DNIT)



4 SEÇÃO LONGITUDINAL
ESCALA 1:50

DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT - MENOR DISTÂNCIA

MATERIAL	X1	X2	C1	L1	DISTÂNCIA (m)	ORIGEM	DESTINO
CAP	*	*	*	*	350	USINA	RecapearPR
Areia	*	*	*	*	270	USINA	RecapearPR
Cal hidratada	*	*	*	*	530	USINA	RecapearPR
Brita	*	*	*	*	1	USINA	RecapearPR
Massa	*	*	*	*	10	USINA	RecapearPR

CONVENÇÕES

X1	Via pavimentada	C1	Trincho comercial
X2	Via não pavimentada	L1	Trincho Regional/Local



PROJETO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

OBRA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO

LOCAL RUA RODOLFO ULRICH | AV. PAULO BANTLE | RUA PELOTAS | RUA ITAPIRANGA

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
DETALHES

PROJETA: ALEXANDRE CARDOSO
ENGENHEIRO CIVIL | CREA PR-17048/D

PROJETA: LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

INDICADAS

Única

DATA: 22/09/2025



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

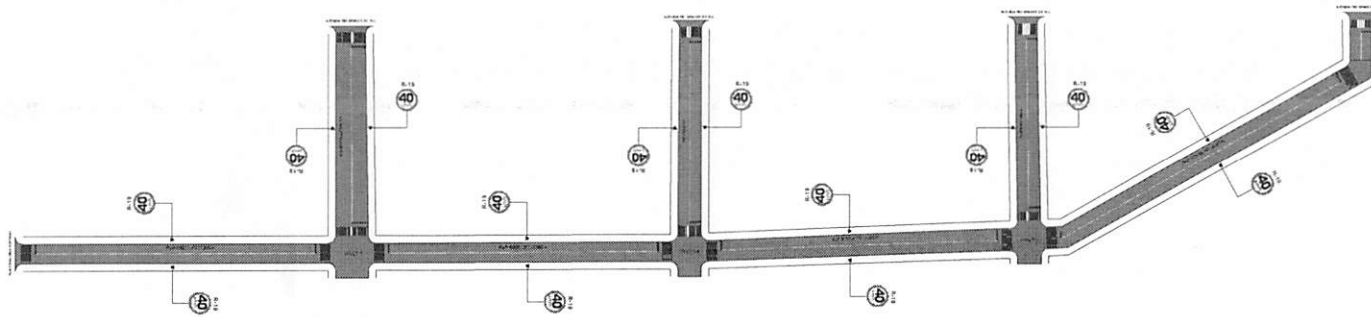
Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:52:50)

Nome do arquivo:
2025092314525080.pdf

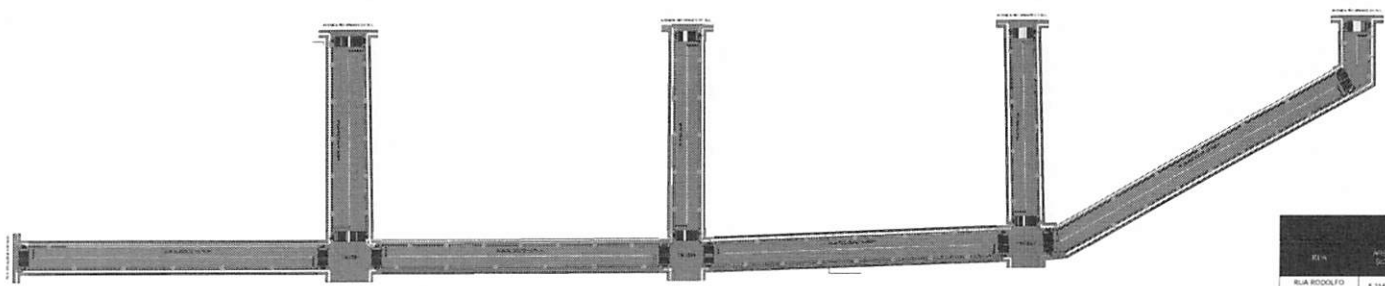
Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314525080>

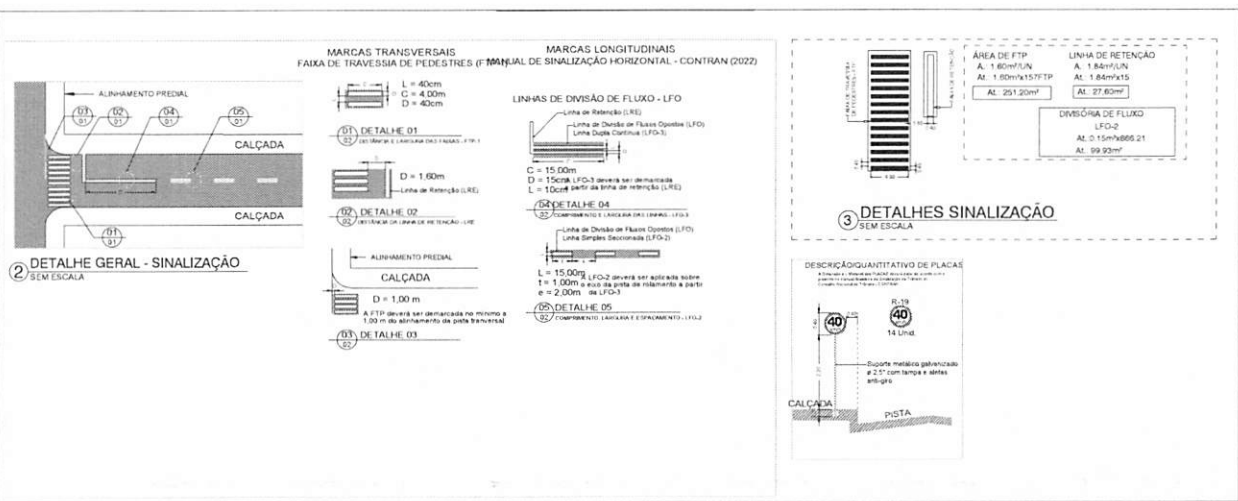


1 PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
ESCALA: 1:50



2 PROJETO DE URBANIZAÇÃO E CALÇADA
ESCALA: 1:50

QUADRO DE ESTATÍSTICA POR RUA									
RUA	PRM. (m)	ÁREA (m²) (CALÇADA + VERDEJANTE)	ÁREA (m²) (VERDEJANTE)	TOTAL (m²)	TAXA (m²/ha)	PROJEÇÃO (m²/ha)	PROJEÇÃO (m²/ha)	PROJEÇÃO (m²/ha)	PROJEÇÃO (m²/ha)
RUA RODOLFO ULRICH	2.214,33	1.890,30	494,52	15,50	338,88	51	18	219,58	8
AVENIDA PAULO BANTLE	1.984,16	293,00	150,00	2,94	52,62	10	4	63,57	2
RUA PELOTAS	783,78	297,60	151,30	2,94	53,36	10	4	48,17	2
RUA ITAPIRANGA	763,24	290,00	142,97	2,94	51,32	7	4	47,41	2
TOTAL	5.745,51	3.370,90	938,79	22,32	48,17	72	26	117,23	14



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 16.460.526/0001-16
PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583
FONE: (41) 3555-8100 FAX: (41) 3555-8101
CEP: 83.750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PROFESSOR TÉCNICO	PROFESSOR
ALEXANDRE CARDOSO ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-17048/0	LUIZ CARLOS BONI PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ	
OBRA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO	
LOCAL RUA RODOLFO ULRICH AV. PAULO BANTLE RUA PELOTAS RUA ITAPIRANGA	
REFERÊNCIAS	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PROJETO DE URBANIZAÇÃO E CALÇADAS DETALHES
ESCALA	INDICADAS
DATA	22/09/2025
Única	



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (23/09/2025 14:50:30)

Nome do arquivo:
2025092314503022.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025092314503022>

000147



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 18 de novembro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, 38.507,45m², sendo 12.333,22m² de recape asfáltico e 26.174,23m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual., encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Licitações e Contratos;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000148



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 19 de novembro de 2025.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, 38.507,45m², sendo 12.333,22m² de recape asfáltico e 26.174,23m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com valor total de R\$ 6.862.180,44 (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) expedido por Vossa Excelência na data de 18 de novembro de 2025, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	PROJETO OU ATIVIDADE:	CONTA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Serviços Urbanos	15.452.1501.1052 – Pavimentação Urbana	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	00640 e 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Secretaria de Serviços Urbanos	15.452.1501.1052 – Pavimentação Urbana	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	00648 e 01936 – SIT 76400 – SECID – TERMO 1448 – Pavimentação Asfáltica CBUQ 8.507,45 M2

Cordialmente,

Enson Eleamar Schabo

Secretário de Finanças

Jones Roberto Kinner

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

000149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº /2025
Processo Administrativo nº

O MUNICÍPIO de PLANALTO, torna público que, às 09:00 horas do dia de do ano de 2025, na rua Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro em , Paraná, Brasil, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Vias Urbanas de Planalto

Objeto: Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, 38.507,45m², sendo 12.333,22m² de recape asfáltico e 26.174,23m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos: Rua Augusto Balz (entre Rua Balduino Menegazzi e Rua Projetada V) - Rua Projetada V (entre Rua Projetada O e Rua Projetada P) - Rua João Sapiezinski (entre Rua Projetada O e Rua Projetada P) - Rua Projetada O (entre Rua Projetada V e Rua João Sapiezinski) - Rua Projetada P (entre Rua Projetada V e Rua João Sapiezinski) - Av Porto Alegre (Rua Florianópolis e Av Rio Grande do Sul) - Rua São Paulo (entre Rua Jacob Theobaldo Erthal e Rua Alfredo Frederico Beyer) - Rua Mato Grosso (entre Rua Jacob Theobaldo Erthal e Rua Alfredo Frederico Beyer) - Rua Alfredo Frederico Beyer (entre Rua Padre Marcelo Quilicci e Av Porto Alegre) - Rua Rodolfo Ulrich (entre Av Paulo Bantle e Rua Soledade) - Av Paulo Bantle (entre Av Rio Grande do Sul e Rua Rodolfo Ulrich) - Rua Pelotas (entre Av Rio Grande do Sul e Rua Rodolfo Ulrich) - Rua Itapiranga (entre Av Rio Grande do Sul e Rua Rodolfo Ulrich) - Rua Acácio Pereira de Mello (entre Rua Arlindo Londero e Rua Stanislaw Szekut) - Rua Francisco Balduino Elly (entre Rua Acácio Pereira de Mello e Av Octávio Batistela) - Rua Stanislaw Szekut (entre Rua Acácio Pereira de Mello e Av Octavio Batistela) - Rua A (868,00m)

Área Pavimentada: 38.507,45 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 686.218,04 (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e quatro centavos)

Valor máximo da licitação: R\$ 6.862.180,44 (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 46

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 6.862.180,44 (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), sendo 71,02% referente aos materiais e 28,98% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo MENOR PREÇO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do objeto licitado serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Planalto-PR, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Planalto - PR.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 A Concorrência presencial será conduzida por Agente de Contratação, o qual terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública presencial; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2.2 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura <https://www.planalto.pr.gov.br/>, bem como ser examinado, juntamente com seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no preâmbulo, em horário comercial, ou solicitado por meio do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br.

2.3 O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no concernente ao **item 2.6**.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, **por escrito**, no endereço indicado no preâmbulo ou por meio do e-mail, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 Na data e hora definidas para abertura da sessão pública presencial, o representante da proponente que quiser participar ativamente da sessão, se não for membro integrante da diretoria da entidade (*com poderes legais para representar a proponente*), deverá apresentar ao Agente de Contratação a credencial (ANEXO XIII) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

3.2.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

3.2.3 A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, porém o impedirá de ofertar lances verbais, manifestar intenção de recorrer ou praticar demais atos na sessão presencial que exijam a presença de representante devidamente credenciado, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio da documentação sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá, mediante apresentação de declaração (ANEXO XI), manifestar que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou

microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, em razão da inversão de fases, a fase de habilitação precederá a fase de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.3 A proponente deverá entregar ao Agente de Contratação, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

b) **ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA N.º ____/20____
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA: ____ / ____ /20____

RAZÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA N.º ____/20____
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ____ / ____ /20____

4.4 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente ao Agente de Contratação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, o Agente de Contratação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na sua entrega.

4.5 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

- 4.6 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).
- 4.7 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
- 4.8 Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública presencial da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.
- 4.9 Até a abertura da sessão pública presencial, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados.
- 4.10 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 1 e n.º 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 4.11 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

- 5.1 O envelope nº 2, a ser entregue devidamente fechado e inviolado, deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por representante credenciado da proponente.
- 5.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 5.3 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:
- 5.3.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:
- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
 - b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
 - c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
- 5.3.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
- 5.3.3 Cartilha Global (anexo III - arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI - arquivo) e ES (anexo V).
- 5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.8 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.8.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.8.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;

5.8.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, deverá ser aprovado pelo Município na licitação, bem como, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato;

5.8.3.1 Na reunião de partida, a proponente vencedora terá a oportunidade de apresentar o cronograma alterado, se assim julgar necessário, caso contrário, o cronograma válido é aquele apresentado e aprovado na licitação.

5.8.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.8.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA HABILITAÇÃO

DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma presencial, ocasião na qual o Agente de Contratação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente, juntamente com os documentos de credenciamento dos representantes presentes.

6.1.1 A sessão pública presencial será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2 O Agente de Contratação procederá ao credenciamento dos representantes presentes, conferindo os documentos de representação e registrando em ata os nomes dos representantes credenciados e das empresas licitantes.

6.1.3 Após o credenciamento, o Agente de Contratação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, todos os envelopes nº 1 e nº 2 recebidos.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.2 Em razão da inversão de fases, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação, procedendo à abertura dos envelopes nº 1, que contêm os documentos de habilitação, os quais serão rubricados pelo Agente de Contratação e pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

6.3 O Agente de Contratação verificará os documentos de habilitação apresentados, avaliando o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital.

6.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior à verificação da habilitação jurídica e qualificação técnica e econômico-financeira, e apenas dos licitantes que atenderem a estas exigências.

6.6 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual inabilitação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.7 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento por todos os participantes presentes.

6.8 A não inabilitação do licitante neste momento não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após análise mais detalhada ou diligências.

6.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

6.10 O Agente de Contratação declarará habilitadas as licitantes que atenderem às exigências deste Edital, registrando tal decisão em ata.

6.11 Sendo inabilitada uma licitante, o Agente de Contratação devolverá o envelope nº 2, contendo a proposta de preços, fechado e inviolado, ao representante presente ou, na sua ausência, manterá sob sua guarda para posterior devolução após a homologação do certame.

6.12 Encerrada a fase de habilitação, havendo manifestação de intenção de recurso, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando em ata a data e horário para reabertura da sessão e abertura dos envelopes nº 2 das licitantes habilitadas, após o prazo recursal.

6.13 Não havendo manifestação de intenção de recurso quanto à habilitação, o Agente de Contratação dará prosseguimento à sessão, procedendo à abertura dos envelopes nº 2 das licitantes habilitadas, conforme previsto no item 7 deste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O envelope nº 1, a ser entregue devidamente fechado e inviolado, deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por representante credenciado da proponente.

7.2 A habilitação da licitante poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2 O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos neste item, por meio eletrônico, devendo a licitante juntar no envelope os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 O Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital, fazendo o devido registro na ata do certame.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1 Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	1.823,40 toneladas

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública presencial, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46) 3555 - 8138 até o dia ____/____/____.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

30/11

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.7 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.7.2 Sendo inabilitada uma proponente, o Agente de Contratação examinará a documentação de habilitação da licitante classificada na sequência, e, assim sucessivamente, verificando sua habilitação, na ordem de classificação.

7.7.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.4 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

7.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Encerrada a fase de habilitação, não havendo interposição de recurso ou, havendo, após o julgamento dos recursos interpostos, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, as quais serão rubricadas pelo Agente de Contratação e pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

8.2 Na sequência, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento por todos os participantes presentes.

8.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

8.5 O Agente de Contratação ordenará, em ata, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

8.6 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances orais, através de seus representantes devidamente credenciados, nos termos do item 3.2, sendo registrados em ata os valores propostos.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

- 8.8** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado em ata, observado o intervalo mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado em ata.
- 8.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública presencial de lances será encerrada pelo Agente de Contratação.
- 8.12** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.13** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.13.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Agente de Contratação verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.13.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, no prazo definido pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.
- 8.13.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o Agente de Contratação convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.13.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.14** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.15** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Agente de Contratação dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.16** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.16.1** A negociação será realizada na sessão pública presencial, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.17** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de () horas, envie ou apresente a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

8.19 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

8.20 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

8.21 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

8.22 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

8.22.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.22.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.23 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

8.23.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

8.23.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

8.23.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

8.23.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.23.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.24 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

30 mi

8.24.1 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.24.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública presencial para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública presencial somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado nos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21) com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.24.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

8.25.1 A composição de preço deverá ser entregue ao Agente de Contratação, no prazo por ele fixado, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

8.26 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

8.27 Os resultados serão divulgados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, Diário Oficial, ou no PNCP para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21) e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

9. FASE RECURSAL

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública presencial, de forma imediata após o término do ato de habilitação, inabilitação, julgamento ou classificação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, inabilitação ou julgamento.

9.4 Os demais licitantes serão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de habilitação, julgamento e classificação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

11.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

11.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.6 Fraudar a licitação;

11.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.10.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1 a 11.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.10.2 Para as infrações previstas nos itens 11.5 a 11.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

11.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12. CONDIÇÕES DO AJUSTE

12.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

12.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

12.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

12.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

13.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

13.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

14. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

14.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

14.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

14.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

15. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

15.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

16.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

16.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

16.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

16.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

16.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

16.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

16.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S (I12/I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

17.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0% (zero) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

17.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

17.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

17.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

18.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

18.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

18.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

18.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

18.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

18.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

18.13 Os atos relativos à licitação efetuados durante a sessão pública presencial serão formalizados e registrados em ata e em processo administrativo pertinente ao certame.

18.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

18.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de (Capanema) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

19. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

19.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V - Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII - Carta-Credencial

ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XV - Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVII - Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Plano de Amostragem
- e) Modelo de placa.

, de de 20 .

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Boni

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir nome do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir nº*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir nº*), e a empresa (*inserir nome da empresa*), CNPJ (*inserir nº*), localizada na (*inserir endereço*), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (*inserir nome do representante legal*) portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir nº*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir nº*), residente na (*inserir endereço*), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data*), protocolo n.º (*inserir nº*), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n.º .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

SECRETARIA	PROJETO OU ATIVIDADE:	CONTA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Serviços Urbanos	15.452.1501.1052 – Pavimentação Urbana	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	00640 e 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
Secretaria de Serviços Urbanos	15.452.1501.1052 – Pavimentação Urbana	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	00648 e 01936 – SIT 76400 – SECID – TERMO 1448 – Pavimentação Asfáltica CBUQ 8.507,45 M2

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o

responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas à Paranaidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranaidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura, citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto), para aprovação na reunião de partida
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez

por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Planalto – CNPJ n.º 76.460.526/0001-16.

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em _____, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Carla Fátima Mombach Sturm, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

30/11

- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Alexandre Cardoso, e ao fiscal substituto Sr. (a) Roberto Aloysio Goergen, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 12.2.2 e 12.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos

30 ni

elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0% (zero) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis. **19.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 23.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

1) **PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO - DNER-PRO 277/97.**

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviaros)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) **Serviços de pavimentação**

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
DER-ES-PA-19-23 Capa Selante
DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente
DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio
DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados

3) **Serviços de terraplenagem**

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
DER-ES-TE-02-23 Cortes
DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
DER-ES-TE-06-23 Aterros

Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço
DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço

DNIT 142/2022-ES: Pavimentação - Base de solo melhorado com cimento - Especificação de serviço
DNIT 143/2022-ES: Pavimentação - Base de solo-cimento - Especificação de serviço
DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 146/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial simples - Especificação de serviço
DNIT 147/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial duplo - Especificação de serviço
DNIT 148/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial triplo - Especificação de serviço
DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Pré - misturado a frio com emulsão catiônica convencional - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-EM 362/97 - Asfaltos diluídos tipo cura rápida
DNER-EM 363/97 - Asfaltos diluídos tipo cura média
DNER-EM 367/97 - Material de enchimento para misturas betuminosas
DNIT 095/2006 – EM – Cimentos asfálticos de petróleo – Especificação de Material
DNIT 165/2013 – EM – Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de Material
DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume
DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa – determinação da densidade aparente
DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica
DNER-ME 092/94 – Solo – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia
DNER-ME 193/96 - Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação da densidade e da massa específica
DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio
DNIT 164/2013-ME: Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas – Método de Ensaio
DNIT 427/2020-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas - Método de ensaio
DNIT 428/2022-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados - Método de ensaio
DNIT 446/2024 – ME – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio – Método de ensaio
DNIT 447/2024 – ME – Misturas asfálticas – Ensaio de estabilidade e fluência Marshall – Método de ensaio
DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio
DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento “Los Angeles” – Método de ensaio
DNIT 452/2024 – ME – Agregado graúdo – Adesividade ao ligante asfáltico – Método de ensaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

Nome

Formação - CREA/CAU
Responsável pela Execução da Obra

30/11

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:	Cidade:	Estado:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE _____ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

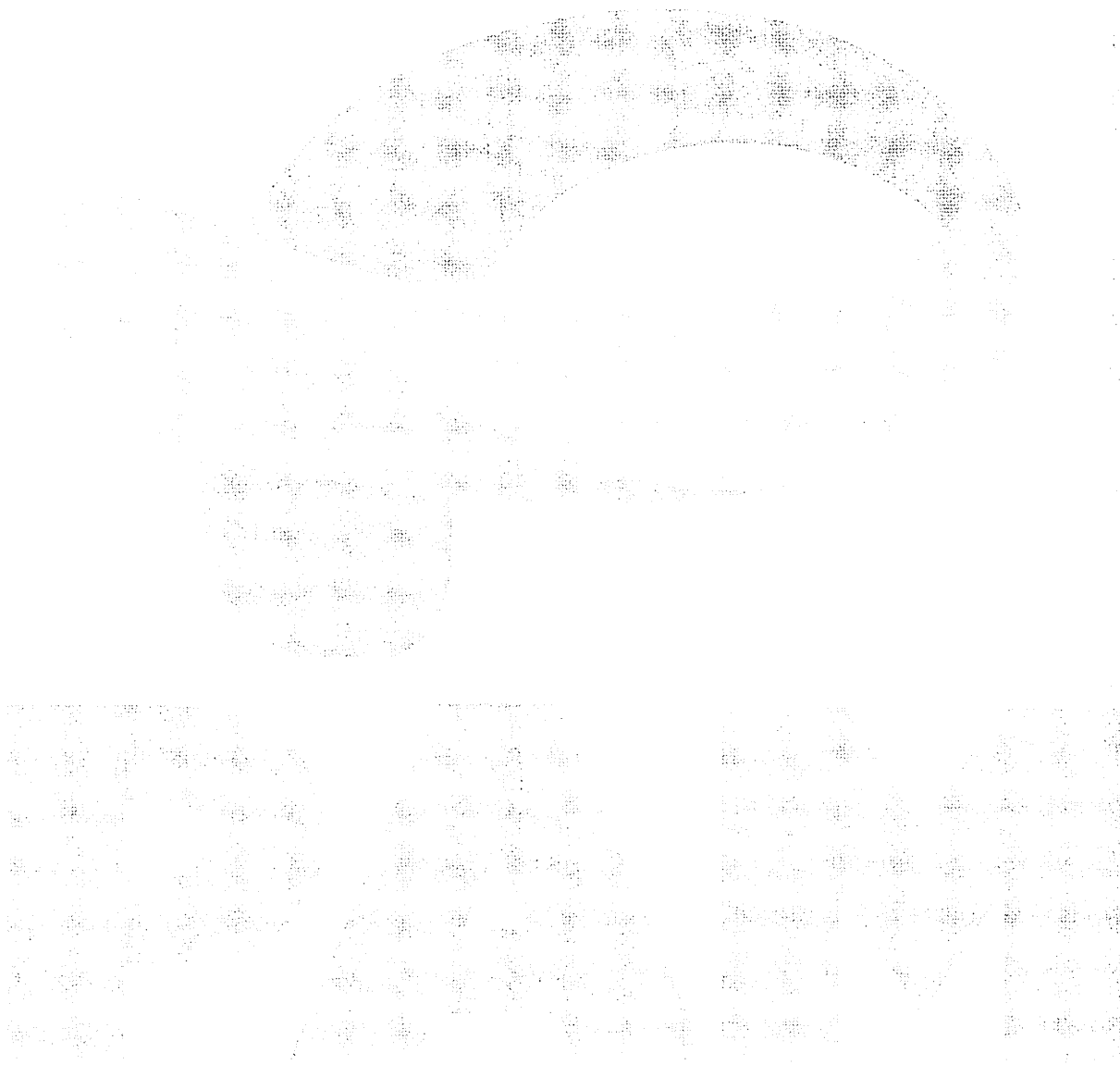
30/11

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

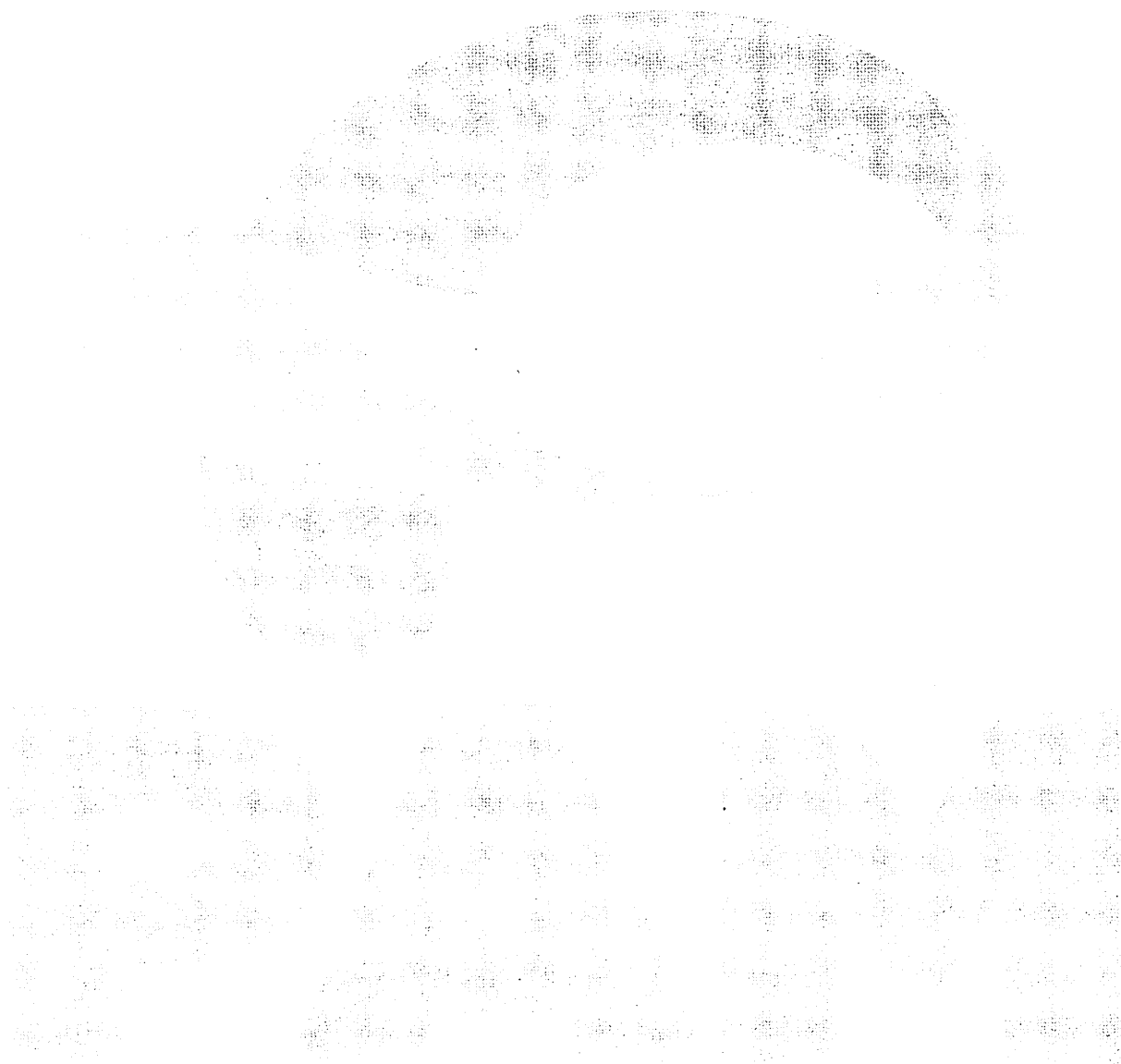
CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



Boni

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



3021

000199

ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
 Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
 MUNICÍPIO DE
 Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU		
PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GARANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		

Bodi

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do município

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU
PAVIMENTAÇÃO

IMPOSTOS	ISS =	1,20
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	4,85
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80	3,45
RISCOS	0,50	0,85
SEGUROS E GARANTIAS	0,32	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,02	0,85
LUCRO	6,70	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	18,52	15,28
BDI (OBRA)	18,52%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

3001

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU n.º (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

30/11

ANEXO VIII.1
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____,
E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

PAMAM

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável	pele(a)
			(**)
Assinatura:			

2	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável	pele(a)
			(**)
Assinatura:			

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

302

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

30/11

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 20 __.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

3021 000209

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO XIII
Carta-Credencial

Local, __ de __ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

ANEXO XIV

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__
Ao

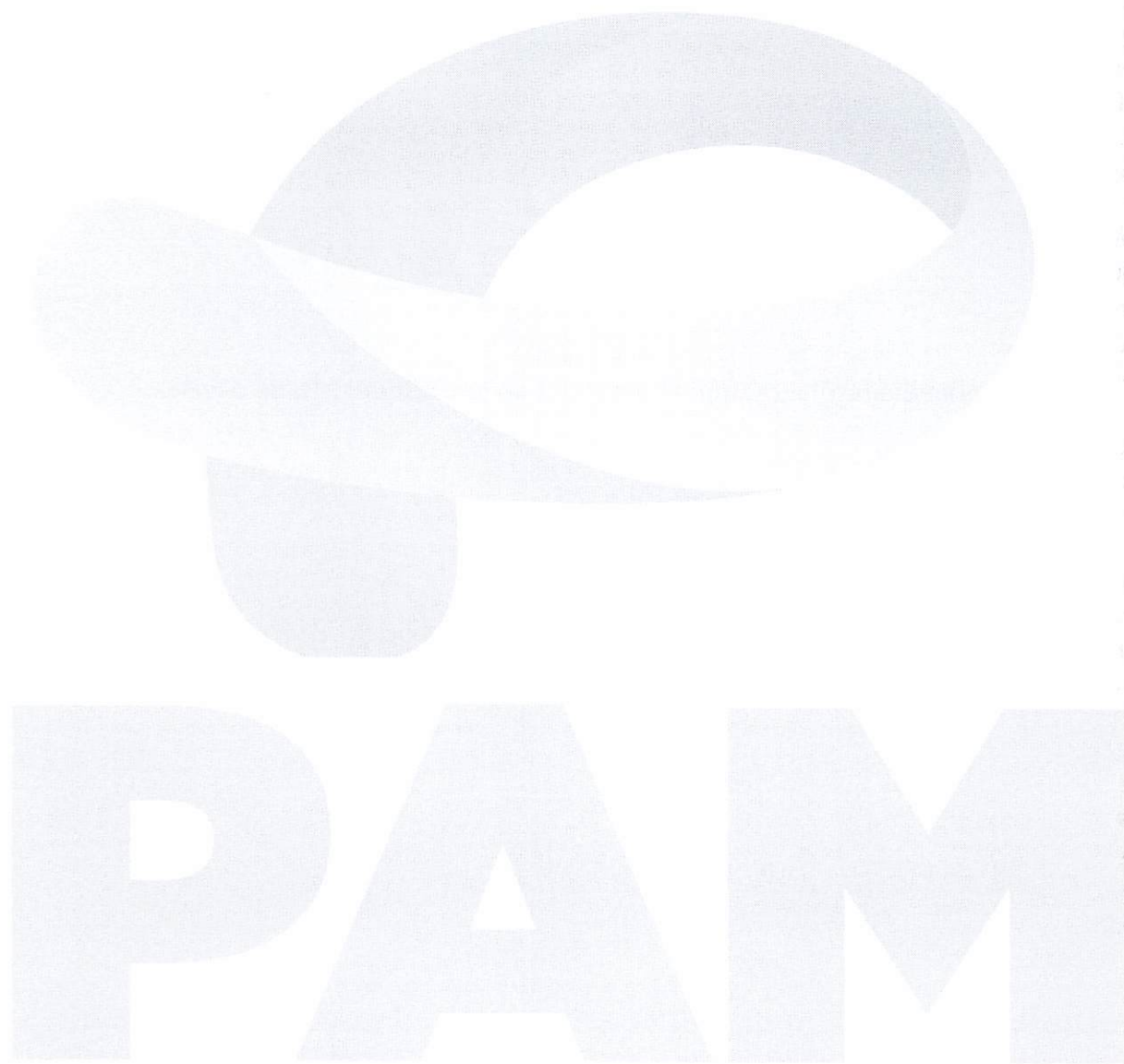
Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---

ANEXO XV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



ANEXO XVI - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i>
PROponente : <i>(inserir o nome da proponente)</i>

MUNICÍPIO / LOCAL :	ÁREA CONSTRUÍDA :
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :
LOTE :	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO	-----							
	QUANTIDADE	-----							
02	UTILIZAÇÃO	-----							
	QUANTIDADE	-----							
03	UTILIZAÇÃO	-----							
	QUANTIDADE	-----							
04	UTILIZAÇÃO	-----							
	QUANTIDADE	-----							
05	UTILIZAÇÃO	-----							
	QUANTIDADE	-----							
06	UTILIZAÇÃO	-----							
	QUANTIDADE	-----							
07	UTILIZAÇÃO	-----							
	QUANTIDADE	-----							
08	UTILIZAÇÃO	-----							
	QUANTIDADE	-----							
09	UTILIZAÇÃO	-----							
	QUANTIDADE	-----							
10	UTILIZAÇÃO	-----							
	QUANTIDADE	-----							
11	UTILIZAÇÃO	-----							
	QUANTIDADE	-----							
12	UTILIZAÇÃO	-----							
	QUANTIDADE	-----							
13	UTILIZAÇÃO	-----							
	QUANTIDADE	-----							
14	UTILIZAÇÃO	-----							
	QUANTIDADE	-----							
15	UTILIZAÇÃO	-----							
	QUANTIDADE	-----							
16	UTILIZAÇÃO	-----							
	QUANTIDADE	-----							

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO	-----							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

30/11
000214

ANEXO XVII

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- d) Plano de Amostragem: disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- e) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>